PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA DO ESTADO DA BAHIA

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1640/2023	**1640/2023**	**12/07/2023 16:02:46**	**12/07/2023 16:02:45**

Tipo

PROCESSO LICITATÓRIO - LEI 8.666/93

Número

8/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Ementa:

Processo Licitatório - Lei 8.666/93

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 350030003900330003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DADOS DO REQUISITANTE	
1.NOME COMPLETO: Jennifer Barbosa de Campos	
2.CPF: 033.616.535-84	**3.MATRÍCULA:** 000554
4.CARGO/FUNÇÃO: Analista Técnico em Administracão	**5.SETOR/GABINETE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
6.CELULAR: (73) 98825-4208	**7.E-MAIL:** jbc_jenny@hotmail.com
DADOS DO PEDIDO	
8.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna.	
9.JUSTIFICATIVA: O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual dos trabalhos legislativos e administrativos realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo digital compilando os trabalhos realizadas pelo órgão, no que se refere aos trabalhos administrativos e legislativos, sessões internas e externas, bem como a transmissão ao vivo de tais trabalhos nas redes sociais e no site oficial do órgão, facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – Ba em tempo real.	
10.DATA PREVISTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:	
11.INFORMAÇÕES ADCIONAIS:	

12 de julho de 2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 350030003700360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003700360003A005000

Assinado eletrônicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **12/07/2023 16:02**
Checksum: **10FAEC0DA96063B93C2577E18589BE401A76F36D3191F992E87B03716993D1C4**

	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO CNPJ: 13.235.726/0001-55	**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DATA: 12 de julho de 2023

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna.

JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual dos trabalhos legislativos e administrativos realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo digital compilando os trabalhos realizadas pelo órgão, no que se refere aos trabalhos administrativos e legislativos, sessões internas e externas, bem como a transmissão ao vivo de tais trabalhos nas redes sociais e no site oficial do órgão, facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – Ba em tempo real.

1.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação.

1.3. A agravação das sessões plenárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Itabuna objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa dos atos legislativos, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que além de proporcionar todo o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão via web e em tempo real, proporcionando a sociedade a participação e a fiscalização das ações do Legislativo.

1.4. Ademais, soma-se a necessidade de inclusão dos serviços de Linguagem de sinais, pois a transmissão se dá também com tela refletida de linguagem de sinais e para atender os servidores que trabalham com Libras, facilitando e melhorando a didática, emerge assim a inclusão que atenda a demanda deste Poder Legislativo.

1.5. O registro audiovisual e transmissão ao vivo das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias, Comissões Técnicas, Sessões extraordinárias, audiências públicas, Cerimônias de posse, Licitações, bem como a Câmara Itinerante e demais eventos institucionais torna esta solicitação imprescindível para o bom andamento das atividades.

1.6. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha de itens e preços do Termo de Referência, foram baseadas nas demandas do último exercício, conforme relatórios, em anexo, somadas a um percentual de previsões de demandas futuras.

1.7. Portanto, com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

RESPONSÁVEL:

_____

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Téc. em Administração

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300039003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Memoria de Cálculo para o Objeto:

"Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna".

Código	*Especificação*	*Termo/ contrato*	*Unidade*	*Quantidades*	
				Inicial Total	*Emitida/utilizada*
00000867 Item 1	Camara municipal de itabuna serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos para as redes sociais e para o site da câmara	**Termo Nº 000019/2022 Contrato N° 000010/2023**	Tare.	140,000	**130 unidades**
00000868 Item 2	Camara municipal de itabuna camara municipal de itabuna serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de sessões externas com disponibilidade de link de internet para transmissão ao vivo.			20,00	**03 unidades.**

Observação 1: Até a presente data foram utilizados as quantidades acima expressas, como demonstra os relatórios, em anexo. Salientando que ainda há previsão de sessões até a finalização do atual contrato.

Observação 2: A quantidade prevista no item 2 levou em consideração a previsão para utilização da Câmara Itinerante, mas não houve as sessões neste exercicio, mas com probabilidade de ocorrer no exercício seguinte.

Itabuna, 10 de julho de 2023.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 350030003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

Código	*Especificação*	*Termo*	*Unidade*	*Quantidades*				
				Inicial	*Emitida*	*Recebida*	***À Emitir***	***À Receber***
00000867	CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO, DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS para as redes sociais e para o site da câmara municipal de itabuna.	**Termo Nº 000019/2022**	Tare.	140,000			**140,000**	**140,000**

Autorizações Emitidas

Número / Ano	***Data***	***Órgão***	***Setor***	***Quantidade***	***Situação***	***Recebimento***
000355 / 2022	05/09/2022	CMI	CMI	8,000	Definitiva	
000409 / 2022	07/11/2022	CMI	CMI	13,000	Definitiva	
000486 / 2022	30/11/2022	CMI	CMI	18,000	Definitiva	
000514 / 2022	21/12/2022	CMI	CMI	11,000	Definitiva	
000081 / 2023	01/02/2023	CMI	CMI	9,000	Definitiva	
000130 / 2023	01/03/2023	CMI	CMI	17,000	Definitiva	

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 350030003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

Código	Especificação	Termo	Unidade	Quantidades				
				Inicial	Emitida	Recebida	**À Emitir**	**À Receber**
00000868	CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA SERVIÇOS DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS DE SESSÕES EXTERNAS com disponibilidade de link de internet para a transmissão ao vivo.	**Termo Nº 000019/2022**	Tare.	20,000			**20,000**	**20,000**

Autorizações Emitidas

Número / Ano	*Data*	*Órgão*	*Setor*	*Quantidade*	*Situação*	*Recebimento*
000409 / 2022	07/11/2022	CMI	CMI	1,000	Definitiva	
000514 / 2022	21/12/2022	CMI	CMI	1,000	Definitiva	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

Código	Especificação	Contrato	Unidade	Quantidades				
				Inicial	Emitida	Recebida	**À Emitir**	**À Receber**
00000867	CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO, DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS para as redes sociais e para o site da câmara municipal de itabuna.	**Contrato Nº 000010/2023**	Tare.	64,000			**64,000**	**64,000**

Autorizações Emitidas

Número / Ano	*Data*	*Órgão*	*Setor*	*Quantidade*	*Situação*	*Recebimento*
000169 / 2023	02/05/2023	CMI	CMI	17,000	Definitiva	
000225 / 2023	02/05/2023	CMI	CMI	24,000	Definitiva	
000262 / 2023	28/06/2023	CMI	CMI	13,000	Definitiva	

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300039003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

Código	*Especificação*	*Contrato*	*Unidade*	*Quantidades*				
				Inicial	*Emitida*	*Recebida*	***À Emitir***	***À Receber***
00000868	CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA SERVIÇOS DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS DE SESSÕES EXTERNAS com disponibilidade de link de internet para a transmissão ao vivo.	**Contrato Nº 000010/2023**	Tare.	18,000			**18,000**	**18,000**

Autorizações Emitidas

Número / Ano	***Data***	***Órgão***	***Setor***	***Quantidade***	***Situação***	***Recebimento***
000225 / 2023	02/05/2023	CMI	CMI	1,000	Definitiva	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003900300003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **12/07/2023 16:08**
Checksum: **CB53957F0166A28F121128DC9D46ADB45A49451D7D399B9471B95BC1C5866125**

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
E-MAIL:	**TELEFONE:**
RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
WHAT'S APP:	

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170		
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20		
					Valor Global (R$):	

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

1.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

1.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

1.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

1.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista no lote acima relacionado.

1.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

1.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

1.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

1.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 350030003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

1.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

1.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

1.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

1.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

1.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

1.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

1.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

1.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

1.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

1.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

1.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

1.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

1.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

1.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,

b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;

c) Gravador de back-up digital;

d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;

e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300039003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br

Local e Data:

Carimbo CNPJ e Assinatura

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300039003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **O presente Termo tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual dos trabalhos legislativos e administrativos realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo digital compilando os trabalhos realizadas pelo órgão, no que se refere aos trabalhos administrativos e legislativos, sessões internas e externas, bem como a transmissão ao vivo de tais trabalhos nas redes sociais e no site oficial do órgão, facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – Ba em tempo real.

2.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação.

2.3. A agravação das sessões plenárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Itabuna objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa dos atos legislativos, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que além de proporcionar todo o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão via web e em tempo real, proporcionando a sociedade a participação e a fiscalização das ações do Legislativo.

2.4. Ademais, soma-se a necessidade de inclusão dos serviços de Linguagem de sinais, pois a transmissão se dá também com tela refletida de linguagem de sinais e para atender os servidores que trabalham com Libras, facilitando e melhorando a didática, emerge assim a inclusão que atenda a demanda deste Poder Legislativo.

2.5. O registro audiovisual e transmissão ao vivo das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias, Comissões Técnicas, Sessões extraordinárias, audiências públicas, Cerimônias de posse, Licitações, bem como a Câmara Itinerante e demais eventos institucionais torna esta solicitação imprescindível para o bom andamento das atividades.

2.6. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha de itens e preços do Termo de Referência, foram baseadas nas demandas do último exercício, conforme relatórios, em anexo, somadas a um percentual de previsões de demandas futuras.

2.7. Portanto, com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

3. RELAÇÃO DE ITENS

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

4.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

4.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

4.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

4.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

4.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

4.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

4.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

4.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

4.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

4.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

4.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

4.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

4.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

4.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

4.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

4.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

4.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

4.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

4.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

4.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

4.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

4.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

5. DO LOCAL E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1 Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que em conformidade ao que determina o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato são os designados pela Administração por meio de **Portaria.**

7.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

7.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria citada no subitem 7.1 deste Termo.**

7.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

7.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar ao preposto da Contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

8.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

8.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

8.3.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

8.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

8.3.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

8.3.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

9. RECEBIMENTO

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300039003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1. O recebimento dos bens será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.

9.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia ao contrato;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência.

11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, bem como capacidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, caso necessário, para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.

12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.

12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.

12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.9. Emitir pedidos por meio de ordens de fornecimento/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a favor terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;

13.3. Executar o objeto contratado por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.

13.5. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.6. Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Autorização de Compra expedida pela CONTRATANTE;

13.7. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;

13.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.

13.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

13.10. Fornecer produtos e/ou serviços de primeira qualidade.

13.11. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

13.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

13.14. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

13.15. Manter, durante a vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.16. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

13.17. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

13.18. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

13.19. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

13.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa pecuniária;

14.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação das multas obedecerá ao quanto disposto no contrato, inclusive quanto aos percentuais e o devido processo legal.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Todos os custos relativos à prestação dos serviços correrão à custa da contratada.

15.2. Faz parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Itabuna, 12 de Julho de 2023.

Considerando a necessidade da contratação do objeto constante neste Termo, em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Administrativa

Felipe Eduardo Ramalho dos Santos
Diretor Administrativo

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300039003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 350030003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003900320003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **12/07/2023 16:08**
Checksum: **B070DABBE4EA1F90382C93607A96CEE8974227B57EE7EACC9D235A0CBD15E51A**

Assinado eletrônicamente por **Felipe Eduardo Ramalho dos Santos** em **17/07/2023 10:18**
Checksum: **1C7E1BE8B4AE399CB7B26C5C1F44C37B1209DCF97779F5E4331CF15D14719219**

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 12 de julho de 2023

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição:
Próxima Fase: Estimativa de Custos

Protocolo Automático
Analista Técnico em Administracão

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 18 de julho de 2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Estimativa de Custos

Ação realizada: Encaminhado ao setor

Descrição:
Aguardando prazo para recepção das propostas comerciais.

Próxima Fase: Estimativa de Custos

Leandro Leite Rocha
Assistente Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 370039003900360003A005400

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **18/07/2023 15:17**
Checksum: **0B302ECDB3BE24E857D1EF0BB7DD69DA14C4BB0FB954CE0327045BA2B348A588**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

AVISO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, informa, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, **a ser conduzido de acordo com as Leis 8.666/1993 e 10.520/02,** autuado sob o número epigrafado, que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: https://docs.google.com/document/d/12P5M-xjxpFtxQYfOZ73v426u12riTMAL/edit?usp=sharing&ouid=108762141578741444260&rtpof=true&sd=true

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **24/07/2022.**

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 17 de julho de 2023.

LEANDRO LEITE ROCHA

Assistente Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350033003400310003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **18/07/2023 15:04**
Checksum: **A63CAB8450661C6FABEB1500527677F072836C607E632E5E5B68C872CD91CFE0**

AVISO DE PROCESSO DE COMPRA - TRANSMISSÃO DE SESSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

AVISO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, informa, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, **a ser conduzido de acordo com as Leis 8.666/1993 e 10.520/02,** autuado sob o número epigrafado, que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: https://docs.google.com/document/d/12P5M-xjxpFtxQYfOZ73v426u12riTMAL/edit?usp=sharing&ouid=108762141578741444260&rtpof=true&sd=true

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **24/07/2022.**

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 17 de julho de 2023.

LEANDRO LEITE ROCHA

Assistente Administrativo

Certificação Digital: HYKOET15-CWHACMEY-GGDXMSMH-XRZZVPAK
Versão eletrônica disponível em: https://dom.tcm.ba.gov.br/prefeituras/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3500330034003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Gmail **Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha.cmvi@gmail.com>**

Solicitação de Orçamento - Transmissão de Sessões

1 mensagem

Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br> 18 de julho de 2023 às 09:16
Cco: Formar - Formaturas e Eventos <formar.contato@gmail.com>, agserviceitabuna@outlook.com, originalproducoes@gmail.com, originalproducoess@gmail.com, mpbadaro1@hotmail.com, britothierry@gmail.com, diegoluiz@oi.com.br, mdelisiario96@gmail.com, badywerner@gmail.com, som.cia@hotmail.com, ALOISIO ALVES <aloisiosat@hotmail.com>, primaitabuna@outlook.com, contato@ssatransmissoes.com

Prezado, bom dia.

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de pessoa jurídica para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Itabuna.

O prazo para recepção dos orçamentos se encerra dia 24/07.

--
Atenciosamente,

Leandro Leite Rocha
Assistente Administrativo - Câmara Municipal de Itabuna/BA
Setor de Licitações
Telefone: (73) 2103-2124

Solicitação de orçamento - Gravação e transmissão.docx
50K

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 31 de julho de 2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Estimativa de Custos

Ação realizada: Encaminhado ao setor

Descrição:
Aguardando decurso de prazo para recepção das propostas comerciais.

Próxima Fase: Estimativa de Custos

Leandro Leite Rocha
Assistente Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380032003700300003A005400

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **31/07/2023 11:40**
Checksum: **B7ECCEBCD47BA33126B6AB2735394E3C242D4326A16A442827B09D9792EABA70**

Gmail **Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha.cmvi@gmail.com>**

Solicitação de Orçamento - Transmissão de Sessões

4 mensagens

Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br> 18 de julho de 2023 às 09:16
Cco: Formar - Formaturas e Eventos <formar.contato@gmail.com>, agserviceitabuna@outlook.com, originalproducoes@gmail.com, originalproducoess@gmail.com, mpbadaro1@hotmail.com, britothierry@gmail.com, diegoluiz@oi.com.br, mdelisiario96@gmail.com, badywerner@gmail.com, som.cia@hotmail.com, ALOISIO ALVES <aloisiosat@hotmail.com>, primaitabuna@outlook.com, contato@ssatransmissoes.com

Prezado, bom dia.

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de pessoa jurídica para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Itabuna.

O prazo para recepção dos orçamentos se encerra dia 24/07.

--
Atenciosamente,

Leandro Leite Rocha
Assistente Administrativo - Câmara Municipal de Itabuna/BA
Setor de Licitações
Telefone: (73) 2103-2124

Solicitação de orçamento - Gravação e transmissão.docx
50K

Naimprensa Naimprensadeltabuna <originalproducoess@gmail.com> 18 de julho de 2023 às 09:35
Para: Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br>

Bom dia!
Ok
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mr. Mix. <badywerner@gmail.com> 18 de julho de 2023 às 17:27
Para: Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br>

Boa tarde.
Segue Doc Preenchido
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CamScanner 18-07-2023 17.12.pdf
983K

SSA Transmissões <contato@ssatransmissoes.com> 19 de julho de 2023 às 10:56
Para: Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br>, licitacao@itabuna.ba.leg.br

Bom dia, prezado.

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente;
Alyna Magalhães
Produtora
Cel.: +55 (71) 9.9100-8142
Instagram: @SSATransmissões
Site: www.ssatransmissoes.com

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500370036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Em ter., 18 de jul. de 2023 às 09:16, Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de orçamento - Gravação e transmissão Itabuna.pdf
547K

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500370036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gmail **Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha.cmvi@gmail.com>**

Orçamento Original Produções - Aloísio Alves

1 mensagem

Naimprensa Naimprensadeltabuna <originalproducoess@gmail.com> 20 de julho de 2023 às 14:24
Para: leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br

Boa tarde!
Segue em anexo orçamento referente a transmissão das sessões

20230720_41.pdf
580K

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500370036003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gmail **Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha.cmvi@gmail.com>**

Solicitação de Orçamento - Transmissão de sessões

2 mensagens

Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br> 24 de julho de 2023 às 15:06
Para: "comercial@argumento3.com.br" <comercial@argumento3.com.br>

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo o formulário de solicitação de orçamento.

--
Atenciosamente,

Leandro Leite Rocha
Assistente Administrativo - Câmara Municipal de Itabuna/BA
Setor de Licitações
Telefone: (73) 2103-2124

Solicitação de orçamento - Gravação e transmissão.docx
50K

Mércia Santos <comercial@argumento3.com.br> 24 de julho de 2023 às 17:10
Para: Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br>
Cc: Rejane Ayres <gerencia@argumento3.com.br>, Cassia Nantes <financeiro@argumento3.com.br>, bruno@argumento3.com.br

Boa tarde Leandro,

Segue em anexo nosso formulário com pesquisa de preço.

Aguardo confirmação de recebimento.

Grata,
Mércia Santos | Comercial
71 **9**9644-6649
comercial@argumento3.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FORMULÁRIO DE FORNCECIMENTO ARGUMENTO 3 LTDA.pdf
2880K

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500370036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, informa, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, **a ser conduzido de acordo com as Leis 8.666/1993 e 10.520/02,** autuado sob o número epigrafado, que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: https://docs.google.com/document/d/12P5M-xjxpFtxQYfOZ73v426u12riTMAL/edit?usp=sharing&ouid=108762141578741444260&rtpof=true&sd=true

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **31/07/2022.**

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 25 de julho de 2023.

LEANDRO LEITE ROCHA

Assistente Administrativo

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500370037003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350037003700300003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **31/07/2023 11:38**
Checksum: **8BF07785347386C84C582104506B68915BAD84C996D52FD6504DFF18F7F9C1AA**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCESSO DE COMPRA - TRANSMISSÃO DE SESSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, informa, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, **a ser conduzido de acordo com as Leis 8.666/1993 e 10.520/02,** autuado sob o número epigrafado, que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: https://docs.google.com/document/d/12P5M-xjxpFtxQYfOZ73v426u12riTMAL/edit?usp=sharing&ouid=108762141578741444260&rtpof=true&sd=true

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **31/07/2022.**

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 25 de julho de 2023.

LEANDRO LEITE ROCHA

Assistente Administrativo

Certificação Digital: CJGLVGUW-HEAN5J9N-UBCO3ITS-SBQ4JQRA
Versão Eletrônica disponível em: https://dom.tcm.ba.gov.br/prefeituras/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3500370037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 11 de agosto de 2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Estimativa de Custos

Ação realizada: Com Reserva

Descrição:
Informar a Existência de Disponibilidade Orçamentária.
Informar a Dotação Para a Cobertura da Despesa.
Realização de Reserva.

Próxima Fase: Verificação de Disponibilidade Orçamentária

Leandro Leite Rocha
Assistente Administrativo

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380037003100380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380037003100380003A005400

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **11/08/2023 09:20**
Checksum: **6A4E5FF2D2C8A867426F35BEFC6FC2938C64BE0532E5C8637227037BAF9B6E70**

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DANILO PEREIRA COELHO	**CNPJ: 25.229.961/0001-01**
E-MAIL: contato@ssatransmissoes.com	**TELEFONE: (71) 9 9100-8142**
RESPONSÁVEL: DANILO PEREIRA COELHO	
ENDEREÇO: Rua Jardim Federação, 439, sl. 07, edf. Estudio Centro, Federação, Salvador-BA, CEP: 40.231-060	
WHAT'S APP: (71) 9 9100-8142	

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	R$2.400,00	R$408.000,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	R$2.980,00	R$59.600,00
					Valor Global (R$):	**R$467.600,00**

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

1.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

1.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

1.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

1.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista no lote acima relacionado.

1.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

1.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

1.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

1.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

1.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

1.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

1.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

1.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

1.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

1.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

1.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

1.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

1.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

1.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

1.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

1.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

1.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

1.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

1.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br

Local e Data: Salvador-Ba, 19 de julho de 2023

25.229.961/0001-01
DANILO PEREIRA COELHO
SSA TRANSMISSOES
Rua Jardim Federação, 439, sala 07
Edf. Estudio Centro, Federação
CEP 40.231-060
SALVADOR - BA

Carimbo CNPJ e Assinatura

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:HELIZA RIBEIRO WERNER 08977029643	CNPJ:40.838.259/0001-20
E-MAIL:badywerner@gmail.com	TELEFONE: 73 9 8819-4696
RESPONSÁVEL: Heliza Ribeiro Werner	
ENDEREÇO: Rua Cristiano Selmann, 106 – Teresópolis – Ilhéus	
WHAT'S APP: 73 9 8819-4696	

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	170.000,00	
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	24.000,00	
					Valor Global (R$):	194.000,00

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

1.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

1.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

1.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

1.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista no lote acima relacionado.

1.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

1.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

1.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

1.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

1.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

1.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

1.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

1.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

1.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

1.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

1.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

1.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

1.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

1.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

1.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

1.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

1.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

1.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

1.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br

Local e Data:

40.838.259/0001-20
HELIZA RIBEIRO WERNER
RUA CRISTIANO SELMANN, 106
TERESÓPOLIS
Carimbo CNPJ e Assinatura ILHEUS/BA
CEP: 45652-466

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:ORIGINAL PRODUÇÕES AUDIO E VÍDEO	**CNPJ:17.660.190.0001-76**
E-MAIL: originalproducoess@gmail.com	**TELEFONE:7398843 9168**
RESPONSÁVEL: ALOÍSIO ALVES	
ENDEREÇO: TRAV. Ana Francisca,73 - bairro Santo Antônio - Itabuna	
WHAT'S APP: 73 98843 9168	

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	R$400	R$68.000,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	R$600	R$12.000,00
					Valor Global (R$):	R$80.000,00

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

1.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

1.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

1.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

1.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista no lote acima relacionado.

1.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

1.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

1.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

1.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

1.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

1.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

1.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

1.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

1.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

1.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

1.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

1.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

1.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

1.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

1.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

1.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

1.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

1.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br

ITABUNA - 20.07.2023

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira
Carimbo CNPJ e Assinatura

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ARGUMENNTO 3 LTDA	**CNPJ:** 46.361.875/0001-10
E-MAIL: contato@argumento3.com.br	**TELEFONE:** 71 3015-0177
RESPONSÁVEL: BRUNO TORRES	
ENDEREÇO: AV. LUÍS VIANA FILHO, N. 13223, HANGAR BUSINESS PARK, TORRE 5 SALA 707. CEP: 41500-300. SALVADOR - BA	
WHAT'S APP: 71 9.9644-6649	

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	R$ 785,00	R$ 133.450,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	R$ 900,00	R$ 18.00,00
					Valor Global (R$):	R$ 151.450,00

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

1.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

1.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

1.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

1.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista no lote acima relacionado.

1.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

1.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

1.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

1.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

1.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

1.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

1.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

1.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

1.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

1.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

1.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

1.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

1.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

1.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

1.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

1.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

1.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

1.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,

b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;

c) Gravador de back-up digital;

d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;

e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: licitacao@itabuna.ba.leg.br

Salvador, 24 de julho de 2023

46.361.875/0001-10
ARGUMENTO 3 LTDA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4d72-a5cb-3f4121de212f

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA (ORIGINAL PRODUÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA (ORIGINAL PRODUCOES), microempreendedor individual, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76**, estabelecida na 1ª Travessa Ana Francisca, 73, Térreo, Santo Antônio, Itabuna - BA, CEP: 45.602-195, telefone: (73) 99805-6111, endereço eletrônico: originalproducoess@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 05.123.375-43 SSP-BA e do CPF/MF n° 583.826.665-15.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 002/2022 (Pregão Eletrônico 016/2022),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, edição, finalização e gravação de vídeos dos trabalhos legislativos e administrativos com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna-BA,** conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Pregão Eletrônico 022/2022.**

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.

2.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

Autenticar documento em https://itabuna.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	64	400,00	25.600,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas com disponibilidade de Link de internet para a transmissão ao vivo.	Unid.	18	600,00	10.800,00
				VALOR GLOBAL R$:		**36.400,00**

2.3. Configura-se como Sessões externas as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

2.4. No valor da proposta comercial do item 2 deverão estar inclusos todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:

3.1.1. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

3.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

3.1.3. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

3.1.4. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.5. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

3.1.6. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

3.1.7. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

3.1.8. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

3.1.9. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

3.1.10. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

3.1.11. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

3.1.12. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a

Autenticar documento em https://itabuna.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4d72-a5cb-3f4121de212f

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4d72-a5cb-3f4121de212f

realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

3.1.13. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima

3.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

3.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

3.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

4.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo;

4.2.2.2 Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

3.2.3. A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo:

a) 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;

Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

4.1. As alterações do contrato poderão ser promovidas, desde que em estrita conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	001	Modernização do Legislativo
Projeto Atividade	2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

6. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços serão executados no prédio sede da CMVI, em horário de funcionamento desta, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h:00min às 19h:00min, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana ou feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

5.1.1. O serviço será, também, executado fora do prédio sede da CMVI, em localidades, previamente comunicado pela Administração, dentro do Município de Itabuna, principalmente quando se tratar das Sessões Solenes e Sessões da Câmara Itinerante

5.2. Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

Autenticar documento em https://itabuna.pmpc.cloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4d72-a5cb-3f4121de212f

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência até o dia 04/09/2023.

7.1.1. O contrato poderá ser alterado, desde que nos termo estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

8. DA GARANTIA

8.1. O serviço objeto do presente contrato não contempla garantias.

8.2. A CONTRATADA deverá sanar eventuais vícios de qualidade em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após solicitação formal da CONTRATANTE.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato, em virtude de sua baixa complexidade.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A **CONTRATADA** deve:

10.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;

10.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;

10.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

10.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

10.2.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

10.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

10.4. A **CONTRATANTE** deve:

10.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

10.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

10.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Autenticar documento em https://itabuna.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4472-a5eb-3f4121de212f

10.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

11.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

11.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato são os designados pela Administração por meio da **Portaria.**

12.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

12.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria citada no subitem 7.1 deste Termo.**

12.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

12.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar ao preposto da Contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Pregão Eletrônico **n.º 016/2022**, constante do **Processo Administrativo 002/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo

Autenticar documento em https://itabuna.nuvemdocs.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4d72-a5cb-3f4121de212f

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

15.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

15.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

15.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

15.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

15.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

15.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Se, no decorrer da execução do objeto aqui tratado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa pecuniária;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

16.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://www.tcmba.jus.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4d72-a5cb-3f4121de212f

16.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5. A CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

17.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em 03 de abril de 2023.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504 Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA
TITULAR
CONTRATADA

Autenticar documento em https://itabuna.ioganet.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 15417e23 - Doc. 257 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ERASMO AVILA MARTINS - 07/06/2023 17:18:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48b884b4-2f58-4d72-a5cb-3f4121de212f

EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

CONTRATANTE: Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.
CONTRATADA: **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **sob o n° 17.660.190/0001-76,** com sede na Travessa Ana Francisca, n º 73, Bairro Santo Antônio, Itabuna-BA, CEP: 45.609-999.
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BAHIA.
VALOR GLOBAL: R$ **36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 04/09/2023.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE: José Erasmo Ávila Martins
ASSINA PELA CONTRATADA: Aloísio Alves de Oliveira

Certificação Digital: VFSABJ89-0SYD9TEO-ISZXLDYU-KRPY88UV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/itabuna
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/08/2023 - 17:49

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		08/2022
Data final		06/2023
Valor nominal	R$ 0,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03867800
Valor percentual correspondente		3,867800 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 17509e22 - Doc. 88 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 31/03/2022 10:41:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f74b564-f934-4b08-9457-71e289689202

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Contrato n. 003/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ilhéus – Estado da Bahia, e a empresa HELIZA RIBEIRO WERNER 08977029643, para os fins que especifica.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si, firma o Município de Ilhéus, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA)**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ n. 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, Ilhéus (BA), CEP 45653-280, representada por seu Presidente Jerbson Almeida Moraes, OAB/BA n. 16599 e CPF n. 518.193.925-20, brasileiro, solteiro, residente a Rua Ana Nery, 67, Centro, Cep: 45650-025, Ilhéus/BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HELIZA RIBEIRO WERNER 08977029643**, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob o número 40.838.259/0001-20, com sede na Rua Cristiano Selmann, 106, Teresópolis, no Município de Ilhéus/BA, neste ato representada pela Sra. HELIZA RIBEIRO WERNER, portador do RG n. 16.266.369, SSP/MG e CPF n. 089.770.296-43, residente e domiciliada na Rua Cristiano Selmann, 106, Teresópolis, no Município de Ilhéus/BA, doravante denominada **CONTRATADO**, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente contrato, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo	**Sessão**	**100**	**R$ 500,00**	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n. 002/2022 - especialmente ao Termo de Referência que o integra e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação consubstanciada no presente instrumento fora objeto de dispensa de licitação em razão do valor, de acordo com o disposto no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, além de submeter-se aos preceitos de direito público aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado da presente contratação é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003700340054005200410 0, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 17509e22 - Doc. 88 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 31/03/2022 10:41:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f74b564-f934-4b08-9457-71e289689202

Parágrafo único - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro. O adimplemento será efetuado através de depósito na conta ora indicada pelo Contratado: Banco Nu Pagamentos S.A., Agência 0001 – Conta 93211313-4.

Parágrafo segundo. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo terceiro. A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01/02/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na lei 14.133/21 e as seguintes ações:

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador: 3600350035003300380054005200410001, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 17509e22 - Doc. 88 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 31/03/2022 10:41:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f74b564-f934-4b08-9457-71e289689202

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, e para tanto deve:
a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
b) Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e dados inerentes e necessários a execução do contrato;
d) Convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia, desde que devidamente identificado e acompanhado por um profissional;
f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado em portaria com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n. 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), consoante disposto no art. 125 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo segundo. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003A005400520041002D, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 17509e22 - Doc. 88 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 31/03/2022 10:41:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f74b564-f934-4b08-9457-71e289689202

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei n. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei n. 14.133/21, podendo, o **CONTRATADO** ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato;

b) Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350099003A003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 17509e22 - Doc. 88 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 31/03/2022 10:41:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f74b564-f934-4b08-9457-71e289689202

c) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Municipal, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ilhéus, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Ilhéus (BA), 01 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
JERBSON ALMEIDA MORAES
Contratante

HELIZA RIBEIRO WERNER 08977029643
HELIZA RIBEIRO WERNER
Contratado

Testemunhas:

CPF/RG: 094 196 265 00

CPF/RG: 000.083.505-66

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003A004300520, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 17509e22 - Doc. 88 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 31/03/2022 10:41:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f74b564-f934-4b08-9457-71e289689202

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato n. 003.2022 – Dispensa de licitação n. 002/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.
Contratado:HELIZA RIBEIRO WERNER, inscrita no CNPJ n. 40.838.259/0001-20.
Objeto: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 72, II da lei 14.133/21
Data de assinatura:01 de fevereiro de 2022
Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Jerbson Almeida Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus

Processo: 01858e23 - Doc. 247 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/02/2023 01:08:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba413dbf-f4b2-4447-a048-529326dfb326

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 003/2022

Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ilhéus – Estado da Bahia, e a empresa **HELIZA RIBEIRO WERNER 08977029643,** para os fins que especifica.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si, firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA)**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ n. 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, Ilhéus (BA), CEP 45653-280, representada por seu Presidente Jerbson Almeida Moraes, OAB/BA n. 16599 e CPF n. 518.193.925-20, brasileiro, solteiro, residente a Rua Ana Nery, 67, Centro, Cep: 45650-025, Ilhéus/BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **empresa HELIZA RIBEIRO WERNER 08977029643,** microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob o número 40.838.259/0001-20, com sede na Rua Cristiano Selmann, 106, Teresópolis, no Município de Ilhéus/BA, neste ato representada pela Sra. HELIZA RIBEIRO WERNER, portador do RG n. 16.266.369, SSP/MG e CPF n. 089.770.296-43, residente e domiciliada na Rua Cristiano Selmann, 106, Teresópolis, no Município de Ilhéus/BA doravante denominado **CONTRATADO**, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente Termo de Aditivo ao Contrato n. 003/2022, em consonância à Lei 14.133/21 e suas alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes::

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo aditivo tem por objeto a adição de valor ao objeto descrito na Cláusula primeira contrato n. 003/2022, como também a prorrogação sua vigência,

Cláusula Segunda – Do valor
O valor contratual definido na cláusula quarta do pacto inicial sofrerá acréscimo, passando ao valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pago em conformidade com o fornecimento contratado.

Cláusula Terceira – Do Prazo De Vigência
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 02/01/2023 e término previsto em 31/12/2023.

Clausula Quarta - Da Justificativa
A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com o sistema fornecido pela contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
Permite também a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Cláusula Quinta – Da Fundamentação Legal
A alteração contratual de que trata este instrumento se baseia nos Artigos. 107, 124 e 125, da Lei n. 14.133/21, alterado pelo Decreto 10.922/2021, c/c Cláusula décima do contrato original.

Autenticar documento em https://ilheus.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 01858e23 - Doc. 247 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/02/2023 01:08:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba413dbf-f4b2-4447-a048-529326dfb326

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE: 0101 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias
Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários

Cláusula Sétima – Da Publicação
O Presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ilhéus, em conformidade com o parágrafo único, I do artigo 176 da Lei n. 14.133/21.

Cláusula Oitava – Da Ratificação
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas r.o Contrato n. 003/2022 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ilhéus (BA), 30 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
JERBSON ALMEIDA MORAES
Contratante

Heliza Ribeiro Werner

HELIZA RIBEIRO WERNER 08977029643
HELIZA RIBEIRO WERNER
Contratado

Testemunhas:

CPF/RG: 1338 89069

CPF/RG: 000855 85566

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 01858e23 ; Doc. 247 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/02/2023 01:08:13
Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba413db1-f402-4447-a048-529326d0b326

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 003.2022 – Dispensa de licitação n. 002/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

Contratado: HELIZA RIBEIRO WERNER, inscrita no CNPJ n. 40.838.259/0001-20.

Objeto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato 003.2022 visando a Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, II da lei 14.133/21

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2022

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Jerbson Almeida Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o código: 3003500350030033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL 3003500350030033003A00540052004100 XRHJQNZDBMJGZNJEWQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

LOTE ÚNICO - GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SESSÕES

	ITEM	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA (ORIGINAL PRODUCOES	HELIZA RIBEIRO WERNER	ARGUMENNTO 3 LTDA	CA 010/2023 CÂMARA DE ITABUNA	CA 003/2022 CÂMARA DE ILHÉUS	MÉDIAS UNITÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
1	Transmissão de sessões internas	R$ 400,00	R$ 1.000,00	R$ 785,00	R$ 415,48	R$ 540,00	R$ 628,10	170	R$ 106.777,00
2	Transmissão de sessões externas	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 900,00	R$ 623,22		R$ 830,81	20	R$ 16.616,20
									R$ 123.393,20

OBS[1]: OS VALORES DE REFERÊNCIA FORAM ALCANÇADOS POR MEIO DA MÉDIA PONDERADA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS
OBS[2]: OS VALORES DO CA 010/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA DE ITABUNA, FORAM ATUALIZADOS PELO IPCA ACUMULADO DESDE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, 08/2022, NO PERCENTUAL ACUMULADO DE 3,87%

OBS[2]: AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELA EMPRESA DANILO PEREIRA COELHO NÃO FOI CONSIDERADA PARA A FORMAÇÃO DE PREÇO, TENDO EM VISTA O VALOR MUITO DISCREPANTE EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TABELA PREÇO MÉDIO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	628,10	106.777,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	830,81	16.616,20
				VALOR GLOBAL:		123.393,20

Itabuna-BA, 11 de agosto de 2023.

DESTINO: Setor de Contabilidade.
ASSUNTO: Verificação de disponibilidade orçamentária e indicação de dotação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1640/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

MENSAGEM:

A Diretoria Administrativa desta Casa encaminhou o presente processo administrativo**,** para que fosse obtida estimativa de custo para cobertura dessa despesa.

Constam apensos a esta comunicação os documentos relacionados à coleta de preços para análise dos custos.

A coleta de preços foi realizada por meio de envio de Solicitação de Orçamento para empresas do ramo do objeto que atuam na região e pela publicação e republicação, no Diário Eletrônico da CMVI, de Aviso de Processo de Compra, oportunizando acesso para as empresas interessas enviarem suas cotações, conforme documentação em anexo.

Foi utilizada contratação anterior realizada por esta Casa, referente ao mesmo objeto para auxílio no balizamento de preços, além de contratação similar celebrada pela Câmara Municipal de Ilhéus.

É importante frisar que o orçamento recebido da empresa *DANILO PEREIRA COELHO* não foi levado em consideração para formulação do preço de referência em virtude do seu valor extrapolar em muito a média dos demais, possivelmente caracterizando sobrepreço.

Solicito, então, que seja verificada a disponibilidade orçamentária para custeio da aludida despesa e, caso possua, informe a dotação pela qual deverá ocorrer a mesma, realizando a devida Reserva Orçamentária.

Após a realização dos procedimentos acima elencados, peço que encaminhe o presente processo ao Presidente desta Câmara a fim de que o mesmo possa decidir pela autorização ou não quanto à execução da despesa aqui tratada.

VALOR GLOBAL: R$ 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Atenciosamente,

_____

LEANDRO LEITE ROCHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360035003600310003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **11/08/2023 09:20**
Checksum: **E2EB9CAE00965FC01338587097F79853DB15ACD80BB5AD826BC0F2BC6B517B78**

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 11 de agosto de 2023

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificação de Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Diligência Processual

Descrição:
Considerando nosso saldo atual, não temos disponibilidade orçamentária para execução desta despesa. Segue relatórios para análise e ajuste da Diretoria Administrativa para readequação das despesas e posteriores anulações orçamentárias. Segue para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Analisar Diligência - Contabilidade

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390035003700300003A005400

Assinado eletrônicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **11/08/2023 13:03**
Checksum: **34B252F5D744376B53E8F318FFFD784A08BD1B80CC18AE855368351DAF28596C**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

POSIÇÃO DAS DOTAÇÕES

Data Base: 11/08/2023

fls. 78

FTE	Conta Despesa	SFTE	Fixado	Fixado Atual(+)	Bloqueado(-)	Supl. Reserv	Anul. Reserv(-)	Desp.Reserv(-)	Empenhado(-)	Liquidado	A Liquidar	Saldo(=)
0101 - CÂMARA DE VEREADORES												
01.031.0001.2001 - GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA												
15000000	3.3.90.14.00 - Diarias-Civil	0000	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.054,93	81.054,93	0,00	38.945,07
15000000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0000	400.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	800,00	270.565,78	126.802,96	143.762,82	38.634,22
15000000	3.3.90.33.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0000	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.046,19	19.447,83	1.598,36	58.953,81
15000000	3.3.90.35.00 - Servicos de Consultoria	0000	143.000,00	203.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.500,00	75.270,00	128.230,00	0,00
15000000	3.3.90.36.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0000	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15000000	3.3.90.37.00 - Locacao de Mao-de-Obra	0000	450.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.610,23	222.585,73	246.024,50	16.389,77
15000000	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0000	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	19.441,00	1.379.715,14	690.753,84	688.961,30	843,86
15000000	3.3.90.40.00 - Servicos de Tecnlogia da Informacao e	0000	550.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	60.846,84	534.826,42	333.615,31	201.211,11	14.326,74
	Total da Funcionalidade:		**3.163.000,00**	**3.218.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.087,84**	**2.959.318,69**	**1.549.530,60**	**1.409.788,09**	**178.093,47**
	Total da Unidade:		**3.163.000,00**	**3.218.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.087,84**	**2.959.318,69**	**1.549.530,60**	**1.409.788,09**	**178.093,47**
	Total Geral:		**3.163.000,00**	**3.218.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.087,84**	**2.959.318,69**	**1.549.530,60**	**1.409.788,09**	**178.093,47**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Exportação | ← Voltar

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Empenhos a Liquidar **Data Base:** **11/08/2023**

Elemento => 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

Subelemento => 3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Publicidades e Propaganda

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
RCM PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA	23.000041	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.01	406.154,52	138.945,82
						Subelemento	406.154,52	138.945,82

Subelemento => 3.3.90.39.02.00.00.00.00.00 - Locaçao de Veículos

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	23.000117	25/04/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.02	52.000,00	31.416,70
RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	23.000032	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.02	105.752,68	14.349,88
						Subelemento	157.752,68	45.766,58

Subelemento => 3.3.90.39.09.00.00.00.00.00 - Serviços de Telefonia

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
OI S.A	23.000116	20/04/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.09	1.500,00	1.418,48
						Subelemento	1.500,00	1.418,48

Subelemento => 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00 - Serviços de Fornecimnto de Agua

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA	23.000015	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.11	6.364,25	6.364,25
						Subelemento	6.364,25	6.364,25

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Subelemento => 3.3.90.39.12.00.00.00.00.00 - Serviços de Cópias de Encardenaçoes

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
U M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - ME	23.000030	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.12	6.597,50	4.672,50
						Subelemento	6.597,50	4.672,50

Subelemento => 3.3.90.39.13.00.00.00.00.00 - Serviçoes e Postagens

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	23.000019	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.13	3.250,00	3.037,62
						Subelemento	3.250,00	3.037,62

Subelemento => 3.3.90.39.23.00.00.00.00.00 - Serviços prestados por empresas especializadas em engenharia/arquitet

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
A RIBEIRO SOUZA CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	23.000144	16/05/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.23	19.600,00	19.600,00
						Subelemento	19.600,00	19.600,00

Subelemento => 3.3.90.39.93.00.00.00.00.00 - Serviços Bancários

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
BANCO DO BRASIL S/A	23.000012	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.93	7.735,44	5.860,08
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23.000011	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.93	10.000,00	4.633,34
						Subelemento	17.735,44	10.493,42

Subelemento => 3.3.90.39.99.96.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
SOLAR CONSTRUTORA LTDA	23.000071	03/03/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	31.800,00	2.100,00
						Subelemento	31.800,00	2.100,00

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Subelemento => 3.3.90.39.99.98.00.00.00.00 - Reparos e reformas de Bens Imóveis

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	23.000145	22/05/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	6.250,00	6.250,00
						Subelemento	6.250,00	6.250,00

Subelemento => 3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica - Demais serviços

Credor	Nº Empenho	Data	Unidade	ATPR	Fonte	Conta	Empenhado	A Liquidar
ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA	23.000104	03/04/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	36.400,00	13.600,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	23.000017	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	47.724,00	29.975,51
ELEVATELES ELEVADORES LTDA	23.000035	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	4.050,00	900,00
E.P. CARMO DE ITABUNA - ME	23.000067	15/02/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	13.128,70	11.437,02
JOSAFA CARVALHO SANTOS	23.000072	08/03/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	1.400,00	700,00
MARIA HELENA VASCONCELOS DE SOUSA	23.000078	06/03/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	17.599,50	8.813,20
MARIA HELENA VASCONCELOS DE SOUSA 18256716568	23.000021	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	3.700,00	3.700,00
MATHEUS ROCCHIGIANI MAGNAVITA DOS SANTOS	23.000029	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	10.876,50	6.463,30
MATHEUS ROCCHIGIANI MAGNAVITA DOS SANTOS	23.000156	01/06/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	5.650,00	4.650,00
MISSINHO MENDES EQ DE AUDIO VD EV E PROD LTDA	23.000149	23/05/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	108.397,92	92.300,92
MONTARGIL E SANTANA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	23.000037	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	11.700,00	3.000,00
PERICIAL SUL – PERICIAIS MÉDICAS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA	23.000048	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	24.775,71	11.011,41
PROTECTION SISTEMA DE SEGURANCA RESIDE COM LTDA	23.000040	02/01/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	4.662,20	2.162,00
REFRIGERAR CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA ME	23.000096	01/03/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	13.253,32	4.857,32

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	SOLUTI- SOLUÇOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	23.000111	11/04/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	1.109,40	1.109,40
	WALLACE SILVEIRA SOARES	23.000148	23/05/2023	0101	2001	15000000	3.3.90.39.99	314.526,55	255.632,55
							Subelemento	618.953,80	450.312,63
							Elemento	1.275.958,19	688.961,30
							Total Geral(28)	1.275.958,19	688.961,30

Visualizar all

[1 a 28 de 28]

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 22 de agosto de 2023

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Diligência - Contabilidade

Ação realizada: Diligência Concluída

Descrição:
Em anexo ajustes solicitados

Próxima Fase: Verificação de Disponibilidade Orçamentária

Felipe Eduardo Ramalho dos Santos
Diretor(a) Administrativo e Financeiro

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390035003900390003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390035003900390003A005400

Assinado eletrônicamente por **Felipe Eduardo Ramalho dos Santos** em **22/08/2023 13:00**
Checksum: **1E12C45B301AADE83BB1CAB4DDBBA7D82F2EEA73A87897C0F7F75BA66FB6B8CA**

VALORES DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS

Credor	N° de empenho	Valor a ser anulado R$
Empresa Municipal de Agua e Saneamento	23.000041	6.364,25
UM copiadoras	23.00030	2.695,00
Ep Carmo	23.000067	6.585,50
Maria Helena	23.000021	3.700,00
Missinho Mendes	23.000149	38.508,26
Wallace Silveira	23.000148	34.868,00
Montargil e santana	23.000037	3.000,00
Pericial Sul Saúde e Seg. do Trabalho	23.000048	2.752,83
	Valor total R$	**98.473,84**

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Empresa Municipal de Agua e Saneamento	23.000041	Serviço abastecimento agua	Tare.	6.364,25	01	6.364,25
					VALOR GLOBAL R$	**6.364,25**

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
UM copiadoras	23.00030	Serviço de reprografia maquina A4	Unid	17.500	0,07	1.225,00

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300039003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Serviço de reprografia maquina A3	Unid	10.500	0,14	1.470,00
					VALOR GLOBAL R$	**2.695,00**

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Ep Carmo	23.000067	Abertura de porta	Tare.	20	40,00	800,00
		Conserto fechadura	Unid.	15	35,00	525,00
		Instalação fechadura porta lockwell	Unid.	10	180,00	1800,00
		Instalação fechadura porta lafonte	Unid.	05	180,00	900,00
		Modelagem chave comum	Unid.	10	30,00	300,00
		Troca de segredo	Unid.	14	50,00	700,00
		Modelagem chave tetra	Unid.	03	35,00	105,00
		Copia chave comum	Unid.	50	6,99	349,50
		Copia chave tetra	Unid.	10	20,00	200,00
		Copia chave gorja	Unid.	05	20,00	100,00
		Copia chave quadrada banheiro	Unid.	15	14,00	210,00
		Chaveiro organizador	Unid.	50	2,00	100,00
		Cadeado CR 30	Unid.	04	42,00	168,00
		Cadeado CR 50	Unid.	04	82,00	328,00
					VALOR GLOBAL R$	**6.585,50**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300039003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Maria Helena Vasconcelos	23.000021	Contrato encerrado	-	-	-	3.700,00
					VALOR GLOBAL R$	**3.700,00**

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Missinho Mendes	23.000149	Sonorização câmara itinerante	Dia	08	2.500,00	20.000,00
		Iluminação câmara itinerante	Dia	07	1.400,00	9.800,00
		Carro de som	Dia	22	395,83	8.708,26
					VALOR GLOBAL R$	**38.508,26**

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Wallace Silveira	23.000148	Garçom	Dia	10	120,00	1200,00
		Segurança	Dia	10	130,00	1.300,00
		Recepcionista	Dia	10	120,00	1.200,00
		Mestre de cerimonia	Dia	10	670,00	6.700,00
		Brigadista de incêndio	Dia	10	250,00	2.500,00
		Jogo mesa 10 cadeiras	Unid.	100	29,68	2.968,00
		Cadeira plástico	Unid.	2.000	1,50	3.000,00
		Malha látex	M²	1.000	16,00	16.000,00
					VALOR GLOBAL R$	**34.868,00**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300039003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Montargil e santana	23.000037	Contrato encerrado	-	-	-	3.000,00
					VALOR GLOBAL R$	**3.000,00**

CREDOR	N° DE EMPENHO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Pericial Sul Saúde e Seg. do Trabalho	23.000048	Serviço acompanhamento PCMSO	-	-	-	2.752,83
					VALOR GLOBAL R$	**2.752,83**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300039003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 24 de agosto de 2023

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Para: PRESIDENCIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificação de Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Diligência Processual

Descrição:
Segue reserva de dotação proporcional ao exercicio 2023, bem como comprovante de anulações de dotações para auotirzação da Presidência

Próxima Fase: Análise Para Autorização de Despesas

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300033003300350003A005400

Assinado eletrônicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **24/08/2023 13:57**
Checksum: **A6072BA11113809294D1F298C8EC2BD05194CBC4DC87816474B35D9D38AFF449**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD
23/08/2023
Nº da AD
23000015
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica - Demais serviços

Fonte de Recurso	Subfonte de Recurso
15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000015	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	**Nota de Empenho**	**Pregão**	

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
0		

Logradouro	Bairro	CEP

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente

Vínculo	Número do Contrato
Não Contratual	

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	**113.568,70**	**41.131,07**	**72.437,63**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna. Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas com disponibilidade de Link de internet para a transmissão ao vivo.	UN	1.00	41.131,07	41.131,07

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000048 - Mov. 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica -	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000048	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	**Nota de Empenho**	**Pregão**	**000028/2022**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
45668	**PERICIAL SUL – PERICIAIS MÉDICAS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA,**	**01.993.899/0001-53**

Logradouro	Bairro	CEP
Princesa Isabel	**São Caetano**	**45607000**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
Itabuna	**BA**	**0**	**-**	**-**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000028/2022**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**800.469,69**	**2.752,83**	**797.716,86**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e tres centavos

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				2.752,83

Crédito Adicionado	Autorização da Anulação
Data: 22/08/2023	Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000037 - Mov. 1
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica -	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000037	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	**Nota de Empenho**	**Dispensa**	**0000067/2022**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
11029	**MONTARGIL E SANTANA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**	**21.961.601/0001-30**

Logradouro	Bairro	CEP
	JARDIM PRIMAVERA	**45608830**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	**BA**	**0**	**-**	**-**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000023/2022**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**1.222.986,41**	**3.000,00**	**1.219.986,41**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

tres mil reais

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				3.000,00

Crédito Adicionado	Autorização da Anulação
Data: 22/08/2023	Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000148 - Mov. 1
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica -	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000148	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	**Nota de Empenho**	**Pregão**	**000115/2021**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
45668	**WALLACE SILVEIRA SOARES**	**40.666.897/0001-01**

Logradouro	Bairro	CEP
ARTUR NILO SANTANA	**ZILDOLANDIA**	**45600722**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	**BA**	**0**	**-**	**-**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000017/2023**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**453.846,83**	**34.868,00**	**418.978,83**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				34.868,00

Crédito Adicionado

Data: 22/08/2023

Autorização da Anulação

Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000149 - Mov. 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica -	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000149	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	**Nota de Empenho**	**Pregão**	**000115/2021**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
02952	**MISSINHO MENDES EQ DE AUDIO VD EV E PROD LTDA**	**00.249.876/0001-76**

Logradouro	Bairro	CEP
ALMIRANTE BARROSO	**CENTRO**	**45600290**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	**BA**	**0**	**-**	**-**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000018/2023**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**139.320,28**	**38.508,26**	**100.812,02**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

trinta e oito mil, quinhentos e oito reais, vinte e seis centavos

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				38.508,26

Crédito Adicionado	Autorização da Anulação
Data: 22/08/2023	Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000021 - Mov. 1
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica -	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000021	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Estimativo	**Nota de Empenho**	**Dispensa**	**0000014/2022**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
12581	**MARIA HELENA VASCONCELOS DE SOUSA 18256716568**	**32.707.003/0001-56**

Logradouro	Bairro	CEP
EPINAL	**CONCEICAO**	**45604335**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	**BA**	**0**	**-**	**-**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000008/2022**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**1.331.661,91**	**3.700,00**	**1.327.961,91**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

tres mil, setecentos reais

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				3.700,00

Crédito Adicionado	Autorização da Anulação
Data: 22/08/2023	Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000067 - Mov. 1
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica -	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000067	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Estimativo	**Nota de Empenho**	**Dispensa**	**000002/2023**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
02414	**E.P. CARMO DE ITABUNA - ME**	**01.787.495/0001-03**

Logradouro	Bairro	CEP
ALMIRANTE BARROSO	**CENTRO**	**45600000**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	**BA**	**341**	**0719-6**	**26.821-1**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000004/2023**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**751.238,98**	**6.585,50**	**744.653,48**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta centavos

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				6.585,50

Crédito Adicionado

Data: 22/08/2023

Autorização da Anulação

Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000030 - Mov. 2
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00 - Serviços de Cópias de	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000030	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Estimativo	**Nota de Empenho**	**Dispensa**	**0000027/2022**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
02981	**U M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - ME**	**11.984.609/0001-69**

Logradouro	Bairro	CEP
	ALTO MARON	**45600000**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	**BA**	**0**	**-**	**-**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000021/2022**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**1.317.085,41**	**2.695,00**	**1.314.390,41**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				2.695,00

Crédito Adicionado	Autorização da Anulação
Data: 22/08/2023	Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho
22/08/2023
Empenho
23000015 - Mov. 1
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	**15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos**

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.11.00.00.00.00.00 - Serviços de Fornecimnto de Agua	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000015	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Estimativo	**Nota de Empenho**	**Inexigibilidade**	**0000031/2022**

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
02038	**EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA**	**34.079.590/0001-01**

Logradouro	Bairro	CEP
ADOLFO MARON 18 - TERREO	**CENTRO**	**45600061**

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	**BA**	**1**	**0070-1**	**128655-2**

Vínculo	Número do Contrato
Contratual	**000014/2022**

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
Orçamentária	**1.386.950,16**	**6.364,25**	**1.380.585,91**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AUTORIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO:1640/2023				6.364,25

Crédito Adicionado	Autorização da Anulação
Data: 22/08/2023	Data: 22/08/2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 370031003900340003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **ALBERTO ELMO MARTINS MOREIRA** em **28/08/2023 12:01**
Checksum: **C4132BC1277AC712D02FEB512D75CDA0E60DE230889FE294250599F2C435B9FA**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD
23/08/2023
Nº da AD
23000015
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica - Demais serviços

Fonte de Recurso	Subfonte de Recurso
15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos	**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000015	**A CLASSIFICAR**	

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	**Nota de Empenho**	**Pregão**	

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
0		

Logradouro	Bairro	CEP

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente

Vínculo	Número do Contrato
Não Contratual	

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	**113.568,70**	**41.131,07**	**72.437,63**
Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna. Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas com disponibilidade de Link de internet para a transmissão ao vivo.	UN	1.00	41.131,07	41.131,07

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320031003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 370032003100340003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **ALBERTO ELMO MARTINS MOREIRA** em **28/08/2023 12:01**
Checksum: **3EAC837A2EC8FAD880BD53FC29FFB91D9CAFC89F57710128A97A9E1CF21384F8**

Assinado eletrônicamente por **Jose Erasmo Avila Martins** em **29/08/2023 17:25**
Checksum: **2F495E5C4096EA3FE6797C1B99810DD00A5EA219ABB635F17F1430BFF4F852D7**

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 29 de agosto de 2023

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Para Autorização de Despesas

Ação realizada: Análise Positiva: Autorização de Despesas (Processo Licitatório)

Descrição:
Segue Termo de Autorização de Despesa assinado digitalmente pelo Presidente para tomada das medidas cabíveis.

Próxima Fase: Adequação de Minuta

Jose Erasmo Avila Martins
Presidente Câmara De Vereadores

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003200390003A005400

Assinado eletrônicamente por **Jose Erasmo Avila Martins** em **29/08/2023 17:43**
Checksum: **05D1B57AB9F075DCA5775A7F5A26A485158F54153FFBB23E80A76B4123FB79E7**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Foi encaminhado a esta Presidência o presente **Processo Administrativo,** devidamente autuado e numerado, motivado por meio de requisição de abertura de processo administrativo, com o fim de atender à demanda deste Poder Legislativo**.**

Após a análise dos documentos apensados ao processo e, tendo em vista que, até o presente momento, foram realizados todos os procedimentos necessários, considerando, ainda, que existe disponibilidade orçamentária para a cobertura da supracitada despesa.

AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA AQUI TRATADA.

Em decorrência do até então apresentado, remeta-se dito Processo para o setor de Licitações e Contratos, a fim de que possam tomar as medidas cabíveis.

Itabuna-BA, 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

_____

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 30 de agosto de 2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SETOR JURÍDICO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Adequação de Minuta

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:
Processo encaminhado para emissão de parecer jurídico no tocante à minuta de Edital, bem como para análise da legalidade dos atos processuais até o momento realizados.

Próxima Fase: Emissão de Parecer Jurídico

Uania Andrade da Silva
Analista Técnico em Licitações e Contratos

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003100310031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003100310003A005400

Assinado eletrônicamente por **Uania Andrade da Silva** em **30/08/2023 12:56**
Checksum: **F7CF4BF893BAB45A6B2F669A39762F930ECF242F73E2027C9DD84FF880263B6D**

MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, SOB N.º 013/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1640/2023, COM JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 9.408/2011, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

1.2. O Pregoeiro Oficial, **Leandro Leite Rocha**, nomeado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

1.3. O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, por meio do **IDENTIFICADOR: xxx**

1.4. O prazo limite de **Acolhimento das Propostas será até xx/0x/2023** às 08h30min

1.5. O início do **Acolhimento das Propostas será dia xx/0x/2023.**

1.6. A data de **abertura das propostas é o dia xx/0x/2023** às 08h30min.

1.7. **O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia xx/0x/2023** às 09h:00min.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente **o horário de Brasília/DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao objeto deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

1.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.11. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como serão disponibilizadas no Diário Oficial da CMVI.

1.12. Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ na opção: Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacao@itabuna.ba.leg.br ou no portal eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item 1.3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

3.1.4. tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, atendendo a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

3.1.5.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.5.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.5.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3.1. as empresas que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste processo desde de que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.2. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

4.4. Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.5. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico Licitações-e, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica (sem identificação) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF.

6.4. Os documentos relativos à habilitação e os Anexos deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do item, com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.1 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica no sistema, sob pena de desclassificação imediata.

6.5.2 O licitante poderá concorrer apenas ao item que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.11. Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.12. **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. **OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes neste Edital

6.14. **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

6.15. As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo "descrição complementar" do sistema;

6.16. As informações, quando couber, referentes à marca, modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema;

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.**

7.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.1 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, os certames cujo valor da contratação seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), assegurar-se-á EXCLUSIVAMENTE a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, excetuando-se as hipóteses do art. 49 do mesmo diploma legal.

8.3.1 No suposto em que não acudam licitantes credenciados como microempresas, empresas de pequeno porte, para as situações previstas no caput, o fato será registrado em ata, restando o referido certame prejudicado, sendo declarada a sua deserção.

8.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.6. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.6.1 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.6.2. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, primeiramente

8.6.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema

8.7. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.11. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa **"aberto e fechado",** no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

8.12. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

8.13.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.13.1 e 8.13.2 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos nos itens 8.13.1 e 8.13.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto no item 8.15.

8.17. Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

8.17.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

8.17.2. Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

8.17.3. Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 18.1.1, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.18. Decorrida a etapa de desempate ficto, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do §3 do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

8.18.1. Após verificação de licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará a licitante ME/EPP sediada local ou regionalmente, caso esta esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa não sediada local ou regionalmente. Caso a empresa convocada seja desclassificada, passar-se-á para a próxima local/regional (se existir), caso contrário, voltar-se-á ao item para convocação da primeira colocada não sediada local ou regionalmente.

8.19. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.18, considera-se:

8.19.1. "LOCAL": Município de Itabuna - BA.

8.19.2. "REGIONALMENTE": Municípios da Região Geográfica Imediata Ilhéus-Itabuna, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quais sejam: Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Maraú, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Ubaitaba, Uruçuca.

8.20. Após a aplicabilidade do descrito no item 8.18 e 8.19, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.21. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema.

8.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, **via sistema,** a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas)** horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.23. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.25. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação à especificação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor global, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Também não serão aceitas propostas com valor unitário, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela administração.

9.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.9. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com a licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.11. Ocorrendo a situação descrita no item 9.10 e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.13. A PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA deverá atender às informações do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e demais disposições deste Edital e seus Anexos, contendo:

9.10.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.10.2. Modalidade e número da licitação;

9.10.3. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar a marca;

9.10.4. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

9.10.5. Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

9.10.6. Prazo de validade da proposta, que nunca deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data apresentação, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura o Pregoeiro julgue necessário realizar para o deslinde do presente.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.10.7. Constar oferta firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10.8. Valor global do item, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

9.10.9. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.10. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.11. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.14. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.16. **Caso seja constatado pelo Pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até 20 (vinte) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes.**

9.17. Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o Pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

9.19. Caso a proposta atualizada do licitante mais bem classificado seja considerada aceitável, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema necessários à habilitação, os quais deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMVI.

10.3. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

10.5.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

10.5.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.6.2. Prova de Regularidade na Fazenda Federal;

10.6.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

10.6.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

10.6.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.6.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.8.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de serviço equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

10.8.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.8.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.9. DECLARAÇÃO

10.9.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

10.10. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

10.10.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

10.10.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

10.11. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante mais bem classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **60 (sessenta) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá **início no primeiro dia útil subsequente** ao do término do prazo do recorrente.

11.2. As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 11.1 serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo Pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br dentro do horário de expediente segunda a quinta-feira das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 14:00; respeitando o prazo mencionado no item 11.1.

11.5. A ausência do envio das razoes do recurso importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisada a mera manifestação do interesse recursal registrada no sistema.

11.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.7. Manifestada a intenção de recorrer o Pregoeiro poderá:

11.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

11.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito as decisões da autoridade competente serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da CMVI

11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O resumo das decisões dos recursos será publicado no sistema.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna e mensagem eletrônica ou postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4. As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

14.5. **O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:**

14.5.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.5.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.5.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

14.5.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas,** conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

17. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato obedecerá ao quanto disposto na Minuta de Contrato – Anexo III, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação.

17.2. As possíveis alterações ao contrato deverão obedecer ao disposto na Minuta de Contrato – Anexo III

18. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido

19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8. Não mantiver a proposta.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas oriundas desta contratação, conforme levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo, deverão correr por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO 01	
Projeto Atividade	**01.031.001.2001**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**
Fonte de Recurso	**00**
VALOR RESERVADO (R$):	**R$: 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

21.2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R$ 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

22. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

22.2. Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

22.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma que não por meio do sistema e no Diário Oficial da CMVI, quando oportuno.

22.5. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.

22.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

23. DOS ANEXOS

23.1. Compõem o presente edital:

23.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

23.1.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta;

23.1.3. **Anexo III** - Minuta do Contrato;

23.1.4. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

23.1.5. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.1.6. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;

23.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.

23.1.8. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência

23.1.9. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

23.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

24.1. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao pregoeiro, controle interno desta Casa ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficias inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna - BA no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ e avisos no http://www.licitacoes-e.com.br, sendo mera faculdade da CMVI-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

24.7. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

24.8. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

24.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

24.10. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

24.11. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

24.12. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

24.13. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

24.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.15. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.16. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.17. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.

24.18. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabuna/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna-BA, xx de agosto de 2023.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS

PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 370034003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual dos trabalhos legislativos e administrativos realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo digital compilando os trabalhos realizadas pelo órgão, no que se refere aos trabalhos administrativos e legislativos, sessões internas e externas, bem como a transmissão ao vivo de tais trabalhos nas redes sociais e no site oficial do órgão, facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – Ba em tempo real.

2.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação.

2.3. A agravação das sessões plenárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Itabuna objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa dos atos legislativos, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que além de proporcionar todo o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão via web e em tempo real, proporcionando a sociedade a participação e a fiscalização das ações do Legislativo.

2.4. Ademais, soma-se a necessidade de inclusão dos serviços de Linguagem de sinais, pois a transmissão se dá também com tela refletida de linguagem de sinais e para atender os servidores que trabalham com Libras, facilitando e melhorando a didática, emerge assim a inclusão que atenda a demanda deste Poder Legislativo.

2.5. O registro audiovisual e transmissão ao vivo das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias, Comissões Técnicas, Sessões extraordinárias, audiências públicas, Cerimônias de posse, Licitações, bem como a Câmara Itinerante e demais eventos institucionais torna esta solicitação imprescindível para o bom andamento das atividades.

2.6. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha de itens e preços do Termo de Referência, foram baseadas nas demandas do último exercício, conforme relatórios, em anexo, somadas a um percentual de previsões de demandas futuras.

2.7. Portanto, com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

3. RELAÇÃO DE ITENS

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 370034003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

4.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

4.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

4.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

4.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

4.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

4.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

4.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

4.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

4.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

4.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

4.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

4.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

4.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

4.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

4.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

4.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

4.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

4.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

4.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

4.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

4.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. DO LOCAL E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que em conformidade ao que determina o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato são os designados pela Administração por meio de **Portaria.**

7.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

7.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria citada no subitem 7.1 deste Termo.**

7.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

7.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar ao preposto da Contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 370034003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

8.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

8.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

8.3.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

8.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

8.3.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

8.3.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

9. RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos bens será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.

9.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia ao contrato;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência.
11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, bem como capacidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, caso necessário, para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.
12.9. Emitir pedidos por meio de ordens de fornecimento/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a favor terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
13.3. Executar o objeto contratado por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
13.5. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
13.6. Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Autorização de Compra expedida pela CONTRATANTE;
13.7. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
13.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

13.10. Fornecer produtos e/ou serviços de primeira qualidade.

13.11. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

13.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

13.14. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

13.15. Manter, durante a vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.16. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

13.17. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

13.18. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

13.19. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

13.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa pecuniária;

14.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação das multas obedecerá ao quanto disposto no contrato, inclusive quanto aos percentuais e o devido processo legal.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Todos os custos relativos à prestação dos serviços correrão à custa da contratada.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 370034003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	**TELEFONE: () / WAPP: ()**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170		
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20		
				VALOR GLOBAL:		

PRAZO DE EXECUÇÃO:
<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas comerciais, tributárias e outras incidentes sobre o objeto.
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640-2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 1640/2023 (Pregão Eletrônico 013/2023),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna),** a fim de atender demandas da CMVI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo da **Pregão Eletrônico 013/2023**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.**

2.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

2.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

2.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

2.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

2.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.
2.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).
2.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
2.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.
2.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.
2.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;
2.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;
2.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;
2.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
2.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.
2.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.
2.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.
2.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

2.2. **A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:**

2.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.
2.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:
2.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.
2.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.
2.2.3. A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.2.4. 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
2.2.5. Gravador de back-up digital;
2.2.6. Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
2.2.7. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ ()**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

(anexar tabela)

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade	**01.031.001.2001**	**CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Serviços de Terceiros**
Fonte de Recurso	**00**	**Recursos Ordinários - Tesouro**

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1. ;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses elencadas pelo Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e cumpridas as exigências impostas ao caso;

6.2. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta.

6.3. As alterações contratuais, caso ocorram, deverão ocorrer por meio de termo aditivo, sempre respeitando o quanto disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, exceto os casos que a Lei o dispensar.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias, tendo em vista sua natureza de execução.

7.2. Não será exigida garantia ao contrato.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA** deve:

8.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;

8.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

8.2.4. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

8.2.5. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.2.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

8.2.7. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

8.2.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2.9. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades;

8.2.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis

8.2.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

8.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** deve:

8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

8.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

9.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em **Portaria**

10.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria supracitada**.

10.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

10.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, constante do **Processo Administrativo 1640/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 370034003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

13.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

13.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

13.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

13.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

13.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Retardar a execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Fraudar a execução do contrato;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Fizer declaração falsa;
14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

14.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

14.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

14.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em [data].

Câmara Municipal de Itabuna-BA

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante Procurador/cargo

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico 013/2023** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº....., bairro .....,....., na cidade de ....., Estado de ....., executou satisfatoriamente, à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº ....., os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	**Nº do Contrato:**

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 370034003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VIII – PLANILHA PREÇO REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	628,10	106.777,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	830,81	16.616,20
				VALOR GLOBAL:		123.393,20

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, que trata do **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna,** conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital;
2. **Anexo I** - Termo de Referência;
3. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
4. **Anexo III** - Minuta do Contrato;
5. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
6. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
7. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;
8. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
9. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência
10. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado** _____**CEP**_____

CNPJ:**_____** **Fone:**_____

E-mail: _____**Data: ____/____/2023**
Nome Completo Responsável: _____

Assinatura:_____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003400370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 30 de agosto de 2023

De: SETOR JURÍDICO
Para: PRESIDENCIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Jurídico

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:
Itabuna-BA, 30 de Agosto de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – PRESIDÊNCIA

I - A CONSULTA

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Procedimento Licitatório nº. 1640-2023- Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 013-2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003700330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

II – ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório. Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art.37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sinequa non para contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional.

Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. Ed. Rio De JANEIRO: Elisevier, 2010):

> *"Permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".*

Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade de pregão eletrônico nº. 013-2023 em análise. O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, nem analisar aspectos de natureza

Eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto. Considerando a concorrência de diversas normas de origem Federal, Estadual e Municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas. Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto, o intérprete há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto, respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos. Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93. Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

> *"I- À licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as*

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

disposições da Lei nº. 8.666/93" (resp 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188- 9 Relator (a) Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1- PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006 Data de Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 P.168). Na mesma linha ainda, temos os ensinamentos de Vera Scarpinela (in, licitação na modalidade de pregão. Malheiros Editores, pag.87/8): " com efeito, a Lei nº. 10.520 é singela e não traz todas soluções especialmente de cunho procedimental necessárias para a dinâmica da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei nº. 8.666. Assim, são aplicáveis à nova modalidade as normas gerais procedimentais da Lei nº. 8.666, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei nº. 10.520"

Por esse raciocínio, à falta de solução procedimental específica na Lei nº 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei nº 8.666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade. O papel das normas gerais da Lei nº 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais da norma geral do pregão. Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal art.3º da Lei n° 8.666/93). Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Perlustrando o encaminhamento dos autos para análise da consultoria jurídica. Informou-se ainda que foi realizada pesquisa de mercado, que segue aos autos do processo. O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;

2. Instruções para credenciamento;

3. Condições para participação;

4. Critérios para julgamento;

5. Condições de pagamento;

6. Prazo e condições para a assinatura do contrato;

7. Sanções para o caso de inadimplemento;

8. Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, ao amparo da Lei nº 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei. Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

> *Art. 23 {omissis}. § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.*

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", embora tenha apenas (01) um item, o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado. Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993. Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666. Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente. Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público. Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003700330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos nos incisos do artigo 55 e conforme determina o art. 62, § 2º, ambos da Lei nº. 8.666.

III – CONCLUSÃO

Com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas.

Desta forma, tenho que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 10.520/2002. Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer, S.M.J., que submeto à consideração superior.

_____

LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA

CONSULTOR JURÍDICO

Próxima Fase: Realizar Análise

Leandro Nascimento da Silva
Consultor(a) Jurídico

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 4 de setembro de 2023

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR EQUIPE DE PREGÃO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Análise

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:
Segue anexo despacho.

Próxima Fase: Cadastramento no Licitações - E

Jose Erasmo Avila Martins
Presidente Câmara De Vereadores

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003800320003A005400

Assinado eletrônicamente por **Jose Erasmo Avila Martins** em **04/09/2023 10:17**
Checksum: **F1389479674D912BE6063BF965F751F69D2C587A4AEF0693F2A67247D02C3A49**

DESPACHO

Diante do teor do Parecer Jurídico, no tocante à legalidade processual e análise positiva da minuta do Edital, procedam com o cadastramento da licitação no sistema Licitações-e e com a finalização do Edital, incluindo na minuta os dados da sessão de julgamento.

Itabuna-BA, 04 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

_____

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 12 de setembro de 2023

De: SETOR EQUIPE DE PREGÃO
Para: PRESIDENCIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastramento no Licitações - E

Ação realizada: Para Assinatura do Edital

Descrição:
Processo cadastrado no Licitações-e.

Segue para assinatura do edital.

Próxima Fase: Assinatura do Edital

Leandro Leite Rocha
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, SOB N.º 013/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1640/2023, COM JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 9.408/2011, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

1.2. O Pregoeiro Oficial, **Leandro Leite Rocha**, nomeado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

1.3. O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, por meio do **IDENTIFICADOR: 1014917**

1.4. O prazo limite de **Acolhimento das Propostas será até 21/09/2023** às 08h30min

1.5. O início do **Acolhimento das Propostas será dia 19/09/2023.**

1.6. A data de **abertura das propostas é o dia 21/09/2023** às 08h30min.

1.7. **O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia 21/09/2023** às 09h:00min.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente **o horário de Brasília/DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao objeto deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

1.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.11. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como serão disponibilizadas no Diário Oficial da CMVI.

1.12. Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ na opção: Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacao@itabuna.ba.leg.br ou no portal eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item 1.3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

3.1.4. tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, atendendo a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

3.1.5.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.5.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.5.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3.1. as empresas que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste processo desde de que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.2. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

4.4. Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.5. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico Licitações-e, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica (sem identificação) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF.

6.4. Os documentos relativos à habilitação e os Anexos deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do item, com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.1 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica no sistema, sob pena de desclassificação imediata.

6.5.2 O licitante poderá concorrer apenas ao item que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.11. Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.12. **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. **OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes neste Edital

6.14. **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

6.15. As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo "descrição complementar" do sistema;

6.16. As informações, quando couber, referentes à marca, modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema;

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.**

7.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.1 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, os certames cujo valor da contratação seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), assegurar-se-á EXCLUSIVAMENTE a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, excetuando-se as hipóteses do art. 49 do mesmo diploma legal.

8.3.1 No suposto em que não acudam licitantes credenciados como microempresas, empresas de pequeno porte, para as situações previstas no caput, o fato será registrado em ata, restando o referido certame prejudicado, sendo declarada a sua deserção.

8.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.6. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.6.1 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.6.2. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, primeiramente

8.6.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema

8.7. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.11. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa **"aberto e fechado",** no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

8.12. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

8.13.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.13.1 e 8.13.2 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos nos itens 8.13.1 e 8.13.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto no item 8.15.

8.17. Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

8.17.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

8.17.2. Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

8.17.3. Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 18.1.1, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.18. Decorrida a etapa de desempate ficto, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do §3 do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

8.18.1. Após verificação de licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará a licitante ME/EPP sediada local ou regionalmente, caso esta esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa não sediada local ou regionalmente. Caso a empresa convocada seja desclassificada, passar-se-á para a próxima local/regional (se existir), caso contrário, voltar-se-á ao item para convocação da primeira colocada não sediada local ou regionalmente.

8.19. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.18, considera-se:

8.19.1. "LOCAL": Município de Itabuna - BA.

8.19.2. "REGIONALMENTE": Municípios da Região Geográfica Imediata Ilhéus-Itabuna, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quais sejam: Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Maraú, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Ubaitaba, Uruçuca.

8.20. Após a aplicabilidade do descrito no item 8.18 e 8.19, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.21. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema.

8.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, **via sistema,** a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas)** horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.23. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.25. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação à especificação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor global, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Também não serão aceitas propostas com valor unitário, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela administração.

9.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.9. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com a licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.11. Ocorrendo a situação descrita no item 9.10 e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.13. A PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA deverá atender às informações do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e demais disposições deste Edital e seus Anexos, contendo:

9.10.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.10.2. Modalidade e número da licitação;

9.10.3. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar a marca;

9.10.4. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

9.10.5. Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

9.10.6. Prazo de validade da proposta, que nunca deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data apresentação, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura o Pregoeiro julgue necessário realizar para o deslinde do presente.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.10.7. Constar oferta firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10.8. Valor global do item, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

9.10.9. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.10. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.11. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.14. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.16. **Caso seja constatado pelo Pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até 20 (vinte) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes.**

9.17. Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o Pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

9.19. Caso a proposta atualizada do licitante mais bem classificado seja considerada aceitável, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema necessários à habilitação, os quais deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMVI.

10.3. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

10.5.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

10.5.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.6.2. Prova de Regularidade na Fazenda Federal;

10.6.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

10.6.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

10.6.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.6.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.8.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de serviço equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

10.8.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.8.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.9. DECLARAÇÃO

10.9.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

10.10. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

10.10.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

10.10.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

10.11. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante mais bem classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **60 (sessenta) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá **início no primeiro dia útil subsequente** ao do término do prazo do recorrente.

11.2. As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 11.1 serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo Pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br dentro do horário de expediente segunda a quinta-feira das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 14:00; respeitando o prazo mencionado no item 11.1.

11.5. A ausência do envio das razoes do recurso importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisada a mera manifestação do interesse recursal registrada no sistema.

11.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.7. Manifestada a intenção de recorrer o Pregoeiro poderá:

11.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

11.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito as decisões da autoridade competente serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da CMVI

11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O resumo das decisões dos recursos será publicado no sistema.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna e mensagem eletrônica ou postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4. As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

14.5. **O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:**

14.5.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.5.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.5.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

14.5.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas,** conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

17. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato obedecerá ao quanto disposto na Minuta de Contrato – Anexo III, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação.

17.2. As possíveis alterações ao contrato deverão obedecer ao disposto na Minuta de Contrato – Anexo III

18. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido

19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8. Não mantiver a proposta.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas oriundas desta contratação, conforme levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo, deverão correr por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO 01	
Projeto Atividade	**01.031.001.2001**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**
Fonte de Recurso	**00**
VALOR RESERVADO (R$):	**R$: 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

21.2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R$ 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

22. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

22.2. Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

22.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma que não por meio do sistema e no Diário Oficial da CMVI, quando oportuno.

22.5. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.

22.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

23. DOS ANEXOS

23.1. Compõem o presente edital:

23.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

23.1.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta;

23.1.3. **Anexo III** - Minuta do Contrato;

23.1.4. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

23.1.5. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.1.6. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;

23.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.

23.1.8. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência

23.1.9. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

23.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

24.1. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao pregoeiro, controle interno desta Casa ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficias inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna - BA no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ e avisos no http://www.licitacoes-e.com.br, sendo mera faculdade da CMVI-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

24.7. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

24.8. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

24.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

24.10. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

24.11. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

24.12. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

24.13. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

24.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.15. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.16. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.17. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.

24.18. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabuna/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna-BA, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS

PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual dos trabalhos legislativos e administrativos realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo digital compilando os trabalhos realizadas pelo órgão, no que se refere aos trabalhos administrativos e legislativos, sessões internas e externas, bem como a transmissão ao vivo de tais trabalhos nas redes sociais e no site oficial do órgão, facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – Ba em tempo real.

2.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação.

2.3. A agravação das sessões plenárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Itabuna objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa dos atos legislativos, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que além de proporcionar todo o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão via web e em tempo real, proporcionando a sociedade a participação e a fiscalização das ações do Legislativo.

2.4. Ademais, soma-se a necessidade de inclusão dos serviços de Linguagem de sinais, pois a transmissão se dá também com tela refletida de linguagem de sinais e para atender os servidores que trabalham com Libras, facilitando e melhorando a didática, emerge assim a inclusão que atenda a demanda deste Poder Legislativo.

2.5. O registro audiovisual e transmissão ao vivo das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias, Comissões Técnicas, Sessões extraordinárias, audiências públicas, Cerimônias de posse, Licitações, bem como a Câmara Itinerante e demais eventos institucionais torna esta solicitação imprescindível para o bom andamento das atividades.

2.6. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha de itens e preços do Termo de Referência, foram baseadas nas demandas do último exercício, conforme relatórios, em anexo, somadas a um percentual de previsões de demandas futuras.

2.7. Portanto, com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

3. RELAÇÃO DE ITENS

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

4.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

4.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

4.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

4.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

4.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

4.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

4.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

4.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

4.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

4.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

4.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

4.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

4.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

4.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

4.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

4.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

4.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

4.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

4.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

4.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

4.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. DO LOCAL E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que em conformidade ao que determina o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato são os designados pela Administração por meio de **Portaria.**

7.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

7.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria citada no subitem 7.1 deste Termo.**

7.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

7.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar ao preposto da Contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

8.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

8.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

8.3.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

8.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

8.3.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

8.3.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

9. RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos bens será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.

9.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia ao contrato;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência.
11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, bem como capacidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, caso necessário, para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.
12.9. Emitir pedidos por meio de ordens de fornecimento/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a favor terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
13.3. Executar o objeto contratado por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
13.5. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
13.6. Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Autorização de Compra expedida pela CONTRATANTE;
13.7. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
13.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

13.10. Fornecer produtos e/ou serviços de primeira qualidade.

13.11. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

13.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

13.14. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

13.15. Manter, durante a vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.16. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

13.17. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

13.18. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

13.19. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

13.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa pecuniária;

14.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação das multas obedecerá ao quanto disposto no contrato, inclusive quanto aos percentuais e o devido processo legal.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Todos os custos relativos à prestação dos serviços correrão à custa da contratada.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 370039003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	**TELEFONE: () / WAPP: ()**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170		
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20		
				VALOR GLOBAL:		

PRAZO DE EXECUÇÃO:
<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas comerciais, tributárias e outras incidentes sobre o objeto.
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640-2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 1640/2023 (Pregão Eletrônico 013/2023),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna),** a fim de atender demandas da CMVI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo da **Pregão Eletrônico 013/2023**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.**

2.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

2.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

2.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

2.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

2.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.
2.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).
2.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
2.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.
2.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.
2.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;
2.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;
2.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;
2.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
2.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.
2.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.
2.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.
2.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

2.2. **A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:**

2.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.
2.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:
2.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.
2.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.
2.2.3. A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.2.4. 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
2.2.5. Gravador de back-up digital;
2.2.6. Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
2.2.7. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ ()**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

(anexar tabela)

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade	**01.031.001.2001**	**CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Serviços de Terceiros**
Fonte de Recurso	**00**	**Recursos Ordinários - Tesouro**

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1. ;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses elencadas pelo Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e cumpridas as exigências impostas ao caso;

6.2. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta.

6.3. As alterações contratuais, caso ocorram, deverão ocorrer por meio de termo aditivo, sempre respeitando o quanto disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, exceto os casos que a Lei o dispensar.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias, tendo em vista sua natureza de execução.

7.2. Não será exigida garantia ao contrato.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA** deve:

8.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;

8.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

8.2.4. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

8.2.5. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.2.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

8.2.7. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

8.2.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2.9. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades;

8.2.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis

8.2.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

8.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** deve:

8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

8.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

9.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em **Portaria**

10.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria supracitada**.

10.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

10.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, constante do **Processo Administrativo 1640/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

13.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

13.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

13.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

13.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

13.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Retardar a execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Fraudar a execução do contrato;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Fizer declaração falsa;
14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

14.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

14.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

14.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em [data].

Câmara Municipal de Itabuna-BA

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante Procurador/cargo

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico 013/2023** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 37003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº....., bairro .....,....., na cidade de ....., Estado de ....., executou satisfatoriamente, à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº ....., os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	**Nº do Contrato:**

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VIII – PLANILHA PREÇO REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	628,10	106.777,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	830,81	16.616,20
				VALOR GLOBAL:		123.393,20

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, que trata do **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna,** conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital;
2. **Anexo I** - Termo de Referência;
3. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
4. **Anexo III** - Minuta do Contrato;
5. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
6. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
7. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;
8. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
9. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência
10. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado** _____**CEP**_____

CNPJ:**_____** **Fone:**_____

E-mail: _____**Data: ____/____/2023**
Nome Completo Responsável: _____

Assinatura:_____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 12 de setembro de 2023

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR EQUIPE DE PREGÃO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Assinatura do Edital

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:
Procedam com os trâmites necessários para julgamento do certame.

Próxima Fase: Publicação e Julgamento da Licitação

Jose Erasmo Avila Martins
Presidente Câmara De Vereadores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, SOB N.º 013/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1640/2023, COM JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 9.408/2011, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

1.2. O Pregoeiro Oficial, **Leandro Leite Rocha**, nomeado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

1.3. O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, por meio do **IDENTIFICADOR: 1014917**

1.4. O prazo limite de **Acolhimento das Propostas será até 21/09/2023** às 08h30min

1.5. O início do **Acolhimento das Propostas será dia 19/09/2023.**

1.6. A data de **abertura das propostas é o dia 21/09/2023** às 08h30min.

1.7. **O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia 21/09/2023** às 09h:00min.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente **o horário de Brasília/DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao objeto deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

1.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.11. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como serão disponibilizadas no Diário Oficial da CMVI.

1.12. Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ na opção: Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacao@itabuna.ba.leg.br ou no portal eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item 1.3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

3.1.4. tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, atendendo a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

3.1.5.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.5.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.5.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3.1. as empresas que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste processo desde de que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.2. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

4.3. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

4.4. Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.5. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico Licitações-e, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica (sem identificação) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF.

6.4. Os documentos relativos à habilitação e os Anexos deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do item, com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.1 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica no sistema, sob pena de desclassificação imediata.

6.5.2 O licitante poderá concorrer apenas ao item que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.11. Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

6.12. **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. **OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes neste Edital

6.14. **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

6.15. As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo "descrição complementar" do sistema;

6.16. As informações, quando couber, referentes à marca, modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema;

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.**

7.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.1 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, os certames cujo valor da contratação seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), assegurar-se-á EXCLUSIVAMENTE a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, excetuando-se as hipóteses do art. 49 do mesmo diploma legal.

8.3.1 No suposto em que não acudam licitantes credenciados como microempresas, empresas de pequeno porte, para as situações previstas no caput, o fato será registrado em ata, restando o referido certame prejudicado, sendo declarada a sua deserção.

8.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

8.6. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.6.1 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.6.2. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, primeiramente

8.6.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema

8.7. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.11. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa **"aberto e fechado",** no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

8.12. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

8.13.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.13.1 e 8.13.2 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos nos itens 8.13.1 e 8.13.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto no item 8.15.

8.17. Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

8.17.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

fls. 200

controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

8.17.2. Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

8.17.3. Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 18.1.1, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.18. Decorrida a etapa de desempate ficto, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do §3 do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

8.18.1. Após verificação de licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará a licitante ME/EPP sediada local ou regionalmente, caso esta esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa não sediada local ou regionalmente. Caso a empresa convocada seja desclassificada, passar-se-á para a próxima local/regional (se existir), caso contrário, voltar-se-á ao item para convocação da primeira colocada não sediada local ou regionalmente.

8.19. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.18, considera-se:

8.19.1. "LOCAL": Município de Itabuna - BA.

8.19.2. "REGIONALMENTE": Municípios da Região Geográfica Imediata Ilhéus-Itabuna, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quais sejam: Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Maraú, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Ubaitaba, Uruçuca.

8.20. Após a aplicabilidade do descrito no item 8.18 e 8.19, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.21. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema.

8.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, **via sistema,** a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas)** horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.23. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.25. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

9.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação à especificação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor global, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Também não serão aceitas propostas com valor unitário, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela administração.

9.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.9. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com a licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.11. Ocorrendo a situação descrita no item 9.10 e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.13. A PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA deverá atender às informações do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e demais disposições deste Edital e seus Anexos, contendo:

9.10.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.10.2. Modalidade e número da licitação;

9.10.3. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar a marca;

9.10.4. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

9.10.5. Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

9.10.6. Prazo de validade da proposta, que nunca deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data apresentação, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura o Pregoeiro julgue necessário realizar para o deslinde do presente.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

9.10.7. Constar oferta firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10.8. Valor global do item, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

9.10.9. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.10. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.11. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.14. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.16. **Caso seja constatado pelo Pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até 20 (vinte) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes.**

9.17. Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o Pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

9.19. Caso a proposta atualizada do licitante mais bem classificado seja considerada aceitável, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema necessários à habilitação, os quais deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMVI.

10.3. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

fls. 203

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

10.5.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

10.5.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.6.2. Prova de Regularidade na Fazenda Federal;

10.6.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

10.6.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

10.6.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.6.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.8.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de serviço equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

10.8.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

10.8.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.9. DECLARAÇÃO

10.9.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

10.10. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

10.10.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

10.10.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

10.11. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante mais bem classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **60 (sessenta) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá **início no primeiro dia útil subsequente** ao do término do prazo do recorrente.

11.2. As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 11.1 serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo Pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br dentro do horário de expediente segunda a quinta-feira das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 14:00; respeitando o prazo mencionado no item 11.1.

11.5. A ausência do envio das razoes do recurso importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisada a mera manifestação do interesse recursal registrada no sistema.

11.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.7. Manifestada a intenção de recorrer o Pregoeiro poderá:

11.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

11.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito as decisões da autoridade competente serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da CMVI

11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O resumo das decisões dos recursos será publicado no sistema.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna e mensagem eletrônica ou postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4. As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

14.5. **O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:**

14.5.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

14.5.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.5.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

14.5.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas,** conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

17. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato obedecerá ao quanto disposto na Minuta de Contrato – Anexo III, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação.

17.2. As possíveis alterações ao contrato deverão obedecer ao disposto na Minuta de Contrato – Anexo III

18. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido

19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8. Não mantiver a proposta.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

19.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas oriundas desta contratação, conforme levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo, deverão correr por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO 01	
Projeto Atividade	**01.031.001.2001**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**
Fonte de Recurso	**00**
VALOR RESERVADO (R$):	**R$: 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

21.2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R$ 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

22. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

22.2. Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

22.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma que não por meio do sistema e no Diário Oficial da CMVI, quando oportuno.

22.5. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.

22.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

23. DOS ANEXOS

23.1. Compõem o presente edital:

23.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

23.1.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta;

23.1.3. **Anexo III** - Minuta do Contrato;

23.1.4. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

23.1.5. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.1.6. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;

23.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.

23.1.8. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência

23.1.9. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

23.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

24.1. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao pregoeiro, controle interno desta Casa ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficias inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna - BA no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ e avisos no http://www.licitacoes-e.com.br, sendo mera faculdade da CMVI-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

24.7. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

24.8. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

24.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

24.10. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

24.11. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

24.12. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

24.13. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

24.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.15. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.16. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.17. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.

24.18. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabuna/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna-BA, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS

PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual dos trabalhos legislativos e administrativos realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo digital compilando os trabalhos realizadas pelo órgão, no que se refere aos trabalhos administrativos e legislativos, sessões internas e externas, bem como a transmissão ao vivo de tais trabalhos nas redes sociais e no site oficial do órgão, facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – Ba em tempo real.

2.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação.

2.3. A agravação das sessões plenárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Itabuna objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa dos atos legislativos, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que além de proporcionar todo o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão via web e em tempo real, proporcionando a sociedade a participação e a fiscalização das ações do Legislativo.

2.4. Ademais, soma-se a necessidade de inclusão dos serviços de Linguagem de sinais, pois a transmissão se dá também com tela refletida de linguagem de sinais e para atender os servidores que trabalham com Libras, facilitando e melhorando a didática, emerge assim a inclusão que atenda a demanda deste Poder Legislativo.

2.5. O registro audiovisual e transmissão ao vivo das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias, Comissões Técnicas, Sessões extraordinárias, audiências públicas, Cerimônias de posse, Licitações, bem como a Câmara Itinerante e demais eventos institucionais torna esta solicitação imprescindível para o bom andamento das atividades.

2.6. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha de itens e preços do Termo de Referência, foram baseadas nas demandas do último exercício, conforme relatórios, em anexo, somadas a um percentual de previsões de demandas futuras.

2.7. Portanto, com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

3. RELAÇÃO DE ITENS

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

4.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

4.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

4.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

4.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

4.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

4.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

4.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

4.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

4.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

4.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

4.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

4.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

4.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

4.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

4.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

4.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

4.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

4.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

4.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

4.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

4.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

4.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

5. DO LOCAL E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que em conformidade ao que determina o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato são os designados pela Administração por meio de **Portaria.**

7.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

7.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria citada no subitem 7.1 deste Termo.**

7.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

7.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar ao preposto da Contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

8.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

8.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

8.3.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

8.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

8.3.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

8.3.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

9. RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos bens será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.

9.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

10. DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia ao contrato;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência.
11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, bem como capacidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, caso necessário, para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.
12.9. Emitir pedidos por meio de ordens de fornecimento/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a favor terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
13.3. Executar o objeto contratado por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
13.5. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
13.6. Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Autorização de Compra expedida pela CONTRATANTE;
13.7. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
13.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

13.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

13.10. Fornecer produtos e/ou serviços de primeira qualidade.

13.11. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

13.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

13.14. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

13.15. Manter, durante a vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.16. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

13.17. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

13.18. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

13.19. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

13.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa pecuniária;

14.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

14.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação das multas obedecerá ao quanto disposto no contrato, inclusive quanto aos percentuais e o devido processo legal.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Todos os custos relativos à prestação dos serviços correrão à custa da contratada.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	**TELEFONE: () / WAPP: ()**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170		
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20		
				VALOR GLOBAL:		

PRAZO DE EXECUÇÃO:
<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas comerciais, tributárias e outras incidentes sobre o objeto.
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640-2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 1640/2023 (Pregão Eletrônico 013/2023),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna),** a fim de atender demandas da CMVI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo da **Pregão Eletrônico 013/2023**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.**

2.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

2.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

2.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

2.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

2.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

2.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.
2.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).
2.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
2.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.
2.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.
2.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;
2.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;
2.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;
2.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
2.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.
2.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.
2.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.
2.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

2.2. **A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:**

2.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.
2.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:
2.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.
2.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.
2.2.3. A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

2.2.4. 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
2.2.5. Gravador de back-up digital;
2.2.6. Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
2.2.7. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ ()**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

(anexar tabela)

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade	**01.031.001.2001**	**CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Serviços de Terceiros**
Fonte de Recurso	**00**	**Recursos Ordinários - Tesouro**

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

5.1. ;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses elencadas pelo Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e cumpridas as exigências impostas ao caso;

6.2. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta.

6.3. As alterações contratuais, caso ocorram, deverão ocorrer por meio de termo aditivo, sempre respeitando o quanto disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, exceto os casos que a Lei o dispensar.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias, tendo em vista sua natureza de execução.

7.2. Não será exigida garantia ao contrato.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA** deve:

8.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;

8.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

8.2.4. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

8.2.5. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.2.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

8.2.7. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

8.2.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2.9. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

8.2.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades;

8.2.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis

8.2.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

8.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** deve:

8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

8.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

9.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

9.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em **Portaria**

10.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria supracitada**.

10.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

10.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, constante do **Processo Administrativo 1640/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

13.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

13.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

13.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

13.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

13.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Retardar a execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Fraudar a execução do contrato;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Fizer declaração falsa;
14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

14.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

14.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

14.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em [data].

Câmara Municipal de Itabuna-BA

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante Procurador/cargo

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico 013/2023** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº....., bairro .....,....., na cidade de ....., Estado de ....., executou satisfatoriamente, à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº ....., os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	**Nº do Contrato:**

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VIII – PLANILHA PREÇO REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	628,10	106.777,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	830,81	16.616,20
				VALOR GLOBAL:		123.393,20

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, que trata do **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna,** conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital;
2. **Anexo I** - Termo de Referência;
3. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
4. **Anexo III** - Minuta do Contrato;
5. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
6. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
7. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;
8. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
9. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência
10. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado** _____**CEP**_____

CNPJ:**_____** **Fone:**_____

E-mail: _____**Data: ____/____/2023**
Nome Completo Responsável: _____

Assinatura:_____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, SOB N.º 013/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1640/2023, COM JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 9.408/2011, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

1.2. O Pregoeiro Oficial, **Leandro Leite Rocha**, nomeado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

1.3. O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, por meio do **IDENTIFICADOR: 1014917**

1.4. O prazo limite de **Acolhimento das Propostas será até 21/09/2023** às 08h30min

1.5. O início do **Acolhimento das Propostas será dia 19/09/2023.**

1.6. A data de **abertura das propostas é o dia 21/09/2023** às 08h30min.

1.7. O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia 21/09/2023 às 09h:00min.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente **o horário de Brasília/DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao objeto deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

1.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.11. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como serão disponibilizadas no Diário Oficial da CMVI.

1.12. Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ na opção: Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacao@itabuna.ba.leg.br ou no portal eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item 1.3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

3.1.4. tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, atendendo a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

3.1.5.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.5.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.5.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3.1. as empresas que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste processo desde de que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.2. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

4.3. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

4.4. Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.5. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico Licitações-e, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica (sem identificação) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF.

6.4. Os documentos relativos à habilitação e os Anexos deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do item, com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.1 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica no sistema, sob pena de desclassificação imediata.

6.5.2 O licitante poderá concorrer apenas ao item que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.11. Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

6.12. **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. **OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes neste Edital

6.14. **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

6.15. As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo "descrição complementar" do sistema;

6.16. As informações, quando couber, referentes à marca, modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema;

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

7.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.1 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, os certames cujo valor da contratação seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), assegurar-se-á EXCLUSIVAMENTE a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, excetuando-se as hipóteses do art. 49 do mesmo diploma legal.

8.3.1 No suposto em que não acudam licitantes credenciados como microempresas, empresas de pequeno porte, para as situações previstas no caput, o fato será registrado em ata, restando o referido certame prejudicado, sendo declarada a sua deserção.

8.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 238
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

8.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.6.1 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.6.2. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, primeiramente

8.6.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema

8.7. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.11. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa **"aberto e fechado",** no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

8.12.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

8.13.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.13.1 e 8.13.2 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos nos itens 8.13.1 e 8.13.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto no item 8.15.

8.17. Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 239
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

8.17.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

8.17.2. Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

8.17.3. Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 18.1.1, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.18. Decorrida a etapa de desempate ficto, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do §3 do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

8.18.1. Após verificação de licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará a licitante ME/EPP sediada local ou regionalmente, caso esta esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa não sediada local ou regionalmente. Caso a empresa convocada seja desclassificada, passar-se-á para a próxima local/regional (se existir), caso contrário, voltar-se-á ao item para convocação da primeira colocada não sediada local ou regionalmente.

8.19. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.18, considera-se:

8.19.1. "LOCAL": Município de Itabuna - BA.

8.19.2. "REGIONALMENTE": Municípios da Região Geográfica Imediata Ilhéus-Itabuna, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quais sejam: Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Maraú, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Ubaitaba, Uruçuca.

8.20. Após a aplicabilidade do descrito no item 8.18 e 8.19, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.21. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema.

8.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, **via sistema,** a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas)** horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.23. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24. Quando ocorrer a desconexão do pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

8.25. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

9.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação à especificação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor global, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Também não serão aceitas propostas com valor unitário, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, superior ao estimado pela administração.

9.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.9. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.10.Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com a licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.11.Ocorrendo a situação descrita no item 9.10 e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.12.O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.13. A PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA deverá atender às informações do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e demais disposições deste Edital e seus Anexos, contendo:

9.10.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.10.2. Modalidade e número da licitação;

9.10.3. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar a marca;

9.10.4. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

9.10.5. Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

9.10.6. Prazo de validade da proposta, que nunca deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data apresentação, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura o Pregoeiro julgue necessário realizar para o deslinde do presente.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

9.10.7. Constar oferta firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10.8. Valor global do item, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

9.10.9. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.10. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.10.11. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.14. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.16. **Caso seja constatado pelo Pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até 20 (vinte) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes.**

9.17. Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o Pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

9.19. Caso a proposta atualizada do licitante mais bem classificado seja considerada aceitável, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema necessários à habilitação, os quais deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMVI.

10.3. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

10.5.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

10.5.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.6.2. Prova de Regularidade na Fazenda Federal;

10.6.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

10.6.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

10.6.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.6.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.8.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de serviço equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

10.8.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 243
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

10.8.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.9. DECLARAÇÃO

10.9.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

10.10. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

10.10.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

10.10.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

10.11. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante mais bem classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **60 (sessenta) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá **início no primeiro dia útil subsequente** ao do término do prazo do recorrente.

11.2. As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 11.1 serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo Pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 244
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br dentro do horário de expediente segunda a quinta-feira das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 14:00; respeitando o prazo mencionado no item 11.1.

11.5. A ausência do envio das razoes do recurso importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisada a mera manifestação do interesse recursal registrada no sistema.

11.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.7. Manifestada a intenção de recorrer o Pregoeiro poderá:

11.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

11.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito as decisões da autoridade competente serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da CMVI

11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O resumo das decisões dos recursos será publicado no sistema.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna e mensagem eletrônica ou postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4. As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

14.5. O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:

14.5.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

14.5.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.5.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

14.5.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas,** conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

17. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato obedecerá ao quanto disposto na Minuta de Contrato – Anexo III, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação.

17.2. As possíveis alterações ao contrato deverão obedecer ao disposto na Minuta de Contrato – Anexo III

18. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido

19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8. Não mantiver a proposta.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 246
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

19.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas oriundas desta contratação, conforme levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo, deverão correr por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade	**01.031.001.2001**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**
Fonte de Recurso	**00**
VALOR RESERVADO (R$):	**R$: 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

21.2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R$ 123.393,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

22. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

22.2. Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

22.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma que não por meio do sistema e no Diário Oficial da CMVI, quando oportuno.

22.5. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.

22.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 247
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

23. DOS ANEXOS

23.1. Compõem o presente edital:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

23.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

23.1.4. Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

23.1.5. Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.1.6. Anexo VI – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;

23.1.7. Anexo VII – Modelo de Atestado de capacidade técnica.

23.1.8. Anexo VIII – Tabela Preço de Referência

23.1.9. Anexo IX – Protocolo De Retirada Do Edital

23.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

24.1. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao pregoeiro, controle interno desta Casa ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficias inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna - BA no portal eletrônico: https://itabuna.ba.leg.br/ e avisos no http://www.licitacoes-e.com.br, sendo mera faculdade da CMVI-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

24.7. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

24.8. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 248
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

24.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

24.10. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

24.11. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

24.12. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

24.13. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

24.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.15. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.16. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.17. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.

24.18. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabuna/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna-BA, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS

PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pr/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 249
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual dos trabalhos legislativos e administrativos realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo digital compilando os trabalhos realizadas pelo órgão, no que se refere aos trabalhos administrativos e legislativos, sessões internas e externas, bem como a transmissão ao vivo de tais trabalhos nas redes sociais e no site oficial do órgão, facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – Ba em tempo real.

2.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação.

2.3. A agravação das sessões plenárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Itabuna objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa dos atos legislativos, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que além de proporcionar todo o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão via web e em tempo real, proporcionando a sociedade a participação e a fiscalização das ações do Legislativo.

2.4. Ademais, soma-se a necessidade de inclusão dos serviços de Linguagem de sinais, pois a transmissão se dá também com tela refletida de linguagem de sinais e para atender os servidores que trabalham com Libras, facilitando e melhorando a didática, emerge assim a inclusão que atenda a demanda deste Poder Legislativo.

2.5. O registro audiovisual e transmissão ao vivo das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias, Comissões Técnicas, Sessões extraordinárias, audiências públicas, Cerimônias de posse, Licitações, bem como a Câmara Itinerante e demais eventos institucionais torna esta solicitação imprescindível para o bom andamento das atividades.

2.6. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha de itens e preços do Termo de Referência, foram baseadas nas demandas do último exercício, conforme relatórios, em anexo, somadas a um percentual de previsões de demandas futuras.

2.7. Portanto, com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

3. RELAÇÃO DE ITENS

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 250
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

4.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

4.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

4.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

4.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

4.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

4.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

4.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

4.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

4.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

4.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 251
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

4.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

4.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

4.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

4.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

4.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

4.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

4.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

4.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

4.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

4.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

4.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

4.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

a) A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,
b) 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
c) Gravador de back-up digital;
d) Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
e) O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

5. DO LOCAL E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que em conformidade ao que determina o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato são os designados pela Administração por meio de **Portaria.**

7.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

7.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria citada no subitem 7.1 deste Termo.**

7.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

7.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar ao preposto da Contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 253
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

8.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

8.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

8.3.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

8.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

8.3.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

8.3.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

9. RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos bens será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.

9.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

10. DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia ao contrato;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência.

11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, bem como capacidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, caso necessário, para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.
12.9. Emitir pedidos por meio de ordens de fornecimento/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a favor terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
13.3. Executar o objeto contratado por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
13.5. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
13.6. Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Autorização de Compra expedida pela CONTRATANTE;
13.7. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 255
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.
13.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
13.10. Fornecer produtos e/ou serviços de primeira qualidade.
13.11. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
13.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
13.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
13.14. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.
13.15. Manter, durante a vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
13.16. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
13.17. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
13.18. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
13.19. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
13.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:
  14.1.1. Advertência por escrito;
  14.1.2. Multa pecuniária;
  14.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
14.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

14.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação das multas obedecerá ao quanto disposto no contrato, inclusive quanto aos percentuais e o devido processo legal.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Todos os custos relativos à prestação dos serviços correrão à custa da contratada.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 257
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	**TELEFONE: () / WAPP: ()**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170		
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20		
				VALOR GLOBAL:		

PRAZO DE EXECUÇÃO:
<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas comerciais, tributárias e outras incidentes sobre o objeto.
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640-2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 1640/2023 (Pregão Eletrônico 013/2023),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna),** a fim de atender demandas da CMVI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo da **Pregão Eletrônico 013/2023**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

2.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

2.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

2.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

2.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

2.1.5. A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 259
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

2.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.
2.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).
2.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
2.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.
2.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.
2.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;
2.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;
2.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;
2.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
2.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.
2.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.
2.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.
2.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

2.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

2.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.
2.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:
2.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.
2.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.
2.2.3. A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 260
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

2.2.4. 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
2.2.5. Gravador de back-up digital;
2.2.6. Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
2.2.7. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ ()**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

(anexar tabela)

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade	**01.031.001.2001**	**CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Serviços de Terceiros**
Fonte de Recurso	**00**	**Recursos Ordinários - Tesouro**

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 261
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

5.1. ;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses elencadas pelo Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e cumpridas as exigências impostas ao caso;

6.2. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta.

6.3. As alterações contratuais, caso ocorram, deverão ocorrer por meio de termo aditivo, sempre respeitando o quanto disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, exceto os casos que a Lei o dispensar.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias, tendo em vista sua natureza de execução.

7.2. Não será exigida garantia ao contrato.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA** deve:

8.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;

8.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

8.2.4. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

8.2.5. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.2.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

8.2.7. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

8.2.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2.9. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 262
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

8.2.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades;

8.2.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis

8.2.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

8.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** deve:

8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

8.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

9.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

9.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em **Portaria**

10.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria supracitada**.

10.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

10.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, constante do **Processo Administrativo 1640/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 264
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

13.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

13.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

13.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

13.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

13.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Retardar a execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Fraudar a execução do contrato;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Fizer declaração falsa;
14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 265
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

14.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

14.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

14.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doeom.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
fls. 266

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em [data].

Câmara Municipal de Itabuna-BA

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante Procurador/cargo

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 267
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico 013/2023** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pmba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/piba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 269
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/piba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 270
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., executou satisfatoriamente, à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº ....., os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	**Nº do Contrato:**

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 271
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VIII – PLANILHA PREÇO REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	628,10	106.777,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	830,81	16.616,20
				VALOR GLOBAL:		123.393,20

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/p/ba/itabuna
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 272

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, que trata do **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna,** conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital;
2. **Anexo I** - Termo de Referência;
3. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
4. **Anexo III** - Minuta do Contrato;
5. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
6. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
7. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;
8. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
9. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência
10. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado** _____**CEP**_____

CNPJ:_____ **Fone:**_____

E-mail: _____**Data: ____/____/2023**
Nome Completo Responsável: _____

Assinatura:_____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700390037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 273
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 14 de setembro de 2023

De: SETOR EQUIPE DE PREGÃO
Para: SETOR EQUIPE DE PREGÃO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação e Julgamento da Licitação

Ação realizada: Encaminhado ao membro do setor

Descrição:
Aguardando data de abertura

Próxima Fase: Publicação e Julgamento da Licitação

Leandro Leite Rocha
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA,** por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria n° 061/2022**, de 20 de dezembro de 2022, torna público que realizará, no dia **21 de setembro de 2023, às 09h00min (sessão de abertura)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, site www.licitacoes-e.com.br, Licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL),** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** mediante condições estabelecidas na Lei Federal N º 10.520/02 (atualizada), subsidiariamente à Lei Federal N.° 8.666/93 (atualizada), Lei Complementar 123/06 (atualizada), Decreto Municipal 9.408/2011, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares à espécie e alterações, e conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br.
Início de acolhimento das propostas: 19/09/2023 às 08:00hs.
Limite de Acolhimento das propostas 21/09/2023 às 08h30min.
Abertura das propostas: dia 21/09/2023 às 09h00min. (horário de Brasília)

Licitação Banco do Brasil nº: 1014917

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br ou https://itabuna.ba.leg.br/, bem como pode ser solicitado por meio do e-mail **licitacao@itabuna.ba.leg.br, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 18h00min e na sexta-feira, das 08h00min às 14h00min**. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna através do link: **http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/.** Informações pelo telefone **(73) 2103-2124 e pelo e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br.**

Itabuna/BA, 11 de setembro de 2023.

Leandro Leite Rocha
Pregoeiro Oficial

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380031003300330003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **14/09/2023 12:26**
Checksum: **4BC59A28063524B7BEF492EDA62C5B820365E8F0982989BC0AB3D82FD313D00C**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA,** por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria n° 061/2022**, de 20 de dezembro de 2022, torna público que realizará, no dia **21 de setembro de 2023, às 09h00min (sessão de abertura)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, site www.licitacoes-e.com.br, Licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL),** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** mediante condições estabelecidas na Lei Federal N º 10.520/02 (atualizada), subsidiariamente à Lei Federal N.° 8.666/93 (atualizada), Lei Complementar 123/06 (atualizada), Decreto Municipal 9.408/2011, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares à espécie e alterações, e conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br.
Início de acolhimento das propostas: 19/09/2023 às 08:00hs.
Limite de Acolhimento das propostas 21/09/2023 às 08h30min.
Abertura das propostas: dia 21/09/2023 às 09h00min. (horário de Brasília)

Licitação Banco do Brasil nº: 1014917

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br ou https://itabuna.ba.leg.br/, bem como pode ser solicitado por meio do e-mail **licitacao@itabuna.ba.leg.br, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 18h00min e na sexta-feira, das 08h00min às 14h00min**. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna através do link: **http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/.** Informações pelo telefone **(73) 2103-2124 e pelo e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br.**

Itabuna/BA, 11 de setembro de 2023.

Leandro Leite Rocha
Pregoeiro Oficial

Certificação Digital: 0YMCT17Q-MQWNN3WE-RGWLERRX-GP2UY4VV
Versão Eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 380031003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA 061-2022 - DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

PRESIDÊNCIA
erasmo.avila@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101

ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br/
Instagram: @camaradeitabuna

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atuarem no julgamento de licitações na modalidade Pregão, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no do Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, inciso IV, alínea 'd', da Resolução 16, de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna – com fundamento no Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **resolve:**

Art. 1º Fica o servidor Leandro Leite Rocha, portador da matrícula nº 000711, designado para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

I - João Paulo Pereira Cunha, portador da matrícula nº 001076, para atuar como 1º Membro;

II - Felipe Eduardo R. dos Santos, portador da matrícula nº 001522, para atuar como 2º Membro;

III - Ivan Ornelas Campos, portador da matrícula nº 000654, na condição de 1º Suplente; e

IV - Edenaelza Brandão Miranda, portadora da matrícula nº 001625, na condição de 2ª Suplente.

Parágrafo único. O Pregoeiro designado na forma do Art. 1º desta Portaria, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelo servidor indicado para atuar como primeiro membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Os servidores designados na forma dos Arts. 1º e 2º desta Portaria farão jus ao percebimento do Adicional de Função previsto no Art. 40, § 2º, da Lei Municipal 2.284, de 2014.

Art. 5º O Setor de Recursos Humanos promoverá os devidos registros junto a ficha funcional de cada servidor.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504
Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Certificação Digital: RKUYNUGS-WTELJ7B3-YQMTVV6C-SM5YMIDP
Versão eletrônica disponível em: https://dom.tcm.ba.gov.br/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3800310033003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fls. 279

FACIIP

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

Certificamos que **LEANDRO LEITE ROCHA** *concluiu o* **CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO"**, *promovido pelas* **Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM** *no período de 24 de agosto a 08 de dezembro de 2019 com duração de 200 horas.*

Salvador - Bahia, 09 de dezembro de 2019.

Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HISTÓRICO ESCOLAR

fls. 280

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
LEI DE LICITAÇÕES, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA	40	8,7	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PROCESSO LICITATÓRIO	40	8,7	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS	40	8,7	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	40	9,2	RITA TOURINHO	MESTRA
PREGÕES: PRESENCIAL E ELETRÔNICO	20	9,2	ANTÔNIO ARGOLLO	ESPECIALISTA
IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES	20	9,2	JULIANO SANTOS DA SILVA	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	**200**		**O ALUNO OBTEVE FREQÜÊNCIA MÉDIA DE**	**100%**

COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 4145 2019.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 334 DO LIVRO 06

LAURO DE FREITAS 12 DE 12 DE 2019

REGISTRADO POR: SGC/SEDIP/FACIIP

VISTO:

SECRETARIA GERAL

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

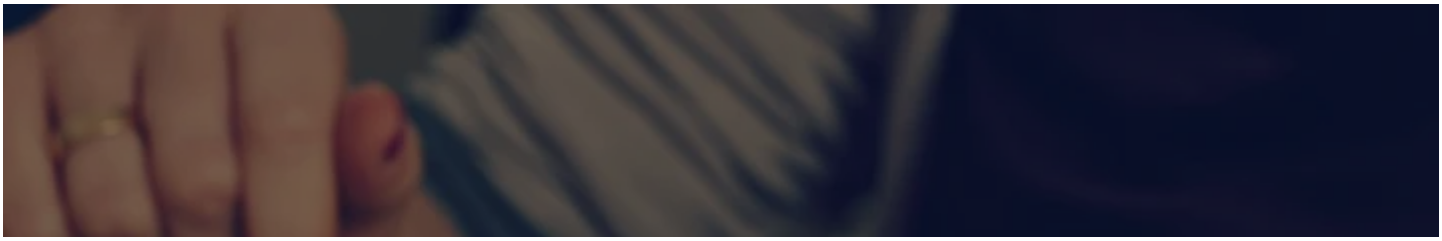

Nós usamos cookies em nosso site para poder oferecer uma melhor experiência, lembrando suas preferências a partir de suas visitas. Clicando em "Aceitar", você concorda com o uso de TODOS os cookies.

Aceitar

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pregão Eletrônico nº:	013/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Data de Julgamento:	21 de Setembro de 2023
Horário:	8:30
Processamento pelo	licitações-e
Nº	1014917
Telefone	73 2103-2124
E-mail:	licitacao@itabuna.ba.leg.br
Link para download do Edital:	https://drive.google.com/file/d/1Li_iUnsnRbMOyskUoIB-3iE49DQgpFrH/view?usp=sharing
Status:	JULGAMENTO 21 DE SETEMBRO DE 2023

ATENDIMENTO

Horário de funcionamento:
Segunda a Quinta, funcionamos das 08h00 às 18h00;
Às Sextas, das 08h00 às 14h00

Nós usamos cookies em nosso site para poder oferecer uma melhor experiência, lembrando suas preferências a partir de suas visitas. Clicando em "Aceitar", você concorda com o uso de TODOS os cookies.

Aceitar

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Ministério Público da Bahia

Governo do Estado da Bahia

Governo Federal

Senado Federal - Interlegis

LOCALIZAÇÃO

Av. Mário Padre, s/n, Anexo Espaço Cultural
Profº Josué Brandão B. Góes Calmon, Itabuna – BA
CEP: 45605-388

(73) 2103-2100
diretoria@itabuna.ba.leg.br

© Copyright 2021 | Câmara Municipal de Itabuna - Todos os direitos Reservados

BRASÃO

Nós usamos cookies em nosso site para poder oferecer uma melhor experiência, lembrando suas preferências a partir de suas visitas. Clicando em "Aceitar", você concorda com o uso de TODOS os cookies.

Aceitar

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gmail **Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha.cmvi@gmail.com>**

Edital - Pregão Eletrônico 013/2023

1 mensagem

Câmara Municipal Leandro Rocha <leorocha@cmvitabuna.ba.gov.br> 12 de setembro de 2023 às 12:15
Cco: Formar - Formaturas e Eventos <formar.contato@gmail.com>, agserviceitabuna@outlook.com, originalproducoes@gmail.com, originalproducoess@gmail.com, mpbadaro1@hotmail.com, britothierry@gmail.com, diegoluiz@oi.com.br, mdelisiario96@gmail.com, badywerner@gmail.com, som.cia@hotmail.com, ALOISIO ALVES <aloisiosat@hotmail.com>, primaitabuna@outlook.com, contato@ssatransmissoes.com

Bom dia.

Segue em anexo o edital do Pregão Eletrônico 013/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

A sessão será realizada por meio do sistema Licitações-e no dia 21/09/2023.

Localizador: **1014917**

Favor encaminhar o Anexo IX-Protocolo de Retirada do Edital preenchido.

--
Atenciosamente,

Leandro Leite Rocha
Assistente Administrativo - Câmara Municipal de Itabuna/BA
Setor de Licitações
Telefone: (73) 2103-2124

EDITAL.pdf
977K

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gmail uania andrade <licitacoes.cmvi@gmail.com>

Certidão Protocolo Processo Eletrônico e-TCM

1 mensagem

e-TCM <atendimento.etcm@tcm.ba.gov.br> 13 de setembro de 2023 às 11:14
Para: licitacao@itabuna.ba.leg.br

CERTIDÃO PROTOCOLO

Processo: 21941e23

Natureza:

Autuado em: Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

Complemento: Análise Prévia de Edital de Licitação Nº 000013/2023 - Pregão eletrônico - Camara Municipal de ITABUNA

Interessado / Autor: Camara Municipal de ITABUNA

Unidade Participante:

GECPD - Gerência de Controle de Processos e Documentação

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003300390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gmail uania andrade <licitacoes.cmvi@gmail.com>

solicitacao de edital

2 mensagens

josevan santos lima lima <josevaneventos@hotmail.com> 13 de setembro de 2023 às 13:15
Para: "licitacao@itabuna.ba.leg.br" <licitacao@itabuna.ba.leg.br>

VENHO PO ESTA EMPRESA W G TECNOLOGIA LTDA-ME CNPJ: 22.297.9000/0001-85 SEDE AV GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, 42 - ESPERANCA -ILHEUS - BAHIA CEP: 45.658-63 PR /13/2023
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sitewww.licitacoes-e.com.br ouhtps://itabuna.ba.leg.br/, bem como pode ser solicitado por meio do e-mail licitacao@itabuna.ba.leg.br, desegunda a quinta-feira,das 08h00min às 18h00min e na sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Pode sertambém acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna através do link:http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/. Informações pelo telefone 73 2103-2124 e pelo e-maillicitacao@itabuna.ba.leg.br.
Abertura: 21/09/2023 09:00

Uania Andrade <licitacoes.cmvi@gmail.com> 14 de setembro de 2023 às 08:41
Responder a: licitacao@itabuna.ba.leg.br
Para: josevan santos lima lima <josevaneventos@hotmail.com>

Prezado,

Segue em anexo o documento solicitado.
Qualquer dúvida estamos à disposição.
Atenciosamente,

Uania Andrade da Silva
Analista Técnica em Licitações
Câmara Municipal de Itabuna - BA
OAB/BA 45827

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL.pdf
977K

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003400300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

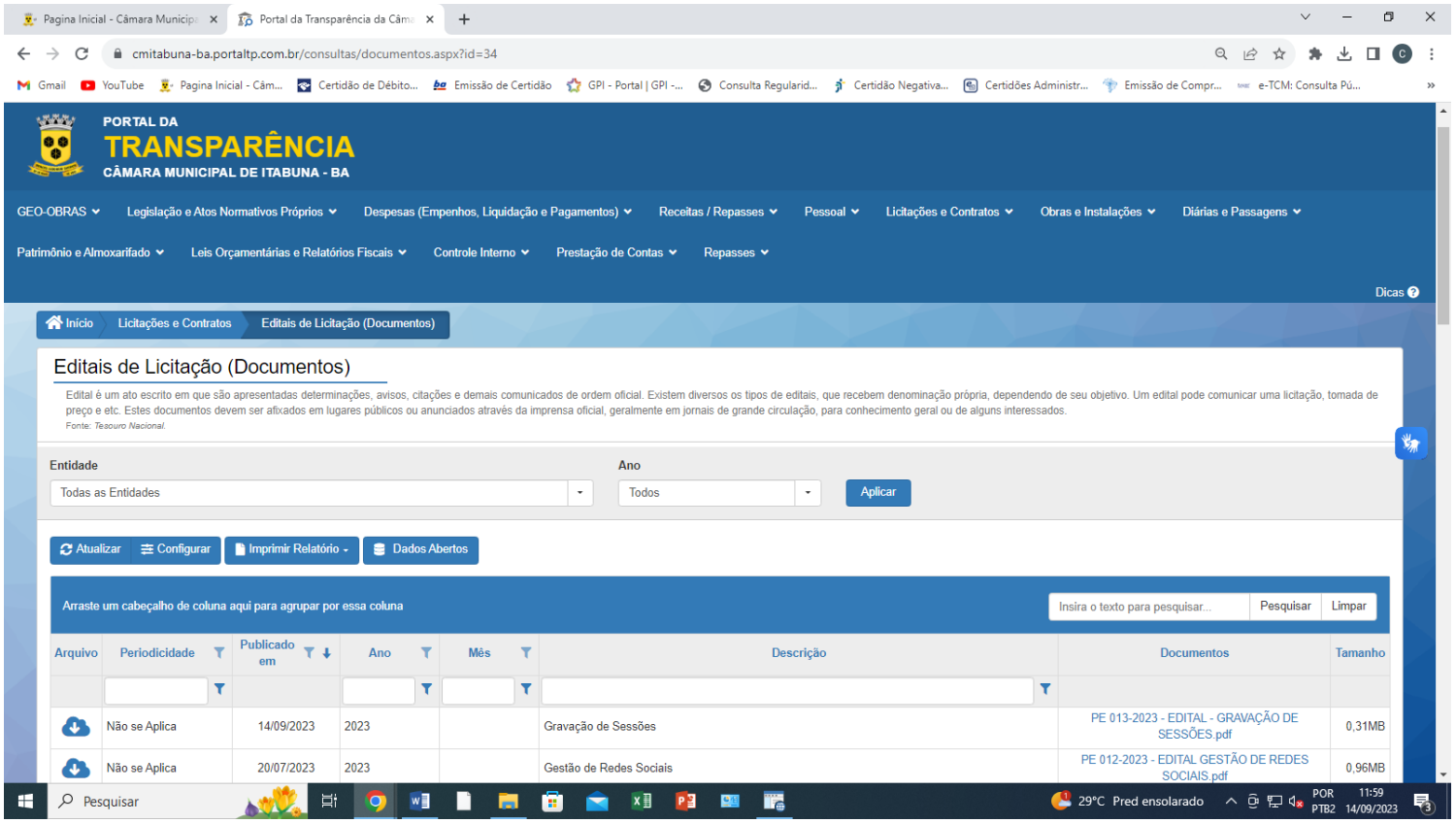

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380031003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 4 de outubro de 2023

De: SETOR EQUIPE DE PREGÃO
Para: SETOR JURÍDICO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação e Julgamento da Licitação

Ação realizada: Recurso

Descrição:
Segue processo para emissão de parecer a respeito do recurso interposto pela licitante Argumento 3

Próxima Fase: Parecer Jurídico

Leandro Leite Rocha
Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ORIGINAL PRODUÇOES - AUDIO E VÍDEO	CNPJ: 17.660.190.0001-76
E-MAIL: originalproducoess@gmail.com	TELEFONE: 73 98843-9168
RESPONSÁVEL: ALOISIO ALVES	
ENDEREÇO: TRAV. ANA FRANCISCA, 73 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ITABUNA-BAHIA	
WHATSAPP: 73 98843-9168	

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO VIII -PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	430,00	73.100,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas com disponibilidade de Link de internet para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	345,00	6.900,00
				VALOR GLOBAL:		80.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO:
<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:
<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas comerciais, tributárias e outras incidentes sobre o objeto.
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

ITABUNA – BAHIA
19.09.2023

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2023 14:36:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515**
CNPJ: **17.660.190/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **583.826.665-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:38:09 do dia 21/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: TWNH210923143809

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/09/2023 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 583.826.665-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 650C.7F36.C2CD.3814 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA

CPF
583.826.665-15

CNPJ
17.660.190/0001-76

Data de Abertura
28/02/2013

Nome Empresarial
ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515

Nome Fantasia
ORIGINAL PRODUCOES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/02/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
45602-195	1A TRAVESSA ANA FRANCISCA	73	TERREO

Bairro	Munícipio	UF
SANTO ANTONIO	ITABUNA	BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/02/2013	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Editor(a) de jornais	5812-3/00 - Edição de jornais

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Alexio Alves de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Autêntico documento em https://autenticar.papercloud.com.br/autenticidade com o identificador 390052004003a0054005200410... Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 05.123.375-43 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-12-2017

NOME
ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ANISIO ALVES DE OLIVEIRA

ZELIA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE
ITABUNA BA

DATA DE NASCIMENTO
26-08-1974

DOC ORIGEM
C.NAS. CM ITABUNA BA DS
1º OFÍCIO LV A99 FL 134 RT 106741

CPF
583.826.665-15

Socorro de Maria de A A Pereira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

fls. 296

Digitalizado com CamScanner

Para verificar as assinaturas, acesse https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 390032003400360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.660.190/0001-76 **MATRIZ**		**28/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORIGINAL PRODUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
1 TV ANA FRANCISCA	**73**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.602-195	**SANTO ANTONIO**	**ITABUNA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(73) 9805-6111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023** às **14:34:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
CNPJ: 17.660.190/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:31 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2023.
Código de controle da certidão: **DBF6.DFFF.F21B.8D09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/09/2023 19:56

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235349723**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **17.660.190/0001-76**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 25099 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
CPF/CNPJ: 17.660.190/0001-76
Endereço: Rua ANA FRANCISCA Nº73 - SANTO ANTONIO - - CEP: 45600-000

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço **http://www.itabuna.ba.gov.br**

Emitida em: 19/09/2023

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

Chave de validação: 6678ee3b

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.660.190/0001-76

Razão Social: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 5838266515

Endereço: 1TV ANA FRANCISCA 73 TERREO / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/09/2023 a 02/10/2023

Certificação Número: 2023090301190885558667

Informação obtida em 19/09/2023 20:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.660.190/0001-76
Certidão nº: 50021558/2023
Expedição: 19/09/2023, às 20:41:57
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.660.190/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Original Produções áudio e Vídeo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76, estabelecida na travessa Ana Francisca nº 73, bairro Santo Antônio na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, executou satisfatoriamente, à [**TV LIVRE BAHIA**], CNPJ nº 47.133.709/0001-29, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

N° da Nota Fiscal: 0027	**Nº do Contrato: 3246**

Descritivo	**Quantidade**
Transmissões ao vivo de leilão de cavalos Mangalarga	140
Edição de Imagens dos leilões	23

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Claudemila Gama Cardoso
Diretora Tv Livre Bahia

ITABUNA 17.09.2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** , pessoa Jurídica, com sede sita à RUA ANA FRANCISCA, 73 - SANTO ANTONIO - ITABUNA - BA - CEP: 45620260, inscrita no CNPJ sob o **nº 17.660.190/0001-76**, venceu o procedimento **Pregão Eletrônico Nº 000016/2022** com vistas ao objeto **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS",** conforme especificações e quantitativos descritos no **Contrato Administrativo Nº 010/2023**, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022,** não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com todas suas obrigações.

Felipe Eduardo Ramalho
Diretor Administrativo

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

ORIGINAL
PRODUÇÕES
ÁUDIO | VÍDEO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, Aloisio Alves de Oliveira inscrito no CPF sob n.583.826.665.15, representante legal da empresa Original Produções Áudio e Vídeo, localizada na Travessa Ana Francisca, 73 Bairro Santo Antônio, Itabuna - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.660.190/0001-76 DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Aloisio Alves de Oliveira

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira

ITABUNA- BAHIA
19.09.2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Aloisio Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 58382666515, representante legal da empresa Original Produções Áudio e Vídeo, com sede na travessa Ana Francisca, 73, Bairro Santo Antônio, Itabuna), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.660.190/0001-76, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Itabuna, 20.09.2023

_____

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ORIGINAL
PRODUÇÕES
ÁUDIO | VÍDEO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Eu, Aloisio Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 58382666515, representante legal da empresa Original Produções Áudio e Vídeo, com sede na travessa Ana Francisca,73 Bairro Santo Antônio, Itabuna , inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.660.190/0001-76, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Itabuna, 18.09.2023

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, Aloisio Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob n.º583.826.665-15 representante legal da empresa Original Produções Áudio e Vídeo, localizada na Trav. Ana Francisca,73, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.660.190/0001-76 empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 013/2023 que visa o Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna. DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Aloisio Alves de Oliveira

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira

ITABUNA- BAHIA
19.09.2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, que trata da contratação **de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna,** conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital;
2. **Anexo I** - Termo de Referência;
3. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
4. **Anexo III** - Minuta do Contrato;
5. **Anexo IV** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
6. **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
7. **Anexo VI** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;
8. **Anexo VII** – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
9. **Anexo VIII** – Tabela Preço de Referência
10. **Anexo IX –** Protocolo De Retirada Do Edital

Razão social: _Original Produções Áudio e Vídeo
Endereço: _Travessa Ana Francisca 73, Bairro Santo Antônio
Cidade: Itabuna **Estado –**BA **CEP 45.602-260**
CNPJ: 17.660.190.0001-76 **Fone: 73 98843-9168**
E-mail: _originalproducoess@gmail.com
Data: 18/09/2023

Assinatura: Aloisio Alves de Oliveira

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640-2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.
CONTRATADA: Original Produções áudio e Vídeo, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.660.190/0001-76, estabelecida na travessa Ana Francisca,73, Bairro Santo Antônio, Itabuna, representada pelo seu diretor Aloisio Alves de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 05.123.375-43 – SSP-BA e CPF (MF) n.º 58382666515, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].
As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 1640/2023 (Pregão Eletrônico 013/2023),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna),** a fim de atender demandas da CMVI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo da **Pregão Eletrônico 013/2023**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.**

2.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

2.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

2.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

2.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

2.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

Aloisio Alves de Oliveira

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00261134E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 21/09/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Original Produções Áudio e Vídeo
CNPJ: 17.660.190/0001-76
Endereço: Trav. Ana Francisca,73, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Licitação [nº 1014917] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Situação do lote

Declarado vencedor

Fim de acolhimento	22/09/2023-15:35:09

Fornecedor vencedor

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515

Valor	R$ 86.100,00

Histórico de recurso

Data/Hora	Emitente	Descrição	Ação
21/09/2023 16:07:23	ARGUMENTO 3 LTDA	Manifestamos a intenção de recurso, pois a empresa declarada vencedora deixou de cumprir o requisito contido no item 10.7. do edital. Informamos, ainda, que será feito pedido cautelar de suspensão deste certame para apuração de responsabilidades.	cancelar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Recurso A3

"Bruno Torres" <bruno@argumento3.com.br>

26 de setembro de 2023 às 11:55

Para: pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br

Prezado Pregoeiro,

Em anexo, segue nosso recurso também inserido no sistema e-licitações.

At.

Bruno Torres
Argumento 3 Ltda.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - ESTADO DA BAHIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2023

A **ARGUMENTO 3 LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.361.875/0001-10, com endereço na Avenida Luis Viana Filho, 13.223, Edf. Hangar Bussines Park, Torre 05, Sala 513, São Cristóvão, CEP 41.500-000**,** Salvador/Bahia, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente perante V. Sr.ª com fundamento no art. 44, §1º do DECRETO No 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** emace a decisão do pregoeiro(a) que declarou habilitada a empresa **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, ainda que a mesma não tivesse atendido ao item 10.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, item relativo a apresentação de Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa , consoante razões doravante espraiadas:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo Pregoeiro, no dia 21/09/2023. Sendo de 03 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, em

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

campo próprio do sistema, temos como termo final o dia 26/09/2023, até às 23:59, portanto, tempestivo.

II - DOS FATOS

Atendendo a convocação da Câmara Municipal de Itabuna para o certame licitatório supramencionado veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucede que depois de ter apresentado a melhor proposta no pleito, com preços muito vantajosos para a Administração, teve a sua classificação preterida, no certame, em face do microempreendedor individual **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA, sob a alegação de que este possuía prioridade de contratação, na forma do item 8.18 do edital, por ser sediada no município de Itabuna-BA, na forma do item 8.18 do edital,** conforme pode ser observado nos trechos do chat extraído do sistema e-Licitações, do Portal do Banco do Brasil.

Ocorre, que a empresa Arrematante teve considerada válida sua documentação, a despeito da ausência de juntada da certidão de falência, recuperação judicial e insolvência da empresa declarada vencedora, nos termos do r**equisito contido no item 10.7. do edital de licitação,** além de violar os princípios da ampla concorrência e vantajosidade econômica, afigurando-se dessa forma como ato nitidamente ilegal como ficará demonstrado.

A decisão do respeitável Pregoeiro de habilitar a empresa, ora Recorrida, representa violação ao direito da Recorrente, bem como demonstra que a interpretação dada ao cumprimento do item foi relativizada, merecendo por parte desta recorrente a apresentação de fatos que passa a expor a seguir:

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III - DAS RAZÕES DA REFORMA:

Inicialmente cumpre estabelecer que a empresa seguindo o que estabelece o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é corolário do princípio da Legalidade e da objetividade das determinações de habilitação, deve SEMPRE ser observado em todas as fases do processo licitatório tanto pela Administração como pelos licitantes.

Desta forma, impõe-se à Administração e aos licitantes a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Isto não impede a interpretação de forma mais extensiva sobre quais os objetivos querem alcançar a Administração, quando da sua intenção de contratar serviços próprios ao Objeto em tela.

A própria imposição da Câmara Municipal de Itabuna em seu Edital já representa uma obrigação ao exigir em seu item 10.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA que o fornecedor apresente Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

> **10.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

Como visto a empresa não enviou a certidão de falência, aí para tentar ludibriar p Pregoeiro, e pelo visto conseguiu, reenviou a referida certidão novamente junto com a proposta realinhada e inseriu a certidão de falência e recuperação judicial.

> 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> (sem identificação) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

Portanto, a Recorrida não pode incluir novo documento que, obrigatoriamente, deveria ter sido apresentado junto com a proposta, sob pena de violação ao artigo 26 do Decreto no 10.024/2019, bem como violação ao princípio da legalidade e isonomia.

Outrossim, reitera-se, que a Recorrida não poderá apresentar o referido documento em momento posterior, diante da vedação do artigo 26 do Decreto 10.024/2019. Portanto, caso esta Administração receba a referida documentação, haverá flagrante violação ao referido dispositivo legal e, consequentemente, violação ao princípio da legalidade, isonomia e instrumento convocatório.

Ademais pertinente destacar que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

> "(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13a edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

A decisão do pregoeiro em aceitar e declarar vencedora do certame licitatório a empresa **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, violou vários princípios, como por exemplo, o do julgamento objetivo e o da vinculação ao instrumento convocatório levando a não observância da ISONOMIA e da IMPESSOALIDADE.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320034003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com efeito, para assegurar ISONOMIA e a IMPESSOALIDADE na fixação e avaliação dos critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório, bem como garantir a sua estrita observância, há o PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO, consignado nos arts. 3° e 40, inciso VII da Lei 8.666/93:

> "Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> (...)
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;"

Nesse sentido, o que se aplica também na fase de habilitação, confirma a lição de Odete Medauar:

> "O julgamento, na licitação, é a indicação, pela Comissão de Licitação, da proposta vencedora. Julgamento objetivo significa que deve nortear-se pelo critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito."

Tal princípio, continua a doutrinadora, “impõe que o julgamento da licitação se proceda mediante a análise de requisitos objetivos e claros, previamente definidos no instrumento convocatório da licitação, à luz da Lei de Licitações e Contratos e demais legislações aplicáveis.

Assim, em quaisquer atos praticados pelo Órgão Licitante em que exista alguma espécie de julgamento e, portanto, de onde resultem efeitos seletivos entre os licitantes, em benefício de alguns, todos esses atos não podem

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ser ditados por apreciação subjetiva, que dão margem a discricionariedade, nem por critérios variáveis, a apontar cada momento em uma direção”

O princípio do julgamento objetivo almeja, como é evidente, impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora. Essa preocupação está enfatizada no art. 45 da lei licitatória federal.

A Administração Pública, quando deseja contratar bens ou serviços, não apenas está obrigada a licitar, senão também deve forçosamente fazê-lo com igualdade de tratamento entre os licitantes, sendo conclusivo que a não apresentação de atestado de capacidade técnica na forma exigida pelo edital, erros ou omissões na elaboração das planilhas de custos e formação de preços em discordância com o edital, viola tal princípio.

Outro princípio violado, foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece a Lei no 8.666/1993, *verbis*:

> “Art. 3. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> “Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Nesse sendo, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> “Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3 da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento.”

A não observância por parte do Pregoeiro desses ditames, desses preceitos relevantes, compromete a validade do processo de licitação, tornando-o vulnerável à sua desconstituição por razões de juridicidade pela autoridade administrativa ou judicial competente. Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, na Obra Curso de Direito Administrativo, 13 ed, São Paulo: Malheiros, 2001:

> “Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Imperioso destacar que as formalidades impostas pela lei, atos normativos e instrumento convocatório para a licitação são obrigatórias para os licitantes e agentes públicos nela envolvidos. Em princípio, se houver a ausência ou a prática defeituosa do requisito procedimental, o licitante será prejudicado ou o processo administrativo ficará passível de invalidação.

Nas licitações, os princípios jurídicos funcionam como bússolas na concretização das regras jurídicas que disciplinam a matéria no plano constitucional e infraconstitucional. Cabe ao gestor público justamente empregar esses preceitos fundamentais para otimizar a seleção da melhor proposta e a preservação da garantia da isonomia. Havendo violação a um princípio jurídico durante a formação ou desenvolvimento da licitação, a sua validade, bem como a juridicidade de seu resultado, deverá ser objeto de invalidação, seja pela própria Administração Pública, seja pelos órgãos responsáveis pelo seu controle externo.

Transcrevemos jurisprudências sobre o que acima explanamos:

> EMENTA. AÇÃO ORDINÁRIA. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE DESCUMPRIU ITEM EXIGIDO NO EDITAL. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA. OBSERVÂNCIA. DECRETO 3.555/00. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS APELAÇÃO CÍVEL N° 1.0525.08.135445-4/002. EMENTA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SUSPENSÃO DO CERTAME. EDITAL. VINCULAÇÃO. A Administração vincula-se às normas previstas no instrumento convocatório, destinadas à operacionalização do princípio da isonomia. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70020549101

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMARCA DE PORTO ALEGRE VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. Licitação. Empresa declarada inabilitada por não atender exigências do edital. Pretensão à concessão da segurança ou declaração com o fito de obter indenização por perdas e danos. Inexistência de direito líquido e certo. Edital não impugnado oportunamente presume a aceitação das regras. Recurso não provido. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. APELAÇÃO CÍVEL COM REVISÃO n.° 355.689-5/6-001

Mister salientar que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A autotutela está expressa no art. 53 da Lei no 9.784/99, assim como nas Súmulas nos 346 e 473 do STF:

Art. 53 da Lei: A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Súmula 346: Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se

(71) 3015-0177
@argumento3produtora
www.argumento3.com.br
Av. Luís Viana Filho nº 13223, Hangar Park - Torre 05, Sala 707
São Cristóvão - 41330-300 - Salvador/BA
Produtora • Digital
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sabedores do empenho e compromisso desta Administração com o presente certame, temos certeza na revisão da decisão proferida pelo pregoeiro quanto à habilitação da empresa Recorrida. Necessário esclarecer que de todo modo, o dever da autotutela deve prevalecer, sob pena de perpetuar atos ilegais e potencialmente ampliar os prejuízos públicos envolvidos.

Assim, como infelizmente se faz necessário a revisão por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio dos procedimentos adotados na condução do pregão em comento, no que se refere ao aceite e habilitação da proposta da empresa declarada vencedora, visto que contrariam frontalmente a Lei de Licitações e o disposto no instrumento convocatório, conforme exposto no decorrer do presente recurso, necessária a imediata revisão das decisões de julgamento de propostas pautadas exclusivamente nestes dispositivos, sob pena de perpetuação da ilegalidade e iminentes riscos a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Ora, se o edital assim determina, a estes estão vinculados os licitantes e a Administração.

Sobre esse postulado é imprescindível citar o magistério do Ilustre Marçal Justen Filho. Vejamos:

> "... o ato convocatório possui características especiais e anômalas, enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante." (grifo nosso) (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, pág. 54).

Do exposto, conclui-se que a proposta do microempreendedor **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** deve ser desclassificada, pois foi feita sem a observância dos ditames convocatórios, conforme restou demonstrado acima.

Filia-se ao supracitado ensinamento a seguinte doutrina:

Quanto aos princípios nomeados na Lei n. 8.666/93, consigne-se, por ora, que: [...] [e] o do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos dos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra a propósito do princípio ao estatuir que "O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle". (In. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 62-3)

IV - DOS PEDIDOS

Pugna-se pela anulação da habilitação do microempreendedor **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, pela anulação de todos os atos posteriores, e que seja a r. decisão reconsiderada por este Pregoeiro e equipe de Apoio, a fim de que a recorrente possa continuar participando do certame, oportunizando-se desta forma, à Administração, a seleção da proposta mais vantajosa.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 390032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Informa, por fim, que interpôs, ato contínuo ao vertente recurso, representação com pedido de suspensão cautelar deste certame perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, em face da decisão do Pregoeiro de declarar como vencedora deste certame a empresa **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA.**

Termos em que,

pede deferimento.

Itabuna (BA), 25 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO ALMEIDA TORRES
Data: 25/09/2023 19:50:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Almeida Torres

Sócio-Administrador

ARGUMENTO 3 LTDA.

RECURSO ALOISIO - ORIGINAL PRODUÇÕES ÁUDIO E VIDEO

"Naimprensa NaimprensadeItabuna" <originalproducoess@gmail.com> 29 de setembro de 2023 às 11:14

Para: pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ILÚSTRÍSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – ESTADO DA BAHIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2023

ALOÍSIO ALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.660.190/0001-76, com sede na Rua Ana Francisca,73, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Bahia, CEP 45.620-260, por seu representante legal, **ALOÍSIO ALVES DE OLIVEIRA**, que ao final subscreve, vem interpor, tempestivamente, com fundamento no art. 109 inc. III, da Lei 8666/93

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por ARGUMENTO 3 LTDA, já devidamente qualificados na licitação.

DOS FATOS

Não concordando com a decisão que habilitou a arrematante, **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, busca recorrer a empresa alegando fatos e fundamentos que não merecem prosperar.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Alegam, que a arrematante deveria ser inabilitada / desclassificada por falta de documentos requeridos no certame e do edital, qual seja. A Certidão de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, item 10.7.1 do edital de licitação.

Alega, ainda, que a arrematante não poderia apresentar posteriormente referida certidão e que a decisão do Pregoeiro em habilitar a arrematante violaria vários princípios, tais, como o do julgamento objetivo e o da vinculação ao instrumento convocatório, não sendo observados, portanto, a isonomia e impessoalidade que deveriam reger a conduta do Pregoeiro.

Ocorre que, diferentemente do alegado pela empresa recorrente a arrematante não descumpriu o edital, nem tampouco o Sr. Pregoeiro cometeu nenhuma das infrações apontadas pela recorrente.

Fica adstrito ao Pregoeiro relevar omissões formais, que é o caso, se isso entender, pois a falta desses não inviabiliza o certame, e deixa em pé de igualdade com os outros licitantes.

Assim esse poderia sanar essa omissão formal a qualquer tempo, sem que isso afrontasse a legislação e/ou o edital, e prejudicasse qualquer outro concorrente.

Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam ao edital, conforme já mencionado pelo recorrente.

Com base nisso, entendendo essa relação entre princípios, a própria Lei 8.666/93 previu a possibilidade de realizar diligências complementares.

Esse instrumento serve para privilegiar a competição mediante a manutenção de licitantes.

Ou seja, o objetivo é não inabilitar ou desclassificar uma empresa capaz, por uma omissão ou erro simples, que podem ser verificados ou corrigidos.

É o que estabelece o art. 43, § 3º da Lei de Licitações:

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. "

Portanto, um documento faltante, não seria motivo suficiente para inabilitar ou desclassificar o licitante, quando temos à disposição um instrumento tão relevante quanto a possibilidade de diligenciar.

Ainda nossos Tribunais também entendem da mesma forma conforme abaixo:

"APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/SMCAS. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS ATENDENTES CBO 4221-05, NA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS). INABILITAÇÃO PARA O CERTAME. NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DISPOSTA NO ITEM 4.4.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO, EM RAZÃO DA CERTIDÃO SICAF APRESENTADA PELA PARTE. ORDEM CONCEDIDA. 1. Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 2. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. 3. In casu, a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 4.4.1 (Qualificação Econômico Financeira). Todavia, restou juntado pela parte impetrante a Certidão SICAF, que determina a presunção da negativa de falência ou recuperação judicial. Aplicação da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.722/2001, Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Manual do SICAF. Assim, outra solução não pode ser dada senão a concessão da ordem. APELO PROVIDO, POR MAIORIA, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC.(TJ RS - AC: 70083955484 RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 27/07/2020, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2020)."

O STF também já se pronunciou, em decisão proferida no Mandado de Segurança n°. 5.418/DF, no sentido de que:

"o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes".

Por fim fica claro e evidente, que além de que todos os documentos poderiam ser verificados, pois apresentados, esses poderiam ser requeridos a qualquer tempo sendo que não prejudicaria o processo de licitação.

Entendemos também que foi assegurado o princípio da isonomia e segurança jurídica, dando oportunidade de concorrerem em igualdade de condições, diferente do que entende a recorrente.

REQUERIMENTOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZOES RECURSAIS, solicitamos como lidima justiça que:

A) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser indeferida integralmente, pelas razoes e fundamentos expostos;

B) Seja mantida a decisão do Douto Pregoeiro, declarando a empresa **ALOÍSIO ALVES DE OLIVEIRA** vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2023 em Razoes e Fundamentos Expostos;

C) Caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, que nos declarou como vencedora deste certame, requeremos que, com fulcro no Art. 9º, da Lei 10.520/2002 c/c Art. 109, III, § 4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Itabuna – Bahia, 29 de setembro de 2023.

Aloisio Alves de Oliveira

ALOÍSIO ALVES DE OLIVEIRA

17.660.190/0001-76
Original Produções
Diretor
Aloisio Alves de Oliveira

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

I. OBJETO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **ARGUMENTO 3 LTDA,** em face decisão que declarou como vencedora a licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**.

II. DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

Sobre a etapa recursal, assim dispõe o próprio instrumento convocatório, *in verbis*:

> *11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **60 (sessenta) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá **início no primeiro dia útil subsequente** ao do término do prazo do recorrente.*
>
> *11.2. As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 11.1 serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo Pregoeiro.*
>
> *11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.*
>
> *11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.gov.br dentro do horário de expediente segunda a quinta-feira das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 14:00; respeitando o prazo mencionado no item 11.1.*
>
> *11.5. A ausência do envio das razoes do recurso importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisada a mera manifestação do interesse recursal registrada no sistema.*
>
> *11.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.*

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> *11.7. Manifestada a intenção de recorrer o Pregoeiro poderá:*
>
> *11.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.*
>
> *11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.*
>
> *11.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.*
>
> *11.7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*
>
> *11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito as decisões da autoridade competente serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da CMVI*
>
> *11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*
>
> *11.10. O resumo das decisões dos recursos será publicado no sistema.*

Ao ser declarado o vencedor do certame, foi concedido prazo de 60 minutos para que as demais licitantes pudessem apresentar, de forma fundamentada e em campo próprio do sistema, manifestação de recurso. A licitante tempestiva e fundamentadamente manifestou sua intenção de recorrer, sendo neste momento intimada para apresentar suas razões dentro de 3 (três) dias úteis.

Apresentadas as razões recursais, passaremos a realizar a análise do atendimento dos pressupostos recursais.

A. DA TEMPESTIVIDADE

A licitante **tempestivamente** apresentou suas razões recursais, tendo em vista que o prazo final era até o dia 26/09/2023 e o envio do documento para o sistema Licitações-e por meio do e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.gov.br ocorreu em tal ida.

B. DA LEGITIMIDADE E DO INTERESSE DE AGIR

A recorrente **possui legitimidade e interesse de agir para recorrer da decisão,** tendo em vista estar recorrendo da decisão que declarou como vencedora sua concorrente no certame.

C. DA FORMA

Determina o edital que as razões recursais devem ser apresentadas por meio do e-mail pregaoeletronico@itabuna.gov.ba.br dentro do horário do expediente do órgão. Portanto, **tal pressuposto também foi atendido**.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos recursais, passaremos a analisar as alegações apresentas pela recorrente e recorrida, e em seguida, o julgamento do recurso.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a recorrente **ARGUMENTO 3 LTDA** considera equivocada a decisão que declarou como vencedor o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**.

Alega que o edital exige que as licitantes anexem previamente os documentos de habilitação.

Afirma que o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA,** ao não encaminhar previamente a certidão negativa de falência, descumpriu o edital, não sendo permitido o encaminhamento posterior, sob pena de contrariar o artigo 26 do Decreto no 10.024/2019, bem como violar ao princípio da legalidade e isonomia.

Aduz que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório também foi violado, ressaltando que a não observância desse ditame compromete a validade do processo de licitação, tornando passível de anulação.

Por fim, requer o conhecimento e provimento do recurso, de modo que seja reconsiderada a decisão que habilitou o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, bem como anulação dos atos posteriores.

IV. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em sede de contrarrazões tempestivamente apresentadas, o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** pugna pela improcedência do pleito recursal **ARGUMENTO 3 LTDA**.

Alega que a não juntada da certidão de falência se trata de uma mera omissão formal, sendo permitido ao Pregoeiro relevá-la.

Expõe que o formalismo do procedimento licitatório não pode permitir a desclassificação propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.

Aduz que os documentos podem ser requeridos a qualquer tempo, sem prejuízo ao procedimento licitatório, entendendo que a isonomia no processo foi assegurada, tendo sido permitida a igualdade de condições.

Por fim, requer o indeferimento do recurso apresentado e a sua manutenção como vencedor do certame.

V. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitante **ARGUMENTO 3 LTDA** questiona ter sido equivocada a decisão que habilitou o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, em razão de ela não ter anexado previamente no sistema a certidão de falência, não sendo permitida a apresentação extemporânea do referido documento.

A licitação se trata de um procedimento formal, por meio do qual os entes públicos realizam as contratações de obras, serviços, aquisição de bens, alienações, etc, tendo como

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

objetivo assegurar a isonomia entre os eventuais interessados nas contratações, bem como certificar que será realizada aquela mais vantajosa para o órgão público. Portanto, assegura-se ao mesmo tempo os princípios da impessoalidade e da eficiência, além de diversos outros. Vejamos:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Como visto, o procedimento licitatório deve ser orientado pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e seu corolário, o do julgamento objetivo. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório "significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato".

Por sua vez, o princípio do julgamento objetivo "decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos fixados no edital, possibilitando a aferição do estrito cumprimento aos preceitos legais pelos licitantes e órgãos competentes".

De fato, assiste razão à recorrente em afirmar que deveria a recorrida ter anexado previamente a certidão de falência, concomitantemente com o cadastro da proposta, conforme determina o próprio edital:

> *10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema necessários à habilitação, os quais deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.*

Em que pese o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 permitir a possibilidade serem realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, há expressa ressalva no sentido de ser vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Vejamos:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
>
> *§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência*

> *destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Tradicionalmente, o entendimento era que tal vedação impedia absolutamente a juntada posterior de documentos que deveriam ser apresentados anteriormente ao início da abertura do certame. Seria permitido então apenas juntar documentos a fim de buscar esclarecimentos a respeito daqueles já apresentados, como apresentar de notas fiscais, contratos, etc.

Entretanto, o Egrégio Tribunal de Contas da União vem proferindo reiteradas decisões no sentindo de flexibilizar a regra contida no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93. Nesse sentido, a referida Corte vem firmando sua jurisprudência no sentindo de **permitir a juntada extemporânea de documentos para fins de habilitação, desde que ateste condição preexistente, que o licitante dispunha materialmente no momento da licitação**.

> *Acórdão nº 1211/2021-Plenário*
> *9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que* ***a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;***
> *(Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Data da Sessão: 26/05/2021)*

Além do mais, a Corte também entende como possível até mesmo a juntada de documento produzido após a sessão de abertura e julgamento, desde que, como dito, ateste condição preexistente:

> *Acórdão nº 2443/2021-Plenário*
> *9.3.1. promova a anulação da decisão da autoridade competente que reformou a decisão do pregoeiro quanto à habilitação da licitante Delurb Ambiental Ltda. no Pregão 45/2020, que ofertou o menor preço, com a consequente habilitação da citada Empresa, tendo em vista que* ***a apresentação, em sede de diligência, do CAT 24097/2021 pela Empresa Delurb, emitido em 9/3/2021, destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, não se configura motivo plausível para a inabilitação do licitante****,*

conforme entendimento firmado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues;
(Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Data da Sessão: 26/05/2021)

Entende a Corte que "*admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).*"

O presente caso se amolda ao entendimento em questão, visto que a certidão de falência apresentada extemporaneamente atesta condição preexistente do licitante, qual seja, a inexistência de processos judiciais de falência, recuperação judicial ou concordata em seu domicílio, o que seria indicativo de situação de crise financeira da empresa, o que poderia levar a prejuízos na eventual execução contratual.

Ademais, todos os demais documentos foram anexados ao sistema, se mostrando mais ainda correta a possibilidade de apresentação extemporânea do documento, visto se tratar evidentemente de mero equívoco por parte do licitante não ter apresentado a certidão tempestivamente, nos termos da jurisprudência acima exposta.

Reitera-se que já foi adotado tal entendimento em outros processos realizados pela Câmara Municipal de Itabuna, como nos PE 004/2022 e 007/2022, não se tratando de inovação por parte do órgão, devendo ser mantida a aplicação do entendimento, sob pena de afronta ao princípio da segurança jurídica que deve nortear a atuação da Administração Pública.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso, ante a presença dos pressupostos recursais, para, no mérito, julgá-lo **improcedente**, negando o pedido de reconsideração, de modo a manter a decisão que habilitou o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA,** consequentemente o declarando vencedor do certame.

Por fim, determino a remessa do presente recurso à Autoridade Competente, o Presidente desta Casa Legislativa, a quem compete proferir a decisão final deste recurso, nos termos do art. 13, IV do Decreto 10.024/19, sendo sugerida a adjudicação do objeto ao licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** e a posterior homologação do certame.

Itabuna – BA, 4 de outubro de 2023.

LEANDRO LEITE ROCHA
Pregoeiro Oficial

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390032003500320003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **04/10/2023 17:25**
Checksum: **8A70E5B8CFED143BE7A5EACA50E91FD9CEDAD1CF6A47221CAEA6CBD6B404E7A7**

Re: Recurso A3

pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br
Para: "Bruno Torres" <bruno@argumento3.com.br>

4 de outubro de 2023 às 15:41

Boa tarde.

Segue em anexo julgamento do recurso administrativo.

26 de setembro de 2023 às 11:55, "Bruno Torres" <bruno@argumento3.com.br> escreveu:

> Prezado Pregoeiro,
>
> Em anexo, segue nosso recurso também inserido no sistema e-licitações.
>
> At.
>
> Bruno Torres
> Argumento 3 Ltda.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Re: RECURSO ALOISIO - ORIGINAL PRODUÇÕES ÁUDIO E VIDEO

pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br

4 de outubro de 2023 às 15:41

Para: "Naimprensa NaimprensadeItabuna" <originalproducoess@gmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo julgamento do recurso administrativo.

29 de setembro de 2023 às 11:14, "Naimprensa NaimprensadeItabuna" <originalproducoess@gmail.com> escreveu:

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Licitação [nº 1014917] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE ERASMO AVILA MARTINS

Pregoeiro

LEANDRO LEITE ROCHA

Apoio

JOAO PAULO PEREIRA CUNHA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	ME*	Arrematante	R$ 80.000,00	21/09/2023 15:36:33:889
2	ARGUMENTO 3 LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 83.880,00	21/09/2023 09:27:55:546
3	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ME*	Classificado	R$ 124.000,00	20/09/2023 14:18:01:816

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$98.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 3 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 20 segundo(s).
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$10,00 - quando este não for o melhor da sala.
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$10,00 - quando este não for o melhor da sala.
21/09/2023 09:04:28:338	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
21/09/2023 09:07:49:464	PREGOEIRO	APRESENTEM SEU LANCES!
21/09/2023 09:17:28:338	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
21/09/2023 09:17:28:338	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
21/09/2023 09:19:28:338	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
Data e hora do registro	Participante	Mensagem
21/09/2023 09:19:28:338	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:24:08:338	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$95.500,00.
21/09/2023 09:24:08:338	SISTEMA	O fornecedor, ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:24:08:338	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 04 minutos e 40 segundos desta fase.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	O fornecedor, ARGUMENTO 3 LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	O fornecedor, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R$87.800,00.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	A melhor proposta foi dada por ARGUMENTO 3 LTDA no valor de R$83.880,00.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,

Autenticar documento em https://mastima.nuvemdecontrole.com.br/autenticidade com o identificador 390032003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
21/09/2023 09:19:28:338	SISTEMA	encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
21/09/2023 09:19:28:338	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso, durante este prazo.
21/09/2023 09:19:28:338	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$95.500,00.
21/09/2023 09:24:08:338	SISTEMA	O fornecedor, ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso nesta fase.
21/09/2023 09:24:08:338	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 04 minutos e 40 segundos até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechado.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	O fornecedor, ARGUMENTO 3 LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, são convocados para apresentarem lances finais e fechados.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	O fornecedor, ENAUTURE EVENTOS E TURISMO LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R$87.800,00.
21/09/2023 09:25:08:338	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N. 1.488/07 (Lei das Cooperativas).
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Encerrados o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	A melhor proposta foi dada por ARGUMENTO 3 LTDA no valor de R$83.880,00.
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
21/09/2023 09:30:08:338	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
21/09/2023 09:31:12:814	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
21/09/2023 09:37:26:621	PREGOEIRO	A licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA possui prioridade de contratação, na forma do item 8.18 do edital.
21/09/2023 09:37:31:078	PREGOEIRO	Tendo em vista que a licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA possui prioridade de contratação, visto ser sediada no município de Itabuna-BA, na forma do item 8.18 do edital, e a licitante ARGUMENTO 3 LTDA é sediada em
21/09/2023 09:37:35:561	PREGOEIRO	Salvador, ela será desclassificada no sistema para que possamos ter acesso aos documentos da licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA. Ressaltamos que, caso a l ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA seja desclassificada,
21/09/2023 09:37:39:810	PREGOEIRO	retornaremos para análise dos documentos da licitante mencionada.
21/09/2023 09:52:28:894	PREGOEIRO	Licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA, constatamos que o seu lance final é superior ao enviado na etapa de cotação de preços realizada na fase interna do presente certame para elaboração do preço estimado, qual seja, R$ 80.000,00, de modo que tal valor
21/09/2023 09:52:38:416	PREGOEIRO	é o mínimo que pode ser aceitado. Desse modo, foi solicitado o encaminhamento da proposta realinhada adequada a tal valor no prazo de 2 horas, sob pena de desclassificação.
21/09/2023 09:53:02:903	ARGUMENTO 3 LTDA	Prezado Pregoeiro, a empresa Arrematante deixou de cumprir o requisito contido no item 10.7. do edital, ao não apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Portanto, impõe-se como necessária a sua inabilição.
21/09/2023 11:12:16:042	PREGOEIRO	A proposta realinhada da licitante ALOISIO se encontra anexada no campo listar documentos
21/09/2023 11:41:37:704	ARGUMENTO 3 LTDA	Prezado, qual a manifestação deste Pregoeiro quanto a ausência da certidão exigida no item 10.7 do edital?
21/09/2023 12:02:42:230	PREGOEIRO	Tendo em vista que a proposta se mostra adequada em relação à especificação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, passaremos a realizar a análise dos documentos de habilitação da licitante ALOISIO
21/09/2023 12:03:24:965	PREGOEIRO	A análise dos documentos de habilitação é realizada após a fase de aceitação da proposta da licitante arrematante.
21/09/2023 12:03:39:113	PREGOEIRO	O certame será suspenso nesse momento, com retorno às 14:30.
21/09/2023 14:30:43:529	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	Ilm. Sr. Pregoeiro, hodiernamente o TCU, STJ e a boa doutrina já entendem de forma majoritária que aspectos eminentemente formais, ou materiais que não prejudiquem a finalidade da condição imposta, não podem prejudicar a seleção da melhor oferta
21/09/2023 14:31:32:439	PREGOEIRO	Estamos retomando o andamento do certame.
21/09/2023 14:32:25:804	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	que é a própria finalidade essencial da licitação. Seria um total contrassenso a ferir de morte a razoabilidade, economicidade, interesse público e o princípio da ampla competitividade. Entendemos ser possível a inclusão de □documento novo□, desde

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
21/09/2023 14:32:57:857	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha, materialmente, à época. Ou seja, deve ser permitida a diligência a sanar falta de documento (independente do motivo ao mesmo destes) - que materialmente
21/09/2023 14:42:59:111	ARGUMENTO 3 LTDA	Prezado, a certidão não é exigida apenas no momento da habilitação, mas também no momento da aceitação da proposta. Caso contrário, não haveria razão para exigir a certidão negativa de falência e concordata da arrematante.
21/09/2023 14:34:11:722	ARGUMENTO 3 LTDA	Ilustre Pregoeiro, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não permite desconsiderar o que ja previa o proprio edital. A não juntada de documento nao deve ser mitigada. Ademais, a certidão da empresa classificada em 1º lugar também pode...
21/09/2023 15:00:49:463	PREGOEIRO	De fato, a certidão de falência não foi juntada inicialmente pela licitante ALOISIO. Entretanto, não é devida sua desclassificação por tal fato, visto que o entendimento, principalmente no âmbito do TCU, tem se consolidando no sentido de permitir
21/09/2023 14:44:25:512	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	a juntada extemporânea de documentos para fins de habilitação, o que, data vênia, seja por vossa senhoria, concedido prazo para juntada do documento que ateste condição preexistente, que o licitante dispunha materialmente no momento da licitação.
21/09/2023 15:01:01:937	ARGUMENTO 3 LTDA	ou meramente declaratória do estado/qualificação do licitante. Desta forma, a juntada extemporânea de documento, mesmo após a fase de habilitação, não deve ser admitida, pois ofende o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21/09/2023 14:35:56:797	PREGOEIRO	Acórdão 1.211/2021-Plenário 9.4. dar ciência aos órgãos jurisdicionados, mediante publicação no sítio eletrônico deste Tribunal e em atos ostensivos, de que, em licitações e condições de desvantagem para o licitante, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h", 17, inciso VI, e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art.43,
21/09/2023 15:01:21:483	ARGUMENTO 3 LTDA	ajustada ao valor cotado pela Câmara na fase interna. Assim, até que fosse possível a realização de diligência o documento deveria estar no processo. Ademais, a juntada de documentos após a fase de habilitação, pois ofende o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21/09/2023 15:01:26:121	PREGOEIRO	Conforme determina o item 9.4. deixar assentado que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade
21/09/2023 15:01:37:282	ARGUMENTO 3 LTDA	A concessão de novo prazo viola as regras editalícias e coloca os demais licitantes em condições de desvantagem, pois, ao que o edital é bem claro ao exigir o documento no dia de abertura das propostas. Não é hoje juntado de documento no prazo devido.
21/09/2023 15:01:37:282	PREGOEIRO	Conclui-se que a melhor oferta, desde o encerramento da fase de lances, foi da empresa classificada em primeiro lugar e que, por sua vez, o documento da 2 classificada, pode também ser realinhada ao valor cotado pela Câmara. Entretanto, apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de
21/09/2023 14:41:06:007	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	Ilustre, segundo a doutrina majoritária, a ausência de documento, mesmo que seja da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida quando apresentou sua proposta, que não foi juntado
21/09/2023	PREGOEIRO	Encerrada a fase de habilitação, passamos à fase de

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003600370054005200410 0 Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
21/09/2023 14:33:57.857	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha, materialmente, à época. Ou seja, deve ser permitida a diligência a sanar falta de documento, independente do motivo (mesmo desleixo) - que meramente ateste condição
21/09/2023 14:42:59:111	ARGUMENTO 3 LTDA	Prezado Pregoeiro, fica atestada a juntada extemporânea do documento e a violação o edital. Registro essa informação no chat para fins de direito e eventual violação as regras deste certame.
21/09/2023 14:34:11:722	ARGUMENTO 3 LTDA	Ilustre Pregoeiro, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não permite se considerar a que já previa o próprio edital a não juntada de
21/09/2023 15:00:49:463	PREGOEIRO	De fato, a certidão de falência não foi juntada inicialmente pela licitante ALOISIO. Entretanto, não é devida sua desclassificação por tal fato, visto que o entendimento, principalmente no âmbito do TCU, tem se consolidando no sentido de permitir
21/09/2023 15:01:01:937	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	ou meramente declaratória do estado/qualificação do licitante. Desta forma, a juntada extemporânea de documentos para fins de habilitação, desde que atreste condição preexistente, que o licitante detinha materialmente no momento da licitação.
21/09/2023 15:01:21:483	ARGUMENTO 3 LTDA	ajustada ao valor cotado pela Câmara na fase interna. Assim, até que fosse possível a realização de diligência o documento deveria estar no processo, hipótese que não autoriza a juntada de documento novo, nos termos da lei e sob pena de falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade
21/09/2023 15:01:28:121	ARGUMENTO 3 LTDA	A concessão de novo prazo viola as regras editalícias e coloca os demais licitantes em condições de desvantagem, já que o edital é bem claro ao exigir o documento no ato de abertura das propostas, o que não ocorreu no caso. Ademais, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43,
21/09/2023 15:01:37:282	ARGUMENTO 3 LTDA	Conclui-se que a melhor oferta, desde o encerramento da fase de lances, foi da empresa classificada em primeiro lugar e que, por ausência de documento (14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de
21/09/2023 15:01:49:534	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	Documento o qual, caso seja validado sua remessa, fica desde já juntado....
21/09/2023 15:01:54:655	PREGOEIRO	habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro; (Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Data da Sessão: 26/05/2021)
21/09/2023 15:03:31:436	ARGUMENTO 3 LTDA	Manifestamos a intenção de recurso, pois a empresa declarada vencedora deixou de cumprir o requisito contido no item 10.7. do edital. Informamos, ainda, que será feito pedido cautelar de suspensão deste certame para apuração de responsabilidades.
21/09/2023 15:04:39:206	PREGOEIRO	Retificando: pedido cautelar de suspensão do certame perante ao TCM em concomitância ao recurso.
21/09/2023 15:04:44:473	PREGOEIRO	Considerando que a certidão de falência juntada posteriormente pela licitante atesta a inexistência de processos em trâmite que indiquem eventual situação de crise financeira da licitante, entende-se pela possibilidade da juntada extemporânea do
21/09/2023 15:08:03:653	PREGOEIRO	documento.
21/09/2023 15:09:39:042	ARGUMENTO 3 LTDA	Ressalte-se que tal entendimento foi adotado em outros certames conduzidos pela Câmara Municipal de Itabuna, como nos PE 004/2022 e 007/2022
21/09/2023 15:34:55:670	PREGOEIRO	Diante desta manifestação do Pregoeiro, reiteramos de forma expressa a intenção de recurso, pois a empresa declarada vencedora deixou de cumprir o requisito contido no item 10.7. do edital, conforme citado nas mensagens anteriores.
21/09/2023 15:35:24:368	PREGOEIRO	Tendo em vista que foram corretamente cumpridos todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 10 do edital, considera-se HABILITADA a licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA, e, consequentemente, vencedora do lote.
21/09/2023 15:35:57:945	PREGOEIRO	Tendo em vista a declaração do licitante vencedor, nos termos do item 11 do edital, fica concedido o prazo de 60 minutos para que qualquer licitante, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de recorrer.
21/09/2023 16:07:23:572	ARGUMENTO 3 LTDA	Ressaltamos que a intenção de recorrer deve ser manifestada após a abertura do prazo e EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA.
21/09/2023 16:08:09:281	ARGUMENTO 3 LTDA	Manifestamos a intenção de recurso, pois a empresa declarada vencedora deixou de cumprir o requisito contido no item 10.7. do edital. Informamos, ainda, que será feito pedido cautelar de suspensão deste certame para apuração de responsabilidades.
21/09/2023 16:22:16:246	PREGOEIRO	Intenção de recurso já registrada em campo próprio.
21/09/2023 16:22:36:861	PREGOEIRO	Em razão da interposição de recurso, deixo de adjudicar o objeto deste certame.
21/09/2023 16:22:52:871	PREGOEIRO	Em razão da interposição de recurso pela licitante ARGUMENTO 3, fica esta desde já intimada para que apresente suas razões recursais, no prazo de 3 dias úteis, na forma dos itens 11.1 e seguintes do instrumento convocatório.
26/09/2023 12:06:05:926	ARGUMENTO 3 LTDA	Fica desde logo intimada também a licitante ALOISIO para que apresente suas contrarrazões no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da licitante recorrente, na forma do item 11.1 do instrumento convocatório.
04/10/2023 15:28:24:906	PREGOEIRO	Prezado Pregoeiro, recurso enviado para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br, bem como juntado ao sistema e-licitações.

Mostrando de 1 até 78 de 78 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/09/2023 16:02:44:801	--	R$ 118.000,00	ARGUMENTO 3 LTDA
2	20/09/2023 14:18:01:816	--	R$ 124.000,00	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
3	20/09/2023 19:49:38:493	--	R$ 98.000,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
4	21/09/2023 09:29:21:955	--	R$ 87.800,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
5	21/09/2023 09:08:06:722	--	R$ 97.500,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
6	21/09/2023 09:09:12:552	--	R$ 97.400,00	ARGUMENTO 3 LTDA
7	21/09/2023 09:09:39:293	--	R$ 97.000,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
8	21/09/2023 09:14:28:270	--	R$ 96.900,00	ARGUMENTO 3 LTDA
9	21/09/2023 09:14:51:049	--	R$ 96.000,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
10	21/09/2023 09:16:40:935	--	R$ 95.500,00	ARGUMENTO 3 LTDA
11	21/09/2023 09:19:44:281	--	R$ 95.000,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
12	21/09/2023 09:20:45:152	--	R$ 94.900,00	ARGUMENTO 3 LTDA
13	21/09/2023 09:23:21:655	--	R$ 87.800,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
14	21/09/2023 09:27:00:000	--	R$ 87.700,00	ARGUMENTO 3 LTDA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
	12:06:05:926	-		pregaoeletronico@itabuna.ba.leg.br, bem como juntado ao sistema e-licitações.
	09:04:59:822	-		
5	04/10/2023 15:28:24:906	PREGOEIRO --	Prezados, o julgamento do recurso se encontra publicado no diário oficial do órgão.	R$ 97.500,00 ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
	21/09/2023 09:08:06:722	-		
6	04/10/2023 15:28:47:926	PREGOEIRO --	O processo será remetido ao Presidente da Casa, para que ele tome as medidas que entender cabíveis.	R$ 97.400,00 ARGUMENTO 3 LTDA
	21/09/2023 09:09:12:552	-		
7	21/09/2023 09:09:39:293	--		R$ 97.000,00 ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
8	21/09/2023 09:14:28:270	-- -		R$ 96.900,00 ARGUMENTO 3 LTDA
9	21/09/2023 09:14:51:049	-- -		R$ 96.000,00 ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
10	21/09/2023 09:16:40:935	-- -		R$ 95.500,00 ARGUMENTO 3 LTDA
11	21/09/2023 09:19:44:381	-- -		R$ 95.000,00 ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
12	21/09/2023 09:20:45:152	-- -		R$ 94.900,00 ARGUMENTO 3 LTDA
13	21/09/2023 09:23:21:753	-- -		R$ 87.800,00 ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
14	21/09/2023 09:26:54:289	-- -		R$ 86.100,00 ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
15	21/09/2023 09:27:55:546	-- -		R$ 83.880,00 ARGUMENTO 3 LTDA

Mostrando de 1 até 78 de 78 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/09/2023 16:02:44:801	-- -	R$ 118.000,00	ARGUMENTO 3 LTDA
2	20/09/2023 14:18:01:816	-- -	R$ 124.000,00	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
3	20/09/2023 19:49:38:493	-- -	R$ 98.000,00	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
4	21/09/2023 09:23:21:753	-- -	R$ 97.900,00	ARGUMENTO 3 LTDA

Mostrando de 1 até 15 de 15 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	21/09/2023 09:38:01:180 - Arrematado
Data/Hora	21/09/2023 15:35:09:956 - Declarado vencedor
Fornecedor	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515
Negociado	R$ 80.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	21/09/2023-09:38:00
Fornecedor	ARGUMENTO 3 LTDA
Observação	A licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA possui prioridade de contratação, na forma do item 8.18 do edital. Tendo em vista que a licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA possui prioridade de contratação, visto ser sediada no município de Itabuna-BA, na forma do item 8.18 do edital, e a licitante ARGUMENTO 3 LTDA é sediada em Salvador, ela será desclassificada no sistema para que possamos ter acesso aos documentos da licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA. Ressaltamos que, caso a l ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA seja desclassificada, retornaremos para análise dos documentos da licitante mencionada.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - LICITACOES-E - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA / Nº Processo: 1640/2023)

às 09:04:28 horas do dia 21/09/2023 no endereço AV AZIZ MARON SN-ANEXO ESPACO CULTURAL, bairro CONCEICAO, da cidade de ITABUNA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). LEANDRO LEITE ROCHA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1640/2023 - 2023/013/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/09/2023 14:18:01:816	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R$ 124.000,00
20/09/2023 19:49:38:493	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	R$ 98.000,00
19/09/2023 16:02:44:801	ARGUMENTO 3 LTDA	R$ 118.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/09/2023 09:27:55:546	ARGUMENTO 3 LTDA	R$ 83.880,00
21/09/2023 09:26:54:289	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	R$ 86.100,00
20/09/2023 14:18:01:816	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R$ 124.000,00

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 21/09/2023, às 09:31:12 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-02. No dia 21/09/2023, às 09:38:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/09/2023, às 09:38:01 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - LEANDRO LEITE ROCHA - desclassificou o fornecedor: ARGUMENTO 3 LTDA. No dia 21/09/2023, às 15:35:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/09/2023, às 15:35:09 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista que foram corretamente cumpridos todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 10 do edital, considera-se HABILITADA a licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA, e, consequentemente, vencedora do lote.

No dia 21/09/2023, às 15:35:09 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS,

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA. - a empresa ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515 com o valor R$ 80.000,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 21/09/2023, às 09:38:00 horas, o Pregoeiro da licitação - LEANDRO LEITE ROCHA - desclassificou o fornecedor - ARGUMENTO 3 LTDA, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA. O motivo da desclassificação foi: A licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA possui prioridade de contratação, na forma do item 8.18 do edital.
Tendo em vista que a licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA possui prioridade de contratação, visto ser sediada no município de Itabuna-BA, na forma do item 8.18 do edital, e a licitante ARGUMENTO 3 LTDA é sediada em Salvador, ela será desclassificada no sistema para que possamos ter acesso aos documentos da licitante ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA. Ressaltamos que, caso a l ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA seja desclassificada, retornaremos para análise dos documentos da licitante mencionada.

Diante do registro de intenção do representante JOSE AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR da empresa ARGUMENTO 3 LTDA no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

LEANDRO LEITE ROCHA
Pregoeiro da disputa

JOSE ERASMO AVILA MARTINS
Autoridade Competente

JOAO PAULO PEREIRA CUNHA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

17.660.190/0001-76 ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515

46.361.875/0001-10 ARGUMENTO 3 LTDA

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003500370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

I. HISTÓRICO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**.

Dando-se ampla publicidade ao certame, foram publicados o aviso de licitação e o edital no Diário Oficial Eletrônico do órgão no dia **11 de setembro de 2023**, bem como disponibilizado o instrumento convocatório no site https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no mural do sitio oficial https://itabuna.ba.leg.br/ e no portal da transparência http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/, com data para início do julgamento no dia **21 de setembro de 2023, às 09:00**.

II. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

No dia marcado para início do certame, realizada a abertura das propostas, foi constatado o registro de 3 (três), sendo dado, logo em seguida, início à fase de lances. Ao final da fase de oferecimento de lance final fechado foi verificada a seguinte classificação:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	LANCE FINAL
1º	ARGUMENTO 3 LTDA	R$ 83.880,00
2º	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 58382666515	R$ 86.100,00
3º	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R$ 124.000,00

Ao termino da fase de lances, foi constatado que a licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** possuía prioridade de contratação, na forma do item 8.18 do edital. Tendo em vista que a referida licitante possuía prioridade de contratação, visto ser sediada no município de Itabuna-BA, na forma do item 8.18 do edital, e a licitante **ARGUMENTO 3 LTDA** ser sediada em Salvador, esta foi desclassificada no sistema para que fosse possível ter acesso aos documentos da licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**. Foi ressaltado que, caso a licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** fosse desclassificada, seria retornada a análise dos documentos da licitante **ARGUMENTO 3 LTDA**.

Ato contínuo, foi constatado que o lance final da licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** era superior ao enviado na etapa de cotação de preços realizada na fase interna do presente certame para elaboração do preço estimado, qual seja, **R$ 80.000,00**, de modo que tal valor seria o mínimo que poderia ser aceitado. Desse modo, foi solicitado o encaminhamento da proposta realinhada adequada a tal valor no prazo de 2 horas, sob pena de desclassificação, o que foi atendido.

Em manifestação no sistema, a licitante **ARGUMENTO 3 LTDA** afirmo que a arrematante havia deixado de cumprir o requisito contido no item 10.7. do instrumento convocatório, ao não apresentar a

certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, devendo, por esse motivo, ser inabilitada.

Em resposta, foi dito que a análise dos documentos de habilitação seria realizada apenas após a fase de aceitação da proposta da licitante arrematante.

Ato contínuo, realizando-se a fase de aceitação da proposta realinhada apresentada, em cumprimento ao item 9 do edital, constatou-se que ela era devidamente adequada em relação à especificação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e que também cumpria as demais disposições do instrumento convocatório.

Tendo em vista a aceitação da proposta, foi dado início à fase de habilitação da empresa classificada.

Antes de ser iniciada a análise dos documentos de habilitação, em cumprimento ao quanto estabelecido nos itens 10.3 e 10.4 do edital, foi realizada a **busca nos cadastros mencionados** em nome da licitante e de seu respectivo titular, sendo verificado que, no momento da consulta, **não havia nenhuma sanção a eles imposta**.

Ato contínuo, foi dado **início à análise da documentação de habilitação** apresentada pela empresa **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA:**

- Habilitação jurídica (10.5): certificado da condição de Microempreendedor Individual;

- Regularidade fiscal e trabalhista (10.6): apresentação do comprovante de inscrição no CNPJ e certidões atestando a regularidade fiscal da licitante no dia do início do certame;

- Qualificação técnico-operacional (10.8): apresentação de 2 atestados que comprovam a prestação de serviços similares;

- Declarações: apresentação da declaração de Microempresa (Anexo V), de regularidade no Ministério do Trabalho (10.10.1 e Anexo VI) e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

Desse modo, conforme apontado pela licitante **ARGUMENTO 3 LTDA**, não foi enviada a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, qual seja, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial da licitante arrematante, que veio ser apenas juntada no sistema após o encerramento da fase de lances.

Contudo, em que pese a juntada extemporânea da certidão, entendeu-se que seria indevida a inabilitação da licitante. O entendimento, principalmente no âmbito do Egrégio TCU, tem se consolidando no sentido de permitir a juntada extemporânea de documentos para fins de habilitação, desde que ateste condição preexistente, que o licitante dispunha materialmente no momento da licitação. Veja-se:

> *Acórdão nº 1211/2021-Plenário 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,*

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea 'h'; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro; (Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Data da Sessão: 26/05/2021)

Considerando que a certidão de falência juntada posteriormente pela licitante atestou a inexistência de processos em trâmite que indiquem eventual situação de crise financeira, entendeu-se pela possibilidade da juntada extemporânea do documento.

Ressaltou-se também que tal entendimento já havia sido adotado em outros certames conduzidos pela Câmara Municipal de Itabuna, como nos PE 004/2022 e 007/2022.

Tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos de habilitação previstos no item 10 do edital, a empresa **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** foi considerada **habilitada**.

III. DA FASE RECURSAL

Declarada vencedora a empresa **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, foi aberto prazo para que a outra licitante manifestasse intenção de recurso no prazo de 60 minutos, conforme previsto no item 11.1 do edital.

A licitante **ARGUMENTO 3 LTDA** manifestou intenção de recurso, reiterando seus argumentos de que a ausência da juntada previa da certidão de falência pela licitante declarada vencedora deveria ter acarretado em sua inabilitação, descumprindo o requisito exigido no item 10.7 do edital.

Em apreciação das razões recursais, foi **negado o pedido de reconsideração** da decisão que declarou como vencedora a licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA,** conforme fundamentação **que vai em anexo ao processo**.

IV. DA CONCLUSÃO

Foi determinada então a remessa dos autos do processo para a autoridade competente, para que seja **apreciado o recurso** e adotadas as medidas que se entender cabíveis, sugerindo-se a adjudicação do objeto do certame à licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**.

Itabuna-BA, 4 de outubro de 2023.

LEANDRO LEITE ROCHA
Pregoeiro Oficial

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390032003500380003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **04/10/2023 17:25**
Checksum: **CC4E1B3E252D115C052E8AA25AE267D5D740F11FAA2516948859F17460B6C8BC**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria n.º 061, de 20 de dezembro de 2022**, torna público aos interessados que a sessão de abertura e julgamento da Licitação, iniciada no dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, site www.licitacoes-e.com.br, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço (global), cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna**, teve o seguinte resultado:

RESULTADO			
LOTE	**LICITANTE VENCEDORA**	**CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA	17.660.190/0001-76	80.000,00

Itabuna-BA, 4 de outubro de 2023.

Leandro Leite Rocha
Pregoeiro Oficial

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320035003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390032003500390003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Leandro Leite Rocha** em **04/10/2023 17:25**
Checksum: **139CFDEA783CAC806AE404334E05C5FC88825E56EFB000CC34D7E04B22032D0B**

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria n.º 061, de 20 de dezembro de 2022**, torna público aos interessados que a sessão de abertura e julgamento da Licitação, iniciada no dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, site www.licitacoes-e.com.br, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço (global), cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna**, teve o seguinte resultado:

RESULTADO			
LOTE	LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA	17.660.190/0001-76	80.000,00

Itabuna-BA, 4 de outubro de 2023.

Leandro Leite Rocha
Pregoeiro Oficial

Certificação Digital: LAKOBDJL-403EL4O8-ZU20AJW0-UWTHXNT8
Versão eletrônica disponível em https://dosem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900320036003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

I. OBJETO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **ARGUMENTO 3 LTDA,** em face decisão que declarou como vencedora a licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**.

II. DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

Sobre a etapa recursal, assim dispõe o próprio instrumento convocatório, *in verbis*:

> ***11.1.*** *Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual* ***qualquer licitante*** *poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros* ***60 (sessenta) minutos*** *do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de* ***03 (três) dias úteis*** *para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá* ***início no primeiro dia útil subsequente*** *ao do término do prazo do recorrente.*
>
> ***11.2.*** *As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 11.1 serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo Pregoeiro.*
>
> ***11.3.*** *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.*
>
> **11.4.** *Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.gov.br dentro do horário de expediente segunda a quinta-feira das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 14:00; respeitando o prazo mencionado no item 11.1.*
>
> ***11.5.*** *A ausência do envio das razoes do recurso importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisada a mera manifestação do interesse recursal registrada no sistema.*
>
> ***11.6.*** *Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo*

Certificação Digital: LAKOBDJL-403EL4O8-ZU20AJW0-UWTHXNT8
Versão eletrônica disponível em: https://abem.org.br/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900320036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitatório, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.7. *Manifestada a intenção de recorrer o Pregoeiro poderá:*

11.7.1. *Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.*

11.7.2. *Motivadamente, reconsiderar a decisão.*

11.7.3. *Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.*

11.7.4. *O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

11.8. *Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito as decisões da autoridade competente serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da CMVI*

11.9. *O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

11.10. *O resumo das decisões dos recursos será publicado no sistema.*

Ao ser declarado o vencedor do certame, foi concedido prazo de 60 minutos para que as demais licitantes pudessem apresentar, de forma fundamentada e em campo próprio do sistema, manifestação de recurso. A licitante tempestiva e fundamentadamente manifestou sua intenção de recorrer, sendo neste momento intimada para apresentar suas razões dentro de 3 (três) dias úteis.

Apresentadas as razões recursais, passaremos a realizar a análise do atendimento dos pressupostos recursais.

A. DA TEMPESTIVIDADE

A licitante **tempestivamente** apresentou suas razões recursais, tendo em vista que o prazo final era até o dia 26/09/2023 e o envio do documento para o sistema Licitações-e por meio do e-mail pregaoeletronico@itabuna.ba.gov.br ocorreu em tal ida.

B. DA LEGITIMIDADE E DO INTERESSE DE AGIR

A recorrente **possui legitimidade e interesse de agir para recorrer da decisão,** tendo em vista estar recorrendo da decisão que declarou como vencedora sua concorrente no certame.

C. DA FORMA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900320036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Determina o edital que as razões recursais devem ser apresentadas por meio do e-mail pregaoeletronico@itabuna.gov.ba.br dentro do horário do expediente do órgão. Portanto, **tal pressuposto também foi atendido**.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos recursais, passaremos a analisar as alegações apresentas pela recorrente e recorrida, e em seguida, o julgamento do recurso.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a recorrente **ARGUMENTO 3 LTDA** considera equivocada a decisão que declarou como vencedor o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**.

Alega que o edital exige que as licitantes anexem previamente os documentos de habilitação.

Afirma que o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA,** ao não encaminhar previamente a certidão negativa de falência, descumpriu o edital, não sendo permitido o encaminhamento posterior, sob pena de contrariar o artigo 26 do Decreto no 10.024/2019, bem como violar ao princípio da legalidade e isonomia.

Aduz que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório também foi violado, ressaltando que a não observância desse ditame compromete a validade do processo de licitação, tornando passível de anulação.

Por fim, requer o conhecimento e provimento do recurso, de modo que seja reconsiderada a decisão que habilitou o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, bem como anulação dos atos posteriores.

IV. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em sede de contrarrazões tempestivamente apresentadas, o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** pugna pela improcedência do pleito recursal **ARGUMENTO 3 LTDA**.

Alega que a não juntada da certidão de falência se trata de uma mera omissão formal, sendo permitido ao Pregoeiro relevá-la.

Expõe que o formalismo do procedimento licitatório não pode permitir a desclassificação propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.

Aduz que os documentos podem ser requeridos a qualquer tempo, sem prejuízo ao procedimento licitatório, entendendo que a isonomia no processo foi assegurada, tendo sido permitida a igualdade de condições.

Por fim, requer o indeferimento do recurso apresentado e a sua manutenção como vencedor do certame.

V. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitante **ARGUMENTO 3 LTDA** questiona ter sido equivocada a decisão que habilitou o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**, em razão de ela não ter anexado previamente no sistema a certidão de falência, não sendo permitida a apresentação extemporânea do referido documento.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900320036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A licitação se trata de um procedimento formal, por meio do qual os entes públicos realizam as contratações de obras, serviços, aquisição de bens, alienações, etc, tendo como objetivo assegurar a isonomia entre os eventuais interessados nas contratações, bem como certificar que será realizada aquela mais vantajosa para o órgão público. Portanto, assegura-se ao mesmo tempo os princípios da impessoalidade e da eficiência, além de diversos outros. Vejamos:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Como visto, o procedimento licitatório deve ser orientado pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e seu corolário, o do julgamento objetivo. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório "significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato".

Por sua vez, o princípio do julgamento objetivo "decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos fixados no edital, possibilitando a aferição do estrito cumprimento aos preceitos legais pelos licitantes e órgãos competentes".

De fato, assiste razão à recorrente em afirmar que deveria a recorrida ter anexado previamente a certidão de falência, concomitantemente com o cadastro da proposta, conforme determina o próprio edital:

> *10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema necessários à habilitação, os quais deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.*

Em que pese o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 permitir a possibilidade serem realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, há expressa ressalva no sentido de ser vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Vejamos:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

> *§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Tradicionalmente, o entendimento era que tal vedação impedia absolutamente a juntada posterior de documentos que deveriam ser apresentados anteriormente ao início da abertura do certame. Seria permitido então apenas juntar documentos a fim de buscar esclarecimentos a respeito daqueles já apresentados, como apresentar de notas fiscais, contratos, etc.

Entretanto, o Egrégio Tribunal de Contas da União vem proferindo reiteradas decisões no sentindo de flexibilizar a regra contida no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93. Nesse sentido, a referida Corte vem firmando sua jurisprudência no sentindo de **permitir a juntada extemporânea de documentos para fins de habilitação, desde que ateste condição preexistente, que o licitante dispunha materialmente no momento da licitação**.

> *Acórdão nº 1211/2021-Plenário*
> *9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que* ***a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;***
> *(Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Data da Sessão: 26/05/2021)*

Além do mais, a Corte também entende como possível até mesmo a juntada de documento produzido após a sessão de abertura e julgamento, desde que, como dito, ateste condição preexistente:

> *Acórdão nº 2443/2021-Plenário*
> *9.3.1. promova a anulação da decisão da autoridade competente que reformou a decisão do pregoeiro quanto à habilitação da licitante Delurb Ambiental Ltda. no Pregão 45/2020, que ofertou o menor preço, com a consequente habilitação da citada Empresa, tendo em vista que* ***a apresentação, em sede de diligência, do CAT 24097/2021 pela Empresa Delurb, emitido em 9/3/2021, destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública,***

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900320036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

> ***não se configura motivo plausível para a inabilitação do licitante**, conforme entendimento firmado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues;*
> *(Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Data da Sessão: 26/05/2021)*

Entende a Corte que "*admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).*"

O presente caso se amolda ao entendimento em questão, visto que a certidão de falência apresentada extemporaneamente atesta condição preexistente do licitante, qual seja, a inexistência de processos judiciais de falência, recuperação judicial ou concordata em seu domicílio, o que seria indicativo de situação de crise financeira da empresa, o que poderia levar a prejuízos na eventual execução contratual.

Ademais, todos os demais documentos foram anexados ao sistema, se mostrando mais ainda correta a possibilidade de apresentação extemporânea do documento, visto se tratar evidentemente de mero equívoco por parte do licitante não ter apresentado a certidão tempestivamente, nos termos da jurisprudência acima exposta.

Reitera-se que já foi adotado tal entendimento em outros processos realizados pela Câmara Municipal de Itabuna, como nos PE 004/2022 e 007/2022, não se tratando de inovação por parte do órgão, devendo ser mantida a aplicação do entendimento, sob pena de afronta ao princípio da segurança jurídica que deve nortear a atuação da Administração Pública.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso, ante a presença dos pressupostos recursais, para, no mérito, julgá-lo **improcedente**, negando o pedido de reconsideração, de modo a manter a decisão que habilitou o licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA,** consequentemente o declarando vencedor do certame.

Por fim, determino a remessa do presente recurso à Autoridade Competente, o Presidente desta Casa Legislativa, a quem compete proferir a decisão final deste recurso, nos termos do art. 13, IV do Decreto 10.024/19, sendo sugerida a adjudicação do objeto ao licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** e a posterior homologação do certame.

Itabuna – BA, 4 de outubro de 2023.

Certificação Digital: LAKOBDJL-403EL4O8-ZU20AJW0-UWTHXNT8
Versão eletrônica disponível em https://dosem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900320036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
CNPJ N° 13.235.726/0001-55
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEANDRO LEITE ROCHA
Pregoeiro Oficial

Certificação Digital: LAKOBDJL-403EL4O8-ZU20AJW0-UWTHXNT8
Versão eletrônica disponível em https://dioem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 8 de outubro de 2023

De: SETOR JURÍDICO
Para: PRESIDENCIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:
Petição e documentos em PDF.

Próxima Fase: Analise Final de Recurso

Diego Silva Gonzaga
Consultor(a) Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1640/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 8/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

ASSUNTO: Interposição de recurso sobre a decisão de anulação do pregão n° 013/2023.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a respeito do recurso apresentado pela ARGUMENTO 3 LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 46.361.875/0001-10, que requer a não anulação parcial do pregão supracitado, a qual tem por objeto a contratação para prestação de serviços especializados para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DACÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, com fito de atender a Câmara Municipal de Itabuna.

Desse modo, requereu:

> *“ Que julgue procedente este recurso, reformando-se a decisão que decretou a empresa MONTARGIL E SANTANA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:”*
>
> *a) “Determinar anulação do contrato”*

É o que breve relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390033003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui inegável relevância e exige uma análise acurada da norma e dos fatos apresentados, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

Os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93).

Além disso, o art. 3, §1° da lei 8666/93, assim dispõe;

Art. 3... (vejamos)

> ***Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento***
>
> ***§ 1o É vedado aos agentes públicos:***
>
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;**

Ademais, existe uma previsão no TRIBUNAL: Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014.

Por conta de tal exigência figura-se restritiva a competividade do certame!

Ademais, deixou a Denunciante de observar o regramento contido no Art. 7º da Resolução TCM nº 1455/2022, que estabelece:

"Art. 7º O pedido de medida cautelar deverá estar acompanhado de elementos probatórios que demonstrem a urgência e o fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, bem assim, a demonstração de esgotamento da via administrativa, a critério do Relator, quando se tratar de pedido voltado contra questões relacionadas a procedimentos licitatórios.

§1º Não será admitida a postulação de medida acautelatória para a defesa de interesseexclusivamente próprio do particular, sendo necessária a demonstração simultânea – sob pena de não conhecimento do pleito – da conjugação dos requisitos dispostos no caput deste artigo."

(destaques acrescidos)

Na espécie, observo que não foi trazido aos autos o resultado do recurso administrativo interposto pela Denunciante, o que indica não ter sido exaurida, ainda, a instância recursal própria.

Por fim, vale ressaltar que a empresa vencedora já participou e prestou serviço para esta Casa e nunca identificamos algum problema na execução do contrato, vejamos o contrato anexo que comprova a fundamentação.

3. Conclusão

Seguindo os princípios sublimes da administração pública supramencionados, e garantindo o máximo de lisura e impessoalidade a todo o processo licitatório em questão, no mérito, **julgá-lo improcedente**, negando o pedido de reconsideração, de modo a manter a decisão que desclassificou a licitante ARGUMENTO 3 LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 46.361.875/0001-10. Por fim, observando os itens as regras apontadas nos itens supramencionados no edital de Registro de Preço n° 013/2023, cumprindo-se também, portanto o previsto na lei de licitação 8666/93. A lei com maior respeito aos princípios basilares da legalidade licitatória encontra-se na convocação de todos os fornecedores concorrentes com o fito de dialogar acerca dos direitos dos licitantes e da administração publica, assegurando a isonomia, fazendo regozijar a justiça e o bem-estar coletivo de toda a sociedade.

É o parecer.

S.M.J.

Diego Silva Gonzaga
Assessor Jurídico
OAB/BA 43.873

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390033003700370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BAHIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA (ORIGINAL PRODUCOES), microempreendedor individual, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76**, estabelecida na 1ª Travessa Ana Francisca, 73, Térreo, Santo Antônio, Itabuna - BA, CEP: 45.602-195, telefone: (73) 99805-6111, endereço eletrônico: originalproducoess@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu titular, portador do RG n° 05.123.375-43 SSP-BA e do CPF/MF n° 583.826.665-15.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 045/2022 (Dispensa de Licitação 023/2022),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de filmagem, edição, finalização e gravação de áudio e vídeo dos trabalhos legislativos e administrativos com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna-Bahia,** conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa de Licitação 023/2022.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:

2.1.1. Os quantitativos previstos na tabela do item 3 são **estimativos,** baseados no consumo deste tipo de serviço pela Câmara, não havendo obrigatoriedade na utilização total por parte da contratante.

2.1.2. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

2.1.3. A contratada deverá disponibilizar pelo menos um operador de câmera (cinegrafista) que será o responsável pelo serviço de gravação, duas (02) câmeras digitais com resolução de gravação de no mínimo 1080p, bem como um profissional responsável para edição de vídeo;

2.1.4. Os serviços de gravação deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.1.5. As gravações serão realizadas mediante captação de imagem e som com equipamento próprio, profissional, das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, realizados na sede da Câmara Municipal de Itabuna - BA ou em outro local a ser indicado pela Diretoria Administrativa desta Casa, por meio de Autorização de Execução;

2.1.6. As gravações das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas realizadas na sede da Câmara, bem como as sessões solenes realizadas em ambiente externo deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

2.1.7. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

2.1.8. Durante a realização da gravação, o profissional ficará à disposição da Assessoria de Comunicação Social para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

2.1.9. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

2.1.10. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

2.1.11. As sessões Solenes têm em média duração de 5 (cinco) horas. As demais sessões, média de 4 (quatro) horas. Frise-se que estes são horários médios de duração, podendo em ocasiões diversas terem durações menores, bem como maiores.

2.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

2.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante.

2.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços: operação de câmeras e edição de vídeo.

2.2.3. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação dos programas (Cinegrafistas e Editor de vídeo, dentre outros), devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor, com registro em carteira e registro profissional no órgão competente

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.

3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	40	350,00	14.000,00
					VALOR TOTAL GLOBAL:	14.000

3.3. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	001	Modernização do Legislativo
Projeto Atividade	2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

5. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços poderão ser executados no horário de funcionamento da CMVI, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h:00min às 19h:00min, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana ou feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna-BA, principalmente quando se tratar das Sessões Solenes;

5.2. Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser renovado desde que em acordo com as hipóteses de permissão contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. As alterações ocorrerão mediante a celebração de termos aditivos, exceto nos casos em que a lei dispensar.

7. DA GARANTIA

7.3. Não será exigida garantia em relação ao objeto do contrato, devido à sua natureza.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato, em virtude de sua baixa complexidade e baixo valor econômico.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.3. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. A **CONTRATADA** deve:

9.4.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;

9.4.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;

9.4.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

9.4.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.4.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.4.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

9.4.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

9.5. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

9.5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.5.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

9.5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.6. A **CONTRATANTE** deve:

9.6.1. Expedir a Ordem de Serviço;

9.6.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

9.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

9.6.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.6.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10. DO RECEBIMENTO

10.3. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

10.5. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

10.6. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.3. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos na **Portaria nº 004/2022.**

11.4. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.5. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria nº 004/2022**.

11.6. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

11.7. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12. DA RESCISÃO

12.3. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.3. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se à **Dispensa de Licitação n.º 023/2022**, constante do **Processo Administrativo 045/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

14.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

14.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

14.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

14.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

14.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.1.2. Retardar a execução do objeto;
15.1.3. Falhar na execução do contrato;
15.1.4. Fraudar a execução do contrato;
15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.6. Fizer declaração falsa;
15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;
15.3.2. Multas;
15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

15.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

15.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

15.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

15.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

16. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

16.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em 1º de junho de 2022.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504
Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA
TITULAR
CONTRATADA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 13 de outubro de 2023

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR JURÍDICO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analise Final de Recurso

Ação realizada: Diligência Processual

Descrição:
Devolve-se para reapreciação, tendo em vista que os dados referentes ao recorrente e ao teor das razões do recurso encontram-se equivocados.

Próxima Fase: Analisar Diligência - Presidência

Jose Erasmo Avila Martins
Presidente Câmara De Vereadores

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 16 de outubro de 2023

De: SETOR JURÍDICO
Para: PRESIDENCIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Diligência - Presidência

Ação realizada: Diligência Concluída

Descrição:
Próxima Fase: Analise Final de Recurso

Diego Silva Gonzaga
Consultor(a) Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330035003900390003A005400

Assinado eletrônicamente por **Diego Silva Gonzaga** em **16/10/2023 12:02**
Checksum: **29390B5202DC28A001DFDD04D048B1D94CA8B4BED7E3F6442778512FFAE39AB6**

Itabuna, 16 de outubro de 2023.

RETIFICAÇÃO

PARECER RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1640/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 8/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

Onde se lê:

" Que julgue procedente este recurso, reformando-se a decisão que decretou a empresa **MONTARGIL E SANTANA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:**

Leia-se:

" Que julgue procedente este recurso, reformando-se a decisão que decretou a empresa ***ORIGINAL PRODUÇÕES AUDIO E VÍDEO.*****, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.660.190/0001-76**:

DIEGO SILVA GONZAGA
OAB/BA 43.873
CONSULTOR JURÍDICO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 390036003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 17 de outubro de 2023

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR JURÍDICO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analise Final de Recurso

Ação realizada: Diligência Processual

Descrição:
Os dados referentes ao recorrente foram reapreciados, entretanto, devolve-se novamente para reapreciação, tendo em vista que **os dados referentes ao teor das razões do recurso ainda encontram-se equivocados.**

Próxima Fase: Analisar Diligência - Presidência

Jose Erasmo Avila Martins
Presidente Câmara De Vereadores

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 19 de outubro de 2023

De: SETOR JURÍDICO
Para: PRESIDENCIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Diligência - Presidência

Ação realizada: Diligência Concluída

Descrição:
Retificação do Parecer e documento em PDF.

Próxima Fase: Analise Final de Recurso

Diego Silva Gonzaga
Consultor(a) Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330037003900320003A005400

Assinado eletrônicamente por **Diego Silva Gonzaga** em **19/10/2023 16:55**
Checksum: **00B76112BCB98DA6944464BF3023FA1CC70CE7E668C5A46EFF1176FD69354C56**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1640/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 8/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

ASSUNTO: Interposição de recurso sobre a decisão de anulação do pregão n° 013/2023.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a respeito do recurso apresentado pela ARGUMENTO 3 LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 46.361.875/0001-10, que requer a não anulação parcial do pregão supracitado, a qual tem por objeto a contratação para prestação de serviços especializados para o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, com fito de atender a Câmara Municipal de Itabuna.

Desse modo, requereu:

> *“ Que julgue procedente este recurso, reformando-se a decisão que decretou o microempreendedor individual ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA como vencedor do pregão”*
>
> *a) “Determinar anulação da habilitação e todos os atos posteriores”*

É o que breve relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui inegável relevância e exige uma análise acurada da norma e dos fatos apresentados, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

Os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93).

Além disso, o art. 3, §1° da lei 8666/93, assim dispõe;

Art. 3... (vejamos)

> ***Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento***
>
> ***§ 1o É vedado aos agentes públicos:***
>
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;**

Conforme entendimento jurisprudencial firmado no Tribunal de Contas da União no sentindo de permitir a juntada extemporânea de documentos para fins de habilitação, desde que ateste condição preexistente, que o licitante dispunha materialmente no momento da licitação. "Acórdão nº 1211/2021-Plenário 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro; (Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Data da Sessão: 26/05/2021)"

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900390031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ademais, deixou a Denunciante de observar o regramento contido no Art. 7º da Resolução TCM nº 1455/2022, que estabelece:

"Art. 7º O pedido de medida cautelar deverá estar acompanhado de elementos probatórios que demonstrem a urgência e o fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, bem assim, a demonstração de esgotamento da via administrativa, a critério do Relator, quando se tratar de pedido voltado contra questões relacionadas a procedimentos licitatórios.

§1º Não será admitida a postulação de medida acautelatória para a defesa de interesse exclusivamente próprio do particular, sendo necessária a demonstração simultânea – sob pena de não conhecimento do pleito – da conjugação dos requisitos dispostos no caput deste artigo."

(destaques acrescidos)

Na espécie, observo que não foi trazido aos autos o resultado do recurso administrativo interposto pela Denunciante, o que indica não ter sido exaurida, ainda, a instância recursal própria.

Por fim, vale ressaltar que a empresa vencedora já participou e prestou serviço para esta Casa e nunca identificamos algum problema na execução do contrato, vejamos o contrato anexo que comprova a fundamentação.

3. Conclusão

Seguindo os princípios sublimes da administração pública supramencionados, e garantindo o máximo de lisura e impessoalidade a todo o processo licitatório em questão, no mérito, **julgá-lo improcedente**, negando o pedido, de modo a manter a decisão que desclassificou a licitante ARGUMENTO 3 LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 46.361.875/0001-10. Por fim, observando os itens as regras apontadas nos itens supramencionados no edital de Registro de Preço n° 013/2023, cumprindo-se também, portanto o previsto na lei de licitação 8666/93. A lei com maior respeito aos princípios basilares da legalidade licitatória encontra-se na convocação de todos os fornecedores concorrentes com o fito de dialogar acerca dos direitos dos licitantes e da administração publica, assegurando a isonomia, fazendo regozijar a justiça e o bem-estar coletivo de toda a sociedade.

É o parecer.

S.M.J.

DIEGO SILVA GONZAGA
Assessor Jurídico
OAB/BA 43.873
(Assinado Eletronicamente)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BAHIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA (ORIGINAL PRODUCOES), microempreendedor individual, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76**, estabelecida na 1ª Travessa Ana Francisca, 73, Térreo, Santo Antônio, Itabuna - BA, CEP: 45.602-195, telefone: (73) 99805-6111, endereço eletrônico: originalproducoess@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu titular, portador do RG n° 05.123.375-43 SSP-BA e do CPF/MF n° 583.826.665-15.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 045/2022 (Dispensa de Licitação 023/2022),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de filmagem, edição, finalização e gravação de áudio e vídeo dos trabalhos legislativos e administrativos com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna-Bahia,** conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa de Licitação 023/2022.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:

2.1.1. Os quantitativos previstos na tabela do item 3 são **estimativos,** baseados no consumo deste tipo de serviço pela Câmara, não havendo obrigatoriedade na utilização total por parte da contratante.

2.1.2. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

2.1.3. A contratada deverá disponibilizar pelo menos um operador de câmera (cinegrafista) que será o responsável pelo serviço de gravação, duas (02) câmeras digitais com resolução de gravação de no mínimo 1080p, bem como um profissional responsável para edição de vídeo;

2.1.4. Os serviços de gravação deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.1.5. As gravações serão realizadas mediante captação de imagem e som com equipamento próprio, profissional, das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, realizados na sede da Câmara Municipal de Itabuna - BA ou em outro local a ser indicado pela Diretoria Administrativa desta Casa, por meio de Autorização de Execução;

2.1.6. As gravações das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas realizadas na sede da Câmara, bem como as sessões solenes realizadas em ambiente externo deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

2.1.7. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

2.1.8. Durante a realização da gravação, o profissional ficará à disposição da Assessoria de Comunicação Social para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

2.1.9. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

2.1.10. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

2.1.11. As sessões Solenes têm em média duração de 5 (cinco) horas. As demais sessões, média de 4 (quatro) horas. Frise-se que estes são horários médios de duração, podendo em ocasiões diversas terem durações menores, bem como maiores.

2.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

2.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante.

2.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços: operação de câmeras e edição de vídeo.

2.2.3. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação dos programas (Cinegrafistas e Editor de vídeo, dentre outros), devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor, com registro em carteira e registro profissional no órgão competente

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.

3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	40	350,00	14.000,00
					VALOR TOTAL GLOBAL:	14.000

3.3. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	001	Modernização do Legislativo
Projeto Atividade	2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

5. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços poderão ser executados no horário de funcionamento da CMVI, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h:00min às 19h:00min, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana ou feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna-BA, principalmente quando se tratar das Sessões Solenes;

5.2. Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser renovado desde que em acordo com as hipóteses de permissão contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. As alterações ocorrerão mediante a celebração de termos aditivos, exceto nos casos em que a lei dispensar.

7. DA GARANTIA

7.3. Não será exigida garantia em relação ao objeto do contrato, devido à sua natureza.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato, em virtude de sua baixa complexidade e baixo valor econômico.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.3. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. A **CONTRATADA** deve:

9.4.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;

9.4.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;

9.4.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

9.4.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.4.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.4.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

9.4.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

9.5. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

9.5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.5.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

9.5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.6. A **CONTRATANTE** deve:

9.6.1. Expedir a Ordem de Serviço;

9.6.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

9.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

9.6.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.6.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10. DO RECEBIMENTO

10.3. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

10.5. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

10.6. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.3. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos na **Portaria nº 004/2022.**

11.4. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.5. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria nº 004/2022**.

11.6. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

11.7. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12. DA RESCISÃO

12.3. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.3. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se à **Dispensa de Licitação n.º 023/2022**, constante do **Processo Administrativo 045/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

14.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

14.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

14.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

14.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

14.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.1.2. Retardar a execução do objeto;
15.1.3. Falhar na execução do contrato;
15.1.4. Fraudar a execução do contrato;
15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.6. Fizer declaração falsa;
15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;
15.3.2. Multas;
15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

15.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

15.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

15.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

15.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

16. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

16.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em 1º de junho de 2022.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504
Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA
TITULAR
CONTRATADA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 26 de outubro de 2023

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR DE CONTROLE INTERNO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analise Final de Recurso

Ação realizada: Provimento (Pregão)

Descrição:
Segue anexo decisão da Presidência desta Casa Legislativa.

Próxima Fase: Inspeção Sobre o Processo e Manifestação Quanto a Regularidade.

Pedro Carvalho Medauar
Assistente Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330039003500360003A005400

Assinado eletronicamente por **Pedro Carvalho Medauar** em **26/10/2023 09:25**
Checksum: **4B16C666E6325075EA99EBAD54472DB89249A1B7F4320FA2E2E6FCB0707C9BD2**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

DECISÃO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **ARGUMENTO 3 LTDA** em face da decisão do Pregoeiro Oficial, na qual foi declarada vencedora a pessoa jurídica **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** no procedimento licitatório epigrafado, na modalidade Pregão, tipo eletrônico, com julgamento do tipo menor preço global.

Tendo em vista o teor do contido nas razões e contrarrazões de recurso, apresentadas tempestivamente respectivamente pelas empresas acima citadas, no bojo deste processo licitatório e diante das manifestações precedentes que constam nos autos e foram exteriorizadas pelo Pregoeiro, a qual adoto como parte integrante desta Decisão, entendo que o processo se encontra plenamente instruído e apto à decisão de mérito.

Verifico que todos os argumentos fáticos e jurídicos aventados pela empresa recorrente na Petição de Recurso foram adequadamente enfrentados e refutados pelo Pregoeiro em sua decisão de negar o pedido de reconsideração e manter como VENCEDORA a recorrida, que merece ser integralmente acolhida.

Integram-se também a esta decisão os fundamentos fáticos e jurídicos apresentados no Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, no qual se opinou pela legalidade do processo em tela e acertada manutenção da decisão do Pregoeiro Oficial, opinado-se pela improcedência das razoes do recurso **ARGUMENTO 3 LTDA**, pela devida adjudcação do objeto à licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**.

Nesse contexto, acompanho integralmente a manifestação do Pregoeiro, bem como da Assessoria Jurídica desta Casa, adotando-as como razões fáticas e jurídicas para decidir, com fundamento artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, **CONHEÇO** o presente recurso administrativo para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão emanada do Pregoeiro, ora recorrida.

Por fim, determino que seja:

a) dada **CIÊNCIA** desta Decisão às empresas **ARGUMENTO 3 LTDA** e **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA**.

b) encaminhado os presentes autos para Controladoria desta Casa para emissão de Pronunciamento Técnico.

Itabuna-BA, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 26 de outubro de 2023

De: SETOR DE CONTROLE INTERNO
Para: PRESIDENCIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Inspeção Sobre o Processo e Manifestação Quanto a Regularidade.

Ação realizada: Análise final do Processo de Contratação

Descrição:
Parecer Técnico n. 037/2023 em anexo.

Conclusão pela **REGULARIDADE.**

Por fim, remete-se os autos à Presidência com **recomendação para a adjudicação e homologação da licitaçao.**

Próxima Fase: Análise final do Processo de Contratação

Gefiton Tavares Neto
Analista de Controle Interno

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340032003200380003A005400

Assinado eletronicamente por **Gefiton Tavares Neto** em **26/10/2023 12:11**
Checksum: **BB4873BFA620A6E105706286356F91E28FBB98D35C46D4EFF9C40D908F51CBC6**

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

PARECER TÉCNICO Nº 037/2023/UCI

UCI: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE CONFORMIDADE. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO COMUM. FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. **REGULAR.**

I. RELATÓRIO

1.1. Foi remetido a esta Unidade de Controle Interno o Processo Administrativo epigrafado para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, em especial no tocante à adequação destes aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

1.2. Trata-se de processo de compra, mediante licitação, na modalidade **pregão**, tipo **eletrônico**, com julgamento do tipo **menor preço**, que tem como objeto a **contratação para prestação de serviço de filmagem e transmissão de eventos institucionais por meio das redes sociais**.

1.3. O processo teve origem a partir de Requisição para Abertura de Processo Administrativo (RAP), expedida pela área de **Administração** desta Casa, onde foi expresso o objeto da compra e tecidos argumentos para sua justificativa.

1.4. O pedido foi acompanhado dos seguintes documentos: Documento de Oficialização de Demanda (DOD); Termo de Referência, contendo aprovação da Autoridade Competente; e documentos que fundamentam a memória de cálculo para os quantitativos estabelecidos.

1.5. Recebida a demanda, o Setor de Licitações e Contratos (SLC) realizou o procedimento de pesquisa de preços a fim de que a Administração pudesse conhecer a estimativa para a contratação.

1.6. O procedimento contou com a **divulgação do Aviso de Compra no Diário Oficial Eletrônico da Câmara (DOEC)**, onde foi estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de orçamentos por eventuais interessados. O Aviso também foi enviado, por e-mail, para empresas previamente cadastradas junto à Câmara e que atuam em atividade econômica compatível com o objeto.

1.7. O Aviso foi republicado, prorrogando o prazo para recepção de orçamentos por três dias úteis em cada uma das oportunidades, tendo como motivação a não obtenção do número mínimo de três propostas comerciais.

1.8. Concluso o procedimento, o SLC juntou aos autos a documentação relativa à estimativa de preços e lavrou Memorando, onde foram indicadas e justificadas as fontes utilizadas, ou não, na coleta e apresentado o valor global previsto para execução do objeto. O expediente foi acompanhado, ainda, do Quadro Demonstrativo da Memória de Cálculo dos preços estimados para cada item.

1.9. Em seguida, o Processo foi enviado ao Setor de Contabilidade e Tesouraria (SCT), que, inicialmente, informou a **inexistência** de disponibilidade orçamentária e financeira para suprir as despesas, remetendo à Diretoria para que pudesse ter ciência e indicar a fonte para o custeio da despesa. Em resposta, a DAF indicou a relação de empenhos e valores para anulação. Assim, **foi promovida a reserva orçamentária e anexado aos autos a Nota de Autorização da Despesa.**

1.10. A Presidência, então, **autorizou a realização do procedimento licitatório**, anexando ao feito a Portaria de designação da Equipe de Pregão (EP), acompanhada do comprovante de qualificação do Pregoeiro, e remeteu os autos ao SLC.

1.11. Ato contínuo, o SLC lavrou as minutas do Edital e demais anexos, inclusive do contrato, submetendo-as à análise jurídica.

1.12. Por conseguinte, a Consultoria Jurídica da Casa (CJU), mediante Parecer Jurídico, manifestou-se **pela legalidade** dos procedimentos relativos à fase interna e da modalidade escolhida e **aprovou** as minutas encaminhadas, **sem consignar ressalvas**.

1.13. Desta feita, o Edital e seus anexos foram assinados pelo Presidente e promoveu-se a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara (DOEC), dando início, assim, à fase externa do certame.

1.14. O Instrumento Convocatório foi disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara (DOEC), Portal da Transparência e no mural digital de licitações, todos acessíveis a partir da página eletrônica do Órgão, estando os comprovantes de publicação encadernados aos autos.

1.15. Também foi possibilitado aos interessados o envio de requisição do Edital por e-mail e a obtenção de cópias diretamente junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme previsto no instrumento convocatório, cabendo ao requisitante, neste último caso, o custeio com a reprodução das peças.

1.16. Não há registro nos autos da interposição de denúncia, representação e pedidos de impugnação ou de esclarecimento ao Edital.

1.17. Assim sendo, no dia e horário marcado, o julgamento foi iniciado, sendo mediado por meio do sistema **Licitacoes-e**, do Banco Brasil, voltado, especificamente, para realização de licitações em formato eletrônico.

1.18. O julgamento foi dividido em duas partes: julgamento das propostas, que envolveu as fases de lances, negociação direta e declaração de aceitabilidade; e análise dos documentos de habilitação.

1.19. Concluído o julgamento, a Autoridade Julgadora concedeu a oportunidade para que as licitantes sucumbentes pudessem manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso ao julgamento, havendo o registro do interesse por uma licitante. Assim, foi declarado aberto o prazo para interposição do recurso e de imediato concedida vista aos autos.

1.20. **Ocorrida a tramitação, a decisão foi pelo desprovimento do recurso interposto.**

1.21. Por fim, a Equipe de Pregão juntou ao caderno: a proposta comercial "aberta"; os documentos de habilitação examinados; a Ata de Julgamento, os registros de disputa de preços e de diálogos ocorridos por meio da ferramenta de mensagens instantâneas, todos extraídos do sistema **Licitacoes-e;** e o Relatório Final de Julgamento.

1.22. O Resultado do certame foi divulgado na imprensa oficial, estando o original e o comprovante de sua publicação nos autos.

1.23. É a síntese necessária. Passa-se a análise.

II. FUNDAMENTOS

II.1. Controle Interno

2.1. Antes de adentrar ao mérito do processo sob exame, é importante ressaltar que esta Controladoria, conforme previsão constitucional, possui o dever de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos realizados no âmbito da função administrativa da Câmara, a qual é exercida por sua Mesa Diretora, em especial pelo Presidente.

2.2. Além disso, a Carta Magna confiou ao controle interno de cada Poder a missão de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, devendo comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. O Art. 74, § 1º, da CF/88 atribuiu, ainda,

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

responsabilidade solidária ao responsável pelo controle interno, caso este, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não der ciência ao Tribunal de Contas.

2.3. Deste modo, observados os **critérios de materialidade, relevância e criticidade,** uma vez que o custo do controle não deve exceder os benefícios que este pode proporcionar, deve a Unidade de Controle Interno manifestar-se, previamente, sobre a regularidade de processo ou procedimento que venha a servir de fundamento para a realização de despesas.

II.2. Escopo da auditoria

2.1. Destaque-se que o presente exame de conformidade do processo em tela objetiva certificar, previamente, que os atos produzidos até o presente momento guardam sintonia com o ordenamento jurídico, assegurando, em especial, o respeito aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

2.2. Na hipótese, servirão como parâmetro deste exame os princípios que regem a Administração Pública, as disposições da Constituição Federal e do Estado da Bahia, Lei Orgânica do Município de Itabuna, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/1993), Lei Federal 10.520/02 (Lei do Pregão), Lei Federal 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo), Lei Complementar 123/06 (Lei das Micro e Pequenas Empresas), demais normas legais e infralegais afetas à matéria e o atual entendimento doutrinário e jurisprudencial quanto ao caso.

2.3. Importante dizer que a manifestação desta Unidade é de caráter não vinculante, portanto não obriga a autoridade superior a seguir suas conclusões, e se baseia unicamente na documentação presente nos autos.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

II.3. Legitimidade do objeto

2.4. Dito isto, é preciso trazer à baila que a moderna doutrina ensina que as contratações públicas para serem tidas legítimas devem estar amparadas no respeito aos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e moralidade, entre outros.

2.5. Estes pilares têm a função de assegurar que a finalidade almejada pela Administração esteja em sintonia com os anseios da sociedade, evitando a ocorrência de prejuízos ao erário.

2.6. No caso em apreço, com base na avaliação do objeto a ser contratado e das motivações que fundamentam o pedido, constantes na peça inicial, **vê-se que a pretendida contratação possui caráter institucional, em especial por visar ofertar à sociedade meios para o acompanhamento das sessões, audiências, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara por meio da internet.**

2.7. Ademais, esta Unidade de Controle Interno **não identificou** nos autos indícios de violação a qualquer dos preceitos fundamentais das compras públicas. Desta forma, **infere-se pela legitimidade do objeto.**

II.4. Planejamento da compra e abertura do processo

2.8. Consoante se depreende dos autos, o DOD **contém o objeto almejado e a devida motivação para a sua contratação, o feito encontra-se autuado e numerado e o Termo de Referência, contendo os elementos capazes de propiciar a completa compreensão do objeto, foi elaborado pela Unidade Requisitante e aprovado pela autoridade competente**.

2.9. Assim sendo, aduz-se que a fase de preparatória do processo licitatório **mostra-se em sintonia com o que dispõe as Leis Federais nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, bem como a jurisprudência pacífica no âmbito das Cortes de Contas.**

2.10. Cumpre ressaltar que **esta Controladoria é incompetente para avaliar as descrições técnicas do objeto**, postas no Termo de Referência, as quais são de inteira responsabilidade da Unidade Requisitante. Ainda assim, em exame superficial, **não foram observadas exigências que possam, a princípio, ter causado restrição à competitividade do certame**.

II.5. Pesquisa de Preços

2.11. O Art. 5º da IN nº 073, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, estabelece, no âmbito federal, os instrumentos que podem ser utilizados como **fonte para estimativa de preços**, sendo aqui aplicável por **analogia**.

2.12. A orientação jurisprudencial para esta etapa, especialmente do Tribunal de Contas da União, que é seguida pelo TCM/BA, é no sentido de que devem ser utilizados o maior número possível de fontes de consulta, conforme decisão exarada no Acórdão 713/2019-Plenário:

> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação **não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores,** devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisa na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. (Acórdão 713/2019-Plenário - TCU) (grifo nosso)

2.13. A impossibilidade do cumprimento, sempre que houver, deve ser **devidamente justificada**, podendo sua ausência culminar em achado nas notificações expedidas pela Inspetoria Regional.

2.14. No recente Parecer nº 02246/2018, a Assessoria Jurídica (AJU) do TCM/BA, provocada a se manifestar sobre pedido de reconsideração em Termo de Ocorrência, teceu as seguintes considerações quanto à pesquisa de preços:

> No que se refere a irregularidade acima descrita, **como já afirmado em manifestação passada da lavra desta Unidade Jurídica**, pode-se afirmar **que a cotação de preço de no mínimo 03 (três) empresas, que pudessem balizar os valores oferecidos pelos licitantes e aqueles executados nas**

> **contratações, serve de parâmetro para que a Administração Pública identifique o valor médio atual praticado no mercado com vistas a auxiliá-la no planejamento da contratação, bem assim, a tentar negociar preços com os fornecedores já contratados no momento de uma possível renovação contratual**. Trata-se de uma atividade rotineira praticada pelo órgão público, **muito embora não haja na Lei Federal qualquer dispositivo impondo o seu modus operandi**. Todavia, consolidou-se o entendimento no âmbito das Cortes de Contas de que a Administração deve estimar o preço da licitação **com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação**, corrente a qual nos filiamos. (grifo nosso)

2.15. Posição esta reiterada pela douta AJU no Parecer nº 01258/2019, em resposta à consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

> **Feitas tais considerações, imperioso acrescentar que a praxe administrativa é que se cote pelo menos três orçamentos com fornecedores do ramo que se pretende contratar, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados**. É como orienta a farta jurisprudência do C. TCU, para a qual a pesquisa de preços é procedimento prévio e **obrigatório também na dispensa de licitação, devendo ser realizada com, no mínimo, três empresas do ramo e na abrangência territorial adequada**. (grifo nosso)

2.16. Dito isto, no caso sob análise, verifica-se que o Setor de Licitações e Contratos **se utilizou** de fontes de consulta previstas no Art. 5º da IN 073/2020, **tendo, inclusive, respeitado a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do dispositivo.**

2.17. Foram encartados nos autos pela Unidade Competente, como resultado da pesquisa: orçamentos obtidos diretamente com empresas, contratos administrativos firmados por outros órgãos públicos e pela própria Câmara de Itabuna, com os valores devidamente atualizados.

2.18. Assim, verificada a diversidade de fontes de consulta adotadas, **mostra-se cumprida a exigência de realização prévia de ampla pesquisa de preços que justifique os valores estimados para o procedimento licitatório**.

2.19. Ademais, o exame dos documentos que subsidiaram a estimativa de preços, bem como da tabela contendo a memória de cálculo elaborada pelo Setor de Licitações e

Contratos, **evidenciam que os valores que compõem a planilha de estimativa de preços estão compatíveis com a prática de mercado**.

II.6. Disponibilidade orçamentária

2.20. O Setor de Contabilidade e Tesouraria (SCT) **atestou a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas que serão originadas a partir da contratação**, cumprindo o imposto pelo Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.21. Outrossim, a dotação orçamentária indicada na Autorização de Despesa para formalização do futuro empenho, **mostra-se em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP – 9ª Edição) e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, atendendo, ainda, ao disposto no Art. 60 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964**.

II.7. Manifestação da autoridade superior

2.22. Conforme mandamento constante no Art. 38, *caput*, da Lei de Licitações, **consta no processo a autorização do ordenador de despesas do Órgão para a execução do procedimento licitatório**.

II.8. Apreciação jurídica das minutas e da fase interna

2.23. Infere-se que restou cumprida a exigência do Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, pois, consoante relatado, as minutas do edital, contrato e dos demais anexos, bem como os documentos que compuseram a fase interna da Licitação foram devidamente submetidos à análise da CJUR, estando encartado nos autos o Parecer Jurídico que **opinou pela legalidade** dos atos inerentes à fase interna e **aprovou as minutas** do edital e seus anexos, **sem consignar qualquer ressalva**.

II.9. Publicidade ao certame

2.24. Sabe-se que a publicidade, na forma estabelecida em Lei, é instrumento de eficácia dos atos administrativos, sendo a sua inobservância capaz de ensejar a nulidade do procedimento.

2.25. Dito isto, observa-se que o Aviso de Licitação e os demais atos intercorrentes do certame **foram devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara**, cumprindo o que exige o Art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/02.

2.26. Além disso, a disponibilização pela Administração do Edital e seus anexos, **em seu inteiro teor**, no Diário Oficial Eletrônico, Portal da Transparência e Mural Eletrônico de Licitações, todos acessados a partir do sítio eletrônico da Câmara**, sem imposição de custos aos interessados,** reforça o respeito aos princípios da **publicidade e transparência**.

2.27. Consoante estabelece o Art. 4º, inciso V, da Lei do Pregão, verifica-se que o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do aviso de licitação e a data de julgamento **também foi atendido**.

2.28. Assim, **resta evidenciado o cumprimento das exigências de publicidade impostas ao processo licitatório na Lei de Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) e no Decreto Municipal nº 6.775/03, que regulamenta a modalidade do pregão no âmbito do município de Itabuna-BA**.

II.9. Impugnação, denúncia, representação e pedidos de esclarecimentos ao Edital

2.29. Em que pese **devidamente oportunizado e indicados no Edital os devidos canais e prazos**, não houve a interposição de denúncia, representação e pedidos de esclarecimento ou de impugnação ao Instrumento Convocatório.

II.10. Julgamento

2.30. O julgamento do certame, conforme assentado anteriormente, foi realizado de forma eletrônica, utilizando-se o Pregoeiro de ferramenta tecnológica cedida à Câmara pelo Banco do Brasil (licitações-e).

II.10.1. Credenciamento

2.31. A etapa de credenciamento, no caso do pregão eletrônico, é realizada de forma prévia, no momento em que o licitante realiza o seu cadastro perante a cessionária do sistema.

2.32. Por isso, **presume-se** que os documentos necessários foram encaminhados por cada licitante e **analisados** pela Instituição Financeira, que concedeu aos representantes as respectivas chaves de acesso ao sistema.

II.10.2. Julgamento das propostas

2.33. A fase de lances foi gerida pela ferramenta eletrônica, que, ao final da disputa, promoveu a classificação das propostas com base no critério de julgamento adotado no Edital, de **menor preço por lote**. Ainda que haja a natural limitação a esta Unidade para certificar a conformidade desta etapa, **não houve contestação por qualquer das licitantes concorrentes quanto ao resultado classificatório**.

2.34. Além disso, o extrato de mensagens, a Ata Eletrônica e o Relatório Final do Pregoeiro **evidenciam** que o Pregoeiro conduziu a fase de negociação direta **consoante estabelecido no instrumento convocatório,** embora não tenha refletido em significativa redução dos valores já ofertado na fase de lances.

2.35. A proposta final da licitante declarada vencedora, adequada à sua última oferta, permite inferir que esta restou **abaixo do estimado pela Administração**. Logo, **aduz-se regular** a declaração de aceitabilidade da proposta realizada pelo Pregoeiro.

II.10.3. Prova de Conceito/Fase Amostral

2.36. O Edital não previu a realização de Prova de Conceito/Fase Amostral, **inexistindo o que se examinar neste ponto de controle**.

II.10.4. Julgamento dos documentos de habilitação

2.37. A análise da fase de habilitação é feita a partir do cotejamento entre as exigências impostas no instrumento convocatório e a documentação apensa aos autos, considerando, ainda, os registros de mensagens extraídos do sistema e os relatos contidos na Ata de Julgamento e no Relatório Final**.**

2.38. Dito isto, o Edital, no item 10, estabeleceu os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação para a contratação, estando organizado em: habilitação jurídica (10.5); regularidade fiscal e trabalhista (10.6); qualificação econômico-financeira (10.7); qualificação técnica-operacional (10.8); e declaração (10.9).

2.39. Depois de, minuciosamente, analisar toda a documentação referente a esta etapa do julgamento, esta Unidade conclui que **se mostra em conformidade com o Instrumento Convocatório a declaração de habilitação proferida pelo Pregoeiro.**

II.10.5. Recursos administrativos

2.40. Encontra-se registrado na Ata de Julgamento, Relatório Final e no extrato de mensagens do sistema licitações-e que o Pregoeiro, após finalizada a etapa de análise dos documentos de habilitação, **oportunizou às licitantes sucumbentes a possibilidade de manifestar a intenção de interpor recurso**.

2.41. O recurso interposto pela licitante **ARGUMENTO 3 LTDA** teve sua tramitação em conformidade com o estabelecido na legislação regente e no Edital. Foi assegurado à licitante **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA** o direito às contrarrazões; promovida a devida análise pelo Pregoeiro oficial, que, de forma fundamentada, manteve a sua decisão; realizada a emissão de Parecer Jurídico sobre o caso, que opinou contrário ao

interesse da recorrente; e, por fim, o Presidente exarou decisão pelo desprovimento do recurso.

2.42. Promovido o devido exame das peças afetas ao procedimento recursal, em especial quanto à decisão de mérito, esta Unidade de Controle Interno **filia-se ao entendimento proferido pelo Pregoeiro, Consultoria Jurídica e Presidência desta Casa**, **haja vista o assentado entendimento, em reiteradas decisões do TCU**, pela possibilidade de aceitação de documentos que se refiram a fatos pretéritos, ainda que não apresentados inicialmente pela licitante.

2.43. É preciso aqui destacar que o caso foi levado pela Recorrente, em sede de Denúncia, ao Tribunal de Contas (TCM/BA) – Processo nº 22756e23, que ainda irá manifestar-se em relação ao mérito desta. Por não haver qualquer decisão proferida pela Corte no sentido da suspensão do seguimento do certame, **pode o feito prosseguir**, aguardando a decisão.

II.10.6. Adjudicação

2.44. Em razão da interposição de recurso ao julgamento, **fica reservada a adjudicação à Autoridade Superior**, **não se aplicando** o disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal 10.520/02.

II.11. Divulgação do resultado de licitação

2.45. O resultado do certame, consoante comprovante apenso aos autos, **foi devidamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Órgão**, atendendo ao mandamento do Art. 16, inciso XII, do Decreto Municipal 6.755/03.

III. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal (Art. 70 e 74) e do Estado da Bahia (art. 89 e 90), Lei Orgânica do Município de Itabuna-BA (Art. 144), Arts. 77 a 79 da Lei

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Complementar Estadual nº 006, de 1991, em conformidade ao que dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.120/05, especialmente os Arts. 10, XIII, 11, VI e 12, VI, **CONCLUI pela**:

i) **REGULARIDADE** do **Processo Administrativo nº 1.640/2023,** que visa a contratação para prestação do serviço de filmagem e transmissão de eventos institucionais pelas redes sociais da Câmara, pelo período de **doze meses,** por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento do tipo **menor preço**, porque certificada a conformidade dos atos processuais até aqui praticados em relação aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

3.2. É o Parecer, SMJ.

Itabuna-BA, 26 de outubro de 2023.

GEFITON TAVARES NETO
Analista de Controle Interno

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 27 de outubro de 2023

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise final do Processo de Contratação

Ação realizada: Homologação Total

Descrição:
Procedam com o cadastramento no sistema e convocação do licitante para assinatura do instrumento contratual.

Próxima Fase: Cadastramento

Jose Erasmo Avila Martins
Presidente Câmara De Vereadores

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340032003500380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340032003500380003A005400

Assinado eletronicamente por **Jose Erasmo Avila Martins** em **27/10/2023 15:24**
Checksum: **32581F0F182784CF434E57D0B9C8CFA296EADD5C671099486F120D17ED7E4FB5**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Sr. JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, examinando o Processo de Licitação realizado na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 013/2023,** e,

CONSIDERANDO a licitude e regularidade emprestada ao procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna,** observando as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO a decisão pelo **não provimento** do recurso interposto por parte da licitante **ARGUMENTO 3 LTDA**;

CONSIDERANDO pareceres do Jurídico e da Controlaria desta Casa, favoráveis aos procedimentos adotados na realização do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da continuidade dos serviços administrativos impõe que se conclua o ciclo licitatório;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação em epígrafe em favor da seguinte vencedora:

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76, estabelecida na 1ª Travessa Ana Francisca, 73, Térreo, Santo Antônio, Itabuna - BA, CEP: 45.602-195, os itens do **Lote Único**, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil oitocentos reais).**

Ato contínuo, **HOMOLOGAR** a licitação em epígrafe.

Encaminhem-se os autos do processo para formalização, caso necessário, do Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo ser convocado o proprietário ou representante legal das empresas acima para assinatura em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

Itabuna-BA, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Sr. JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, examinando o Processo de Licitação realizado na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 013/2023,** e,

CONSIDERANDO a licitude e regularidade emprestada ao procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna,** observando as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO a decisão pelo **não provimento** do recurso interposto por parte da licitante **ARGUMENTO 3 LTDA**;

CONSIDERANDO pareceres do Jurídico e da Controlaria desta Casa, favoráveis aos procedimentos adotados na realização do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da continuidade dos serviços administrativos impõe que se conclua o ciclo licitatório;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação em epígrafe em favor da seguinte vencedora:

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76, estabelecida na 1ª Travessa Ana Francisca, 73, Térreo, Santo Antônio, Itabuna - BA, CEP: 45.602-195, os itens do **Lote Único**, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil oitocentos reais).**

Ato contínuo, **HOMOLOGAR** a licitação em epígrafe.

Encaminhem-se os autos do processo para formalização, caso necessário, do Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo ser convocado o proprietário ou representante legal das empresas acima para assinatura em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

Itabuna-BA, 27 de outubro de 2023.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504
Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE

Certificação Digital: W5PXKILP-1CK4KXXS-HQCLEVSV-MBOYVBDV
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 31 de outubro de 2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastramento

Ação realizada: Empenho

Descrição:
Cadastramento realizado no sistema.

Segue contrato para realização de empenho.

Solicitamos que seja consultada a Diretoria Administrativa desta Casa para que ela informe o valor que deve ser empenhado para o exercício de 2023, considerando o número de sessões previstas para este ano.

Próxima Fase: Contabilidade e Tesouraria

Uania Andrade da Silva
Analista Técnico em Licitações e Contratos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340033003500380003A005400

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em **31/10/2023 14:28**
Checksum: **12F47D9CA1413819EB324CF87AB05D73B28FA862135A6296400A851E8AB674E8**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640-2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA (ORIGINAL PRODUCOES), microempreendedor individual, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76,** estabelecida na 1ª Travessa Ana Francisca, 73, Térreo, Santo Antônio, Itabuna - BA, CEP: 45.602-195, telefone: (73) 99805-6111, endereço eletrônico: originalproducoess@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu titular, **o Sr. ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 05.123.375-43 SSP-BA e do CPF/MF n° 583.826.665-15.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 1640/2023 (Pregão Eletrônico 013/2023),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna),** a fim de atender demandas da CMVI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo da **Pregão Eletrônico 013/2023**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo.

2.1.1. Configura-se como Sessões Externas, as sessões, e demais eventos institucionais, aquelas realizadas fora do prédio sede da CMVI, dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

2.1.2. No valor da proposta comercial do item 2 deverá estar incluso todos os insumos necessários para gravações em local diferente do prédio sede da CMVI, **em especial o Link de Internet para a transmissão das sessões.**

2.1.3. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra.

2.1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 1 e 2 da planilha acima, foram baseadas nas demandas do último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista na planilha acima relacionada.

2.1.5. **A prestação do serviço deverá ser de captação em formato 4K e FULLHD com edição e transmissão FULLHD ao vivo no site e nas redes sociais** e/ou em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias, das Sessões Solenes, Ordinárias, extraordinárias, Comissões Técnicas, Audiências Públicas, Sessões Especiais, Cerimônias de posse, Licitações, e demais eventos institucionais, bem como das sessões da Câmara Itinerante.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gravação, com inclusão na transmissão, dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, servidores efetivos da CMVI, de forma simultânea com as demais gravações.

2.1.7. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverá atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

2.1.8. Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

2.1.9. O serviço de gravação deverá seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

2.1.10. As gravações deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.

2.1.11. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) ou por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;

2.1.12. Durante a realização da gravação, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

2.1.13. É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;

2.1.14. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

2.1.15. O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Itabuna, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

2.1.16. Quando da prestação do serviço do item 2, o qual compreende aqueles que serão prestados fora da sede da CMVI, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de Link de internet suficiente para a realização das transmissões, em tempo real, das sessões objeto das gravações, devendo o valor ofertado compreender todos os custos necessários.

2.1.17. A contratada deverá ser responsável pela projeção da transmissão ao vivo da sessão nas telas do Plenário Raymundo Lima.

2.1.18. Os dias e horários das sessões podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

2.2. A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:

2.2.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante, em destaque aqueles para a realização das sessões externas.

2.2.2. Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços mínimos:

2.2.2.1. 02 (dois) profissionais, os quais ficarão responsáveis pela operação de câmeras, bem como e edição e transmissão de vídeo.

2.2.2.2. Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor devidamente fardados, possibilitando a identificação destes no órgão.

2.2.3. A contratada deverá dispor de material técnico de boa qualidade, contando com no mínimo: 02 (duas) câmeras em formato 4K com resolução mínima de 30fps (3840x2160), para as gravações das sessões,

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.2.4. 01 (uma) câmera em formato FULLHD com resolução de gravação de no mínimo 1080p, para a gravação dos intérpretes de libras;
2.2.5. Gravador de back-up digital;
2.2.6. Computador disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis;
2.2.7. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itabuna, ou local designado pela Câmara, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, devendo a despesa correr à conta dosrecursos orçamentários relativos ao objeto.
3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, incluso edição e finalização, dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	170	430,00	73.100,00
	2	Serviços de filmagem, incluso edição e finalização de vídeos de Sessões externas **com disponibilidade de Link de internet** para a transmissão ao vivo.	Unid.	20	345,00	6.900,00
				VALOR GLOBAL:		80.000,00

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade	**01.031.001.2001**	**CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Serviços de Terceiros**
Fonte de Recurso	**00**	**Recursos Ordinários - Tesouro**

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, as Sessões Externas e demais eventos institucionais podem ser realizados fora do prédio sede da CMVI, dentro dos

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

limites do Município de Itabuna – BA.

5.2. O Horário habitual das Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, são previstas para início ás 09 hs da manhã e as 14 horas da tarde, atualmente as terças feiras, mas podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.

5.2.1. Sessões ou eventos institucionais solicitados pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM podem ocorrer de segunda a sexta feira, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

5.3. Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados mediante agenda institucional previamente informada e encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

5.1. ;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses elencadas pelo Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e cumpridas as exigências impostas ao caso;

6.2. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta.

6.3. As alterações contratuais, caso ocorram, deverão ocorrer por meio de termo aditivo, sempre respeitando o quanto disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, exceto os casos que a Lei o dispensar.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias, tendo em vista sua natureza de execução.

7.2. Não será exigida garantia ao contrato.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA** deve:

8.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;

8.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

8.2.4. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.5. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.2.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

8.2.7. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

8.2.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2.9. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade;

8.2.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades;

8.2.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis

8.2.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

8.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** deve:

8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

9.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

9.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em **Portaria**

10.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria supracitada.**

10.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

10.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisosI a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, constante do **Processo Administrativo 1640/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

13.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

13.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

13.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

13.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

13.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Retardar a execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Fraudar a execução do contrato;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Fizer declaração falsa;
14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

14.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

14.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

14.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em 31 de outubro de 2023.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504 Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacao@itabuna.ba.leg.br

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2023

CONTRATANTE: Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.
CONTRATADA: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA (ORIGINAL PRODUCOES), microempreendedor individual, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.660.190/0001-76,** estabelecida na 1ª Travessa Ana Francisca, 73, Térreo, Santo Antônio, Itabuna - BA, CEP: 45.602-195
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de filmagem, incluso edição e finalização dos trabalhos legislativos, administrativos e demais eventos institucionais da CMVI, com transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site oficial da Câmara Municipal de Itabuna).
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGENCIA: 31/10/2023 a 31/10/2024.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.
ASSINA PELA CONTRATANTE: José Erasmo Ávila Martins.
ASSINA PELA CONTRATADA: Aloisio Alves de Oliveira

Certificação Digital: M0ZPICPE-JCACJCTK-6OXCMILU-4UBMFYAO
Versão eletrônica disponível em: https://doeml.org.br/p/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.660.190/0001-76

Razão Social: ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA 5838266515

Endereço: 1TV ANA FRANCISCA 73 TERREO / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101119345775251802

Informação obtida em 30/10/2023 15:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PORTARIA Nº 029-2023 – DESIGNA FISCAL E GESTORA DE CONTRATOS

PRESIDÊNCIA
presidencia@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101
ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br/
Instagram: @camaradeitabuna

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE MAIO DE 2023

Designa servidoras para o exercício das funções de Fiscal e Gestora de Contratos firmados pela Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 22, *caput*, da Resolução 16/90 – Regimento Interno da Câmara, com fundamento no Art. 67 da Lei Federal 8.666, de 1993, **resolve:**

CAPÍTULO I
FISCAL DE CONTRATOS

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Itabuna a servidora **Elzilene de Sousa Lima Oliveira,** portadora da matrícula nº 001060, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhes forem correlatas:

I - representar a Administração perante a contratada para zelar pela boa execução do objeto pactuado;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à fiscalização;

III - inteirar-se do contrato, ata de registro de preços, termo de referência/projeto básico, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo de contratação;

IV - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

V - fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas em contrato;

VI - promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao gestor do contrato;

VII - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos a câmara, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VIII - em caso de obras e serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras;

Certificação Digital: C74OJFJ8-YJN61KZD-KZNUH4E9-TVPPFBHL
Versão eletrônica disponível em: http://doemp.org.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRESIDÊNCIA
presidencia@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101
ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br/
Instagram: @camaradeitabuna

IX - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva ordem de serviço, nota de empenho e com o estabelecido no instrumento pactuado;

X - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, informando ao gestor de contratos para que adote as providências necessárias;

XI - conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após certificação de que as obrigações contratuais foram cumpridas, atestá-las;

XII - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas junto às unidades internas competentes.

CAPÍTULO II
DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 3º Fica designada para exercer a função de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Itabuna a servidora **Maria das Candeias de Almeida Souza**, portadora da matrícula nº 000032, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 4º Compete à Gestora de Contratos as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhes forem correlatas:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como conhecer o inteiro teor dos contratos em vigor, do Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, e de outras peças integrantes do processo administrativo pertinentes ao exercício da função, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

II - prestar esclarecimentos a dúvidas suscitadas pelos prepostos das contratadas relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

III - manter atualizado os registros formais de acompanhamento da execução do contrato, contendo todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

IV - determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso;

V - atestar na Nota Fiscal/Fatura o recebimento definitivo do material entregue e/ou serviço prestado;

VI - realizar constantes avaliações dos objetos contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização das compras de bens/serviço;

VII - encaminhar, quando necessário, à Diretoria Administrativa e Financeira eventuais pedidos de alteração contratual;

VIII - acompanhar o prazo de vigência dos contratos, alertando à Diretoria Administrativa e Financeira quando restar apenas 90 (noventa) dias para sua extinção.

CAPÍTULO III
DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As liquidações de despesas da Câmara Municipal de Itabuna serão promovidas pelas servidoras designadas para as funções de Gestora e Fiscal de Contratos.

Certificação Digital: C74OJFJ8-YJN61KZD-KZNUH4E9-TVPPFBHL
Versão eletrônica disponível em: http://doemunicipal.com.br/ba/itabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRESIDÊNCIA
presidencia@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101
ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br/
Instagram: @camaradeitabuna

Art. 6º A Consultoria Jurídica e o Setor de Controle Interno deverão prestar auxílio técnico às servidoras designadas nesta Portaria para dirimir dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 7º Ficam convalidadas as liquidações e os atestes de notas fiscais promovidos:

I - pelo servidor **Rodolfo Lima Frois,** portador da matrícula nº 000551, ocupante do cargo efetivo de Motorista, durante o período de 09 a 23 de março de 2023; e

II - pela servidora **Maria das Candelas de Almeida Souza,** portadora da matrícula nº 000032, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, durante o período de 24 de março a 30 de abril de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053, de 16 de novembro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504
Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Certificação Digital: C74OJFJ8-YJN61KZD-KZNUH4E9-TVPPFBHL
Versão eletrônica disponível em: http://doemunicipal.com.br/camaraitabuna
Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 7 de novembro de 2023

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Contabilidade e Tesouraria

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:
EMPENHO

Próxima Fase: Diretoria

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340036003300310003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **07/11/2023 15:15**
Checksum: **E4B7A69E31CF51017434934911F73C9882A06145D84591C57D8D585D0241D916**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.728/0001-55

NOTA DE EMPENHO

Data Empenho
03/11/2023
Empenho
23000261
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional	Fonte de Recurso
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES	15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos

Classificação Orçamentária	Subfonte de Recurso
01.031.0001.2001.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Juridica -	0000-A CLASSIFICAR

Projeto / Atividade: GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
		A CLASSIFICAR	1640

Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Estimativo	Nota de Empenho	Pregão	001640/2023

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
27176	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA	583.826.665-15

Logradouro	Bairro	CEP
	MONTE LIBANO	45.600-000

Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
ITABUNA	BA	0	-	-

Vínculo	Diárias/Publicidade
Não Contratual	

Aditivos do Contrato

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	76.999,70	13.333,33	63.666,37
Financeira	0,00	0,00	0,00

POSIÇÃO DO EMPENHO

Valor Empenho	Acréscimo	Anulação / Decréscimo	Valor Atual
13.333,33	0,00	0,00	13.333,33

(treze mil, trezentos e trinta e tres reais, trinta e tres centavos)

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1. CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, INCLUSO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA AS REDES SOCIAIS E PARA O SITE OFICIAL DA CAMARA	UN	1.00	13.333,33	13.333,33

Crédito Deduzido

Data: 03/11/2023

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504 Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente CPF: 343.153.225-04

Autorização

Data: 03/11/2023

ALBERTO ELMO MARTINS MOREIRA
Contador (a) CRC 10626/BA

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 10 de novembro de 2023

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Para: GESTOR E FISCAL DE CONTTRATO

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Diretoria

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:
Próxima Fase: Gestor e Fiscal de Contratos

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Técnico em Administracão

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100350030003000360003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **10/11/2023 13:07**
Checksum: **70C926A2FF14701026106A574669F638B0C6693DCBDDA0BD6DFA4E28E8BC613F**

Avenida Aziz Maron, S/N, 1° andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Itabuna, 13 de novembro de 2023

De: GESTOR E FISCAL DE CONTTRATO
Para: ARQUIVO CENTRAL

Referência:
Processo: 1640/2023
Proposição: Processo Licitatório - Lei 8.666/93 n° 8/2023

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Processo Licitatório - Lei 8.666/93

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Gestor e Fiscal de Contratos

Ação realizada: Arquivo

Descrição:
Ciente. Segue ao Arquivamento.

Próxima Fase: ARQUIVO CENTRAL

Elzilene de Sousa Lima
Assistente Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100350032003600350003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em **13/11/2023 12:55**
Checksum: **5667F1D11528B35BBA3F5750B7588ED9CD317247D06DBF6A357599B29E368F8E**